SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2231

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para a licitação em epigrafe, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** que a próxima fase de apresentação do software conforme item, indispensável para obtenção do laudo de viabilidade para próxima fase de habilitação:

4.1.5.7 - Apresentação de laudo de viabilidade técnica do software de gestão de iluminação pública, emitido pelo setor competente do Consorcio. A Licitante deverá agendar a demonstração de funcionalidade do software até 72 (setenta e duas) horas da abertura dos envelopes de Habilitação.

As empresas que solicitaram o agendamento foram devidamente atendidas para seguinte data e hora:

1. EMPRESA W3 ILUMINAÇÃO
DATA: 21/12/2018
HORARIO: 09:00 h
ENDEREÇO: Cáritas Diocesana, Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE
Solicitação agendada via e-mail dia 17 de dezembro de 2018 as 11:48 h, conforme documento arquivado.

2. EMPRESA GLOBALCAD
DATA: 21/12/2018
HORÁRIO: 14:00 h
ENDEREÇO: Cáritas Diocesana, Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE
Solicitação agendada via e-mail dia 07 de dezembro de 2018 as 17:31 h, conforme documento arquivado.

As seções iniciarão no horário previsto com tolerância de 10 (dez) minutos, sendo essa seção pública podendo participar as empresas concorrentes e representantes dos municípios consorciados

Pesqueira, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

ÍTALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA
Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública
Responsável Técnico Engenheiro Civil
CREA/PE 181571136-1

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:E4ADB566

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da CODEAM e CODEAM/Consórcio, de acordo com o disposto no artigo 33 do seu Estatuto, convoca seus associados regulares com as obrigações estatutárias, para participarem da assembleia geral a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2018 a partir das 09:00 horas, tendo em pauta a realização das eleições para Diretoria Executiva, Secretaria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2019/2020. LOCAL: Sede da CODEAM, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920, bairro Magano, Garanhuns/PE. Edital na íntegra à disposição no mural da sede da CODEAM, demais informações através do fone (87)3761.3953.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2018.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:05C6A0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N°002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I do presente instrumento no âmbito da **Administração Municipal de Abreu e Lima**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito publico.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada **Avaliação Curricular**, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 002/2018 – SEC.ADM..**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Assistência Social.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da **Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua**:**Rua Lourival de Albuquerque, nº 17,Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540**, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial ou via postal, no período de **17 a 28 de DEZEMBRO de 2018**, onde o candidato devera entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: **Rua Lourival de Albuquerque, nº 17,Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: **Rua Lourival de Albuquerque, nº17, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**

3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada qualquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados nos Anexos I e II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo VI do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo VI do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo VI deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo VI deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo VI deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VII do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo VI do presente Edital.
6.4 Caberáa Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima(www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da **Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.,** e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na Ficha de Inscrição (Anexo III), sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de

inexatidão no endereço informado para **Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.**

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Quaisquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela **Secretaria de Assistência Socialde Abreu e Lima** na convocação.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, e de circulação dentro do Município caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**QUANTITATIVO DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	9	1.800,00	30H
PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	5	1.800,00	30H
NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	1	1.800,00	30H
SUPERVISOR – preferencialmente, psicólogo, assistente social, pedagogo, terapeuta ocupacional.	2	1.800,00	30H
ADVOGADO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO BACHAREL EM DIREITO, COM REGISTRO NA OAB	1	1.800,00	20H
ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	1.100,00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	3	954,00	40H
ENTREVISTADOR – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	12	954,00	40H
DIGITADOR - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	12	954,00	40H
VISITADOR (ORIENTADOR SOCIAL) – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	954,00	30H
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO	2	954,00	40H
OFICINEIRO (ARTE, ESPORTE, LAZER, GRAFITAGEM E MUSICA) – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	4	1.100,00	40H
RECEPCIONISTA – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	954,00	40H
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	2	1.100,00	30H
EDUCADOR/CUIDADOR - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	10	954,00	PLANTÃO 12X36
PORTEIRO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	12	954,00	PLANTÃO 12X36
PORTEIRO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	08	954,00	40 H
VIGIA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	20	954,00	PLANTÃO 12X36
COZINHEIRO SCFV – NÍVEL	4	954,00	40H

FUNDAMENTAL COMPLETO			
COZINHEIRO CASA DE ACOLHIMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	2	954,00	PLANTÃO 12X36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	17	954,00	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITO: Curso de Graduação em Serviço Social, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, CENTRO POP, Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Acessuas Trabalho; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo.Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações; Mediação dos processos grupais do serviço para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO
REQUISITO: Curso de Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de classe e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:
Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias; Mediar os processos grupais do serviço para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas.

NUTRICIONISTA
REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição. - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro) e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação dos programas e Serviços, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para os usuários dos Programas da Política de Assistência Social; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

SUPERVISOR
REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico de acordo com as orientações técnicas; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.
ADVOGADO
REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Bacharel em Direito. Registro na OAB. E experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
ATRIBUIÇÕES:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e pela Casa de Acolhimento, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídica social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e da Casa de Acolhimento, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações, resultados atingidos, planejamento das ações a serem desenvolvidas e definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Acompanhamento aos técnicos e usuários em reuniões e/ou audiência do Ministério Público e do Judiciário.

ORIENTADOR SOCIAL
REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que

contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades que requerem noções básicas de informática; Realizar serviços administrativos ligados às áreas das diversas Secretarias, Órgãos e Assessorias Municipais, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor; Suporte a reuniões e redação das respectivas atas; Exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; Atender ao telefone; Auxiliar a coordenação nas questões administrativas, suporte em dispensa, mapeamento de necessidade de solicitação de materiais;

ENTREVISTADOR/DIGITADOR
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio, Experiência de um ano e Certificado do Curso de ENTREVISTADOR DO CADÚNICO.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
ATRIBUIÇÕES: Executar as instruções operacionais de digitação; Conferir dados digitados; Operar terminal de computador e microcomputador; Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina para identificação dos registros incorretos; e executar outras atividades correlatas à função; Atender/Entrevistar famílias e/ou usuários do Cadastro Único e Programas Sociais.

VISITADOR/ORIENTADOR SOCIAL
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h
ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
ATRIBUIÇÕES: Executar rotinas administrativas nas áreas de atuação de programas, projetos, serviços eou benefícios sócioassistênciais; Conhecer a realidade do território, sensibilização e capacidade relacional com as famílias; Recepcionar e prestar informações aos usuários da Política de Assistência Social, mediar processos grupais próprios dos serviços sócioassistênciais; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades.

OFICINEIRO – ARTE
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100,00 (hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades artesanais, objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência comunitária; Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados na oficina; Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos (descrição das atividades com a metodologia usada, número de usuários que participaram e avaliação das atividades); Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Participar de atividades de capacitação da equipe; Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; Acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); Outras atividades inerentes à função.

OFICINEIRO – MÚSICA
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100,00 (hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e desenvolver atividades de ensino – aprendizagem em oficinas de canto e música, objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência comunitária; - Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados na oficina; - Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos (descrição das atividades com a metodologia usada, número de usuários que participaram e avaliação das atividades); - Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; - Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; - Participar de atividades de capacitação da equipe; - Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; - Acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); - Outras atividades inerentes à função.

OFICINEIRO – ESPORTE E LAZER
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100,00 (hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
ATRIBUIÇÕES: - Planejar e executar atividades sistemáticas esportivas e de lazer, valorizando as manifestações corporais, objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência

comunitária; - Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados no Projeto; - Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos (descrição das atividades com a metodologia usada, número de usuários que participaram e avaliação das atividades); - Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; - Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; - Participar de atividades de capacitação da equipe; - Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; - Acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); - Outras atividades inerentes à função.

OFICINEIRO – GRAFITAGEM
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio e experiência mínima de um ano.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100,00 (hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades de grafitagem; Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados na oficina; Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos (descrição das atividades com a metodologia usada, número de usuários que participaram e avaliação das atividades); Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Participar de atividades de capacitação da equipe; Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; Acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); Outras atividades inerentes à função.

RECEPCIONISTA
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H
ATRIBUIÇÕES: Atuar na recepção; atender e filtrar telefonemas; anotar recados e recepcionar o público em geral; envio e controle de correspondências; Prestar atendimento, informações e controlar entrada e saída do público; receber correspondência; executar outras atividades correlatas; Controle e arquivamento de documentos.

SUPERVISOR DO CADÚNICO
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100,00 (hum mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H
ATRIBUIÇÕES: Responsável por receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no aplicativo de entrada e manutenção de dados; Realizar extração, transmissão, recepção e importação de arquivos, gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores; Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais e/ou Curso de Cuidador Infantil.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12x36
ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

PORTEIRO
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12 x 36
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento do regulamento, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários; Recepcionar visitantes orientandos sobre o fluxo da casa de acolhimento e as particularidades no acesso.

PORTEIRO
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento do regulamento, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários; Recepcionar visitantes orientandos sobre o fluxo da casa de acolhimento e as particularidades no acesso.

VIGIA
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses e/ou Curso de Vigilante.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12 x 36
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;

COZINHEIRO (A) SCFV
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de um ano
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da alimentação; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir a alimentação nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada acolhido; Recolher, lavar e guardar utensílios, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; Executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRO (A) CASA DE ACOLHIMENTO
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de um ano

REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12x36
ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da alimentação; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir a alimentação nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada acolhido; Recolher, lavar e guardar utensílios, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:	Sexo:		
Endereço:	Telefone:		
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da Secretaria de Assistência Social**Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 08/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social**Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540**
Julgamento do Recurso	**09/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Assistência Social**Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.525-540**..

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único da Assistência Social-SUAS.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

2. NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Assistência Social-SUAS.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

3. NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Assistência Social-SUAS.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

4. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre.	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____ ___
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ _____Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:88AA42C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 003/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria **nº 003/2018 – SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Educação.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados nos **Anexos I e II** deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **17 a 28 de dezembrode 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Avenida Duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-010, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Avenida duque de Caxias,nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-010,** impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;

IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo V** do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo V** deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo V** deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo V** deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. duque de Caxias,516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima,fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima(www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	122	1.840,76	150H
PORTEIRO	36	954,00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	995,00	40H
DISTRIBUIDOR DE MERENDA ESCOLAR	07	1.200,00	40H
MOTORISTA	04	1.065,00	40H
VIGIA	51	954,00	12 X 36H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36	954,00	40H
MERENDEIRA	71	954,00	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR
REQUISITO: Diploma de graduação e Titulação
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.840,76 (HUM MIL E OITOCENTOS E QUARENTAREAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 150H MENSAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular,a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturaisnos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL FUNDAMENTAL - PORTEIRO ESCOLAR
REQUISITO: Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas. Participar do processo de avaliação da unidade educacional;Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITO: Ensino Médio Completo

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 995,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; Operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; Fazer cálculos simples.

NÍVEL FUNDAMENTAL - DISTRIBUIDOR DE MERENDA ESCOLAR
REQUISITO: Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Retirar os itens do depósito de Distribuição de Merenda, munido de nota de distribuição para entrega nas escolas; Pesar os itens e separar para as escolas; conferir com a gestora a nota e os itens.

NÍVEL MÉDIO- MOTORISTA
REQUISITO: Ensino Médio
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.065,00 (HUM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas,e outros veículos enquadrados na categoria "C", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos; Executar outras atribuições afins.

NÍVEL- VIGIA ESCOLAR
REQUISITO: Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
I - Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;
II - Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
III - Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar;
IV - Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
V - permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;
VI - Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;
VII - abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo diretor escolar, responsabilizando-se pelas chaves;
VIII - Conhecer e cumprir os termos deste regimento.
XIX- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas;
XX- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local.Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras.
XXI- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro. Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições afins.

NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA ESCOLAR
REQUISITO: Diploma de Nutrição e registro no CRN
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos estudantes, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área

de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

NÍVEL FUNDAMENTAL –AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS
REQUISITO: Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins

NÍVEL FUNDAMENTAL - MERENDEIRA
REQUISITO: Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H SEMANAIS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Cozinhar, cuidar de toda a dinâmica e organização da cozinha, fazer a limpeza da cozinha e cuidar dos insumos usados na confecção dos alimentos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:		**Assinatura do candidato (a):**

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:	Sexo:		
Endereço:	Telefone:		
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.
Julgamento do Recurso	**10/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**16/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Educação**, av. Duque de Caxias, 516, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Educacional.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

2. NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Educacional.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

3. NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Educacional.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

4. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8

Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____ ____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável Pelo RTecebimento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:3C58D761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE: 001/2018 - EXTRATO DE CONTRATO 063/2018

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 04.926.675/0001-17. **CONTRATADA:** W & W COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, **CNPJ:** 18.041.492/0001-29. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em apoio administrativo para ao funcionamento do Fundo Previdenciário de Afrânio. **Processo Licitatório:** 026/2018. **Convite:** 001/2018. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global: R$** 78.000,00**.**

Ordenador:
DELFONSO DA SILVA
Gerente de Previdência

WILLAMES BARBOSA COSTA JÚNIOR
W & W Costa Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6D25BC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 063/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2018 E 076/2018

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 073/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 20.991.439/0001-30. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e permanente (INFRA/SOCIAL/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA/ADM/SAUDE). Processo Licitatório: 084/2018, Pregão Presencial SRP: 063/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, Valor da Ata: R$ 78.026,00. Data da Assinatura: 05/12/2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSUÉ JOSÉ DE LIMA
Madeiraço Industria & Comercio de Moveis EIRELI - ME.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 076/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 04.283640/0001-07. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e permanente (INFRA/SOCIAL/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA/ADM/SAUDE). Processo Licitatório: 084/2018, Pregão Presencial SRP: 063/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, Valor da Ata: R$ 22.258. Data da Assinatura: 05/12/2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDILEUSA DO NASCIMENTO BOTELHO
Papelaria Gea Comercio e Representações LTDA - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:864EA982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - 1º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 011/2018; **CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ: 03.894.963/0001-74. **OBJETO:** Acréscimo do contrato, resultando no aumento de 25% (vinte e cinco por cento). O valor do acréscimo é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 004/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/03/2018. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Calixto da Silveira Dias – **São Marcos Distribuidora de Medicamento, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CFBA4F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 009/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: BARI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.830.572/0001-84. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos para atender as necessidades dos servidores das Unidades Básicas de Saúde de forma segura e prestar uma melhor assistência aos nossos usuários, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda Parlamentar 38080004. Processo Licitatório: 009/2018, Pregão Presencial SRP: 009/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 22/03/2018 a 21/03/2019, Valor da Ata: R$ 320.600,00. Data da Assinatura: 22/03/2018.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LAURO JOSÉ VIANA COELHO
Bari Automóveis LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B977952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 064/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Carnes para o Hospital Municipal e CAPS (SAUDE). Processo Licitatório: 085/2018, Pregão Presencial SRP: 064/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/11/2018 a 27/11/2019, Valor da Ata: R$ 56.700,00. Data da Assinatura: 28/11/2018.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO
Francisco Flávio Coelho Macedo-ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:56A9EF2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

Processo Licitatório nº 051/2018 – Tomada de Preços nº 010/2018. Objeto: Manutenção de Calçamento na Zona Urbana e Rural do Município da Água Preta – PE. A Comissão Permanente de Licitação da PMAP comunica aos interessados o resultado do julgamento final das propostas de preços, após a análise técnica da Equipe de Engenharia da Prefeitura, das empresas habilitadas. Sendo classificadas as seguintes empresas: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME – CNJP Nº 27.928.441/0001-04; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; VALE DO IPOJCA CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.361.671/0001-46 e CF CONSTRUTORA – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65**. E sendo desclassificada a seguinte empresa: **L & C INCORPORADORA LTDA - ME – CNPJ Nº 20.687.159/0001-33**. Sendo, portanto declarada vencedora do certame: **CLEYTON DA SILVA ENGENAHRIA ME – CNJP Nº 27.928.441/0001-04. Valor R$ 518.751,22 (Quinhentos e Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**. Ultrapassada a fase recursal prevista no art. 109, I "b" da Lei 8.666/93, o objeto será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

Água Preta, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:EA2DA348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º LUGAR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que em face das inabilitação no Processo Licitatório nº 042/2018, Pregão Presencial SRP nº 021/2018, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, de fabricação nacional e de primeira linha, para os veículos que compõem a frota do município de Amaraji** das licitantes **Forte Mais Comércio de Produtos e Limpeza Eireli ME,** CPNJ nº 30.799.010/0001-08 e **Regulex Sul Centro Automotivo Ltda ME,** CNPJ nº 2**7.337.403/0001-87 CONVOCA** as empresas **El Elyon Pneus Eireli ME**, CNPJ nº **29.259.420/0001-79 e Floresta Comércio e Serviços Ltda Eireli ME,** CNPJ nº **10.89.422/0001-**13 para que seja procedida a negociação dos itens 006, 026 e 029 ganhos pelas empresa inabilitadas no dia **20/12/2018 às 11hs** na sala da comissão de licitação, neste município**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 18.12.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:03D42151

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

Processo Nº 043/2018. Tomada de Preços nº 003/2018. **Contratação de empresa de engenharia para recuperação das Praças Flamboyant, no bairro João Paulo II e Praça da Bíblia, no Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **Mivaq Construções Eireli - EPP**, CNPJ nº 24.415.447/0001-90, no valor global de R$ 40.098,55 (quarenta mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 18.12.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:95BCEB80

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -- SRP Nº 019/2018 -- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, de forma parcelada, por um período de 12 meses para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Amaraji/PE. **CONTRATANTE**: A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, **CONTRATADAS**: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ nº 21.352.647/0001-52, VALOR TOTAL R$ 105.546,60 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); e **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA – ME**, CNPJ Nº 24.773.881/0001-41, VALOR TOTAL R$ 126.522,30 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **Período de vigência: 14/11/2018 à 14/11/2019**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 14.11.2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C506FE5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2018

Decreto nº 33/2018

Ementa Regulamenta a fixação de preços para os processos de chamamento público para credenciamento de pedreiros e auxiliares e/ou serventes de pedreiros no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a dicção do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Munícipio a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, notadamente os serviços ai incluídos de pedreiros e serventes;

CONSIDERANDO que a remuneração para o serviço de pedreiros e auxiliares de pedreiros é regido por convenção coletiva, ou ainda por equidade com os preços pagos pela Administração Municipal a cargos equivalentes, o qual fixou o valor da diária em R$ 52,20 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para pedreiros, e para auxiliares e/ou serventes de pedreiros o valor de R$33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), para mobilidade de preço público através de credenciamento, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro na prestação dos serviços de interesse público em razão da defasagem de valores e aumento dos custos operacionais,

DECRETA:
o valor da diária em R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para pedreiros, e para auxiliares e/ou serventes de pedreiros o valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), para modalidade de preços públicos através de credenciamento, a partir de dia 18 de dezembro de 2018;

Este Decreto entra em vigor na presente data.

Palácio Municipal, 18 de dezembro de 2018.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F0AAEDCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SDS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº015/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do **PROCESSO CPL/SDS Nº. 005/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**.
Empresa Contratada: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na R Júlio Cavalcante Nº721, Bairro Tabuleiro Iguatu -CE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08**.
Valor da Contratação:R$ 134.084,40(cento e trinta e quatro mil e oitenta reais e quarenta centavos).

Araripina, 06 de Outubro 2018.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F4F6B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SDS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº016/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do **PROCESSO CPL/SDS Nº. 005/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**.
Empresa Contratada: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI, com sede na R Barbosa lima Nº31 Bairro São Sebastião, Carpina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.056.441/0001-97**.
Valor da Contratação:R$ 96.929.60 (noventa e seis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Araripina, 06 de Outubro 2018.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFD3F0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA N 058/2017
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 013/2017
*CONTRATADA: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ/MF. Nº 07.916.655/0001-53
OBJETO: Alteração dos serviços contratados, tendo em vista a necessidade de compartilhamento com outros municípios da região sendo Itaiba e Pedra PE
***FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, § 1º inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
***DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 17 de Setembro de 2018

FREED GOMES DA SILVA
Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:0A102BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA N 058/2017
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 013/2017
*CONTRATADA: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ/MF. Nº 07.916.655/0001-53
OBJETO:Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de outubro de 2018 e seu termino em 30 de Outubro de 2019.
***FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, § 2º Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
***DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 30 de Outubro de 2018

FREED GOMES DA SILVA
Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:B5295C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Objeto Nat.: Serviço - Objeto Descr.: Alterar a Cláusula 2 .PRAZO de Convênio firmado para execução do Trabalho Social nos empreendimentos denominados FAZENDA SÃO FRANCISCO I e FAZENDA SÃO FRANCISCO II, cadastrados nos SIAPF nº 347.176-55 e 347.175-40, respectivamente, estendendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Barreiros – PE, 18 de dezembro de 2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS,
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:86189AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação de Apresentação de Recurso Administrativo

Processo Licitatório Nº: 00091/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2018. Serviços/Obras. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 07.408.234/0001-11**,** interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção do Centro Poliesportivo Cultural da Escola Professor Antônio Vieira, Bairro Santo Antônio no Município de Belo Jardim-PE.

Belo Jardim, 18 de dezembro de 2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:BBA791A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 051/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nos dias de véspera de Natal e Ano Novo e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, resolve DECRETAR o seguinte:

Art. 1º Será ponto facultativo os dias 24 e 31 de Dezembro de 2018, vésperas de Natal e Ano Novo, quando não será obrigatória a frequência dos servidores públicos municipais aos respectivos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais como vigilância dos prédios públicos, limpeza pública, serviços de urgência da saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Parágrafo único - Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:3F1B2585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 286 / 2018 EXONERA-AUREA MARIA DA SILVA MENDES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: AUREA MARIA DA SILVA MENDES, do cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:032415D4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 287 / 2018 EXONERA-ELLTON FELIX FERREIRA PEQUENO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: ELLTON FELIX FERREIRA PEQUENO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador José Maria Pinheiro de Castro.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:84DCE8DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 303.500,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.324, de 12 de dezembro de 2017, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R$1,00
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNPREV

9 272 181	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
9 272 181 2.155	-ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS-PODER EXECUTIVO		
Desp.352 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	15.000,00

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
70100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNFIN

4 122 184	-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO		
4 122 184 2.145	-- (GESTÃO ADMINISTRATIVA)- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO CABOPREV- FUNDO FINANCEIRO		
Desp.339 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	288.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 303.500,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R$1,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNPREV

9 272 181	-PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS- CABOPREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
9 272 181 2.157	-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEVIDORES – PODER EXECUTIVO		
Desp.354 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	110.000,00

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
70100– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV – FUNFIN

4 121 182	- PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FUNDO FINANCEIRO		
4 121 182 2.140	-REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, CONGRESSOS E OUTROS		
Desp.332 FNT 41	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 303.500,00			

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.11.2018.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Novembro de 2018.

CLAYTON MARQUES DA SILVA
Prefeito em Exercício

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7538DB94

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.725, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.324, de 12 de dezembro de 2017, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS,** no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 2.174	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 94 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 7.11	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 97 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25 452 101 **1.93**	- MAIS LUZ		
Desp. 200 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$1,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 35	- TRANSPORTE DE APOIO		
4 122 35 8.31	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp. 106 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
25 452 101 **4.83**	- MAIS LUZ		
Desp. 199 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 600.000,00			

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.12.2018.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de Dezembro de 2018.

CLAYTON MARQUES DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:749FE6D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.727 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado no Lote 08 da Quadra B do Loteamento Distrito Industrial neste Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores, bem como, a exceção constante no art.8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, e toda matéria pertinente à espécie,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas "d" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de terreno medindo 47.038 m² referente ao Lote 08 da Quadra B do Loteamento Distrito Industrial neste Município do Cabo de Santo Agostinho, com seus limites e confrontações descritos na ficha de imóvel de inscrição nº 1.3160.017.03.1192.001.1 e sequencial nº 1.000339.8, avaliado em R$ 602.104,82 (seiscentos e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos), para consolidação do projeto e atendimento das necessidades do Centro de Vigilância Animal e atendimento às políticas municipais de saúde, consolidando o que já ocorre desde 07 de maio de 1985.

Art. 2º O imóvel desapropriado pertencente à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, sociedade de economia mista da administração indireta do Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 10.848.646/0001-87, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife-PE, CEP: 52.050-225.

Art. 3º Fica declarado o REGIME DE URGÊNCIA à presente desapropriação para efeito de imissão provisória da posse.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 44101.4.122.7030.7.011, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa 44.90.00, Investimento - Código Reduzido 151.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, para efeito de incorporar o bem ora desapropriado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **12 de dezembro de 2018.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2BC5411F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.728 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado no Lote D7 da Quadra D do Loteamento Distrito Industrial neste Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores, bem como, a exceção constante no art.8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, e toda matéria pertinente à espécie,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas "d" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de terreno medindo 24.794 m² referente ao Lote 07 da Quadra D do Loteamento Distrito Industrial neste Município do Cabo de Santo Agostinho, com seus limites e confrontações descritos na ficha de imóvel de inscrição nº 2.3160.007.01.0940.001.8 e sequencial nº 1.000224.3, avaliado em R$ 882.461,42 (oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), para o projeto de ampliação do Hospital Mendo Sampaio e atendimento às políticas municipais de saúde, consolidando o que já ocorre desde 01 de janeiro de 1992.

Art. 2º O imóvel desapropriado pertencente à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, sociedade de economia mista da administração indireta do Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 10.848.646/0001-87, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife-PE, CEP: 52.050-225.

Art. 3º Fica declarado o REGIME DE URGÊNCIA à presente desapropriação para efeito de imissão provisória da posse.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 44101.4.122.7030.7.011, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa 44.90.00, Investimento - Código Reduzido 151.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, autorizada a promover a competente desapropriação, de

forma amigável ou judicial, para efeito de incorporar o bem ora desapropriado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **12 de dezembro de 2018.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:742ED7E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 224 /2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de Dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:
EXONERAR José Albérico Silva Rodrigues do cargo de Gerente Administrativo - Financeiro, Símbolo CC2, a partir de 17 de Dezembro de 2018, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.
Este ato retroage seus efeitos a 13 de dezembro de 2018.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES DE MOURA
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B2029931

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 156/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 23264 – SEARH de 05/01/2017 e folha de despacho Protocolo nº 23264 – COLEG/SEARH de 10/07/2017, CI n° 715/2017 – SEARH DE 11/07/2017 e despacho GERHU de 22/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **KAMILA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ**, mat. nº **31.753**, no cargo de **FISCAL DE CONTROLE URBANO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EDF302EC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 157/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 2012 – SEARH de 02/05/2018 e folha de despacho Protocolo nº 2012 – COLEG/SEARH de 17/08/2018 e despacho GERHU de 27/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ERNANDES GABRIEL DA SILVA**, mat. nº **3.479**, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0C4A4F77

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 158/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5160 – SEARH de 08/10/2018 e folha de despacho Protocolo nº 5160 – COLEG/SEARH de 16/10/2018 e despacho GERHU de 13/11/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº **32.516**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Dezembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9FF98147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
UG: PMC/EDUCAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 053/2018. Chamada Pública Nº 002/2018. Fornecimento. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a alimentação escolar com dispensa de licitação, fundamentada pela Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução Nº 4, de 02/04/2015 FNDE. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 10 de janeiro de 2019, às 13:00h (Horário de PE), na sede da Prefeitura de Caetés/CPL. A Chamada Pública pode ser obtida na CPL ou através do e-mail cplcaetes@gmail.com Outras informações: Fone: 87-3783-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Caetés, 18 de Dezembro de 2018.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:0438CB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00042/2018. Serviço. Visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU SIMILAR, quando necessário, de 02 (dois) elevadores da marca OTIS instalados no prédio da Maternidade Amiga da Família no município**. Valor: R$ 37.219,92. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/01/2019 às 09h30min. Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi - Camaragibe - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.camaragibe.pe.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do Fone: (081) 2129-9509, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe, 18/12/2018.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AB7E32AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento ininterrupto (contínuo) de gases medicinais, incluindo **cessão em regime de comodato** de tanques criogênicos fixos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros e centrais de cilindros; fornecimento de gases em cilindros próprios (SAMU), bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma NBR 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da rede de Gases Medicinais e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, até a entrada dos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/12/2018.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/12/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 18/12/2018

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:41106B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2018

DECRETO Nº 045, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação da concessãode adicional de substituição aos servidores que desempenhem a Função Administrativa de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade de adequação das contas públicas aos limites de despesa previstos no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, e à luz do art. 169 da CF/1988;

Considerando os ditames das Lei nº 455/2010 - Estatuto do Magistério - que em seu art. 21 considera, para efeito de substituição, a regência de PROFESSOR em classe, para suprir faltas, impedimentos, licenças

e afastamentos de professor vinculado ao Magistério Público Municipal;

Considerando a incompatibilidade da função de direção com a percepção de qualquer outra gratificação, na forma do art. 16 do mesmo Estatuto;

Considerando, ainda, que a Lei 701/2017, ao regulamentar a figura da substituição, restringiu-a ao cargo de professor, com remuneração referente às aulas ministradas em substituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os pagamentos das gratificações de substituição concedidas aos servidores que ocupem a Função de Direção Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 13 de dezembro de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:4B37BEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2018

DECRETO Nº. 046, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de difícil acesso aos servidores que desempenham suas funções em escolas que não mais atendem aos critérios estabelecidos para o respectivo benefício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade de adequação das contas públicas aos limites de despesa previstos no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, e à luz do art. 169 da CF/1988;

Considerando os ditames da Lei nº 598/2012 que, em seu art. 26, XVIII, a, considera, para efeito classificação de unidade escolar de difícil acesso, as escolas onde seja comprovada a inexistência de transporte coletivo até 200 metros do local;

Considerando a redação do Decreto nº 058/2011 que estabelece os demais critérios para a configuração do difícil acesso e lista, em seu Anexo, as escolas assim caracterizadas;

Considerando o Memorando nº 160/2018/SEPLAMA-GAB, de 17 de dezembro do corrente ano, no qual foram reavaliadas as escolas qualificadas como de difícil acesso por topógrafo servidor desta Administração;

Considerando, ainda, a inexistência de direito adquirido à acumulação e a permanência de adicionais aos proventos do servidor em hipóteses não previstas na Lei nº 112/92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os pagamentos dos adicionais de difícil acesso a todos os servidores, sejam efetivos, contratados ou comissionados, que desempenhem suas funções em escolas não mais caracterizadas como tal.

Art. 2º A revogação do adicional compreende o Difícil Acesso comum e o Difícil Acesso Substituição.

Art. 2º Doravante serão consideradas de difícil acesso apenas as seguintes escolas:

Escola Municipal Clara Lopes;
Escola Municipal Santo Antônio;
Escola Municipal Padre Miguel;
Colégio Imaculada Conceição;
Colégio Paulo Freire;
Colégio 19 de Abril;
Escola Municipal São Vicente;
Escola Municipal Manuel Chaves da Costa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 17 de dezembro de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:25BFAD22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

OBJETO: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE***.
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA de CNPJ Nº 04.364.791/0001-90****, situada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 2909, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada PE, representada por procuração pelo Sr. Manoel Firmino Junior de CPF Nº 535.954.594-15, vencedora de todos os itens pelo valor Total de* ***R$ 460.893,50 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)****. Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 18 de dezembro de 2018

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:21839FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DO ACERVO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **EDITORA FABRICA DE IDEIAS LTDA** de **CNPJ Nº 23.334.601/0001-36**, representada pelo seu titular o srº **Antônio Neiva Freire Junior**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.800.351 – SSP/PE, Inscrito no **CPF Nº 373.193.374-87**. Vencedora de todos os itens pelo valor global de **R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).** Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 18 de dezembro de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:66CC4907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018***

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***EMPRESA 1: MANOEL E MARIA SERVIÇOS LTDA ME de CNPJ Nº 18.043.450/0001-27****, situada na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 407, Bairro Planalto, Salgueiro PE, representada por procuração pelo Sr. Gildo Bezerra de Melo de CPF Nº 868.607.554-15,* ***vencedora dos itens (10, 14, 29, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 73, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 98, 102, 117, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 211, 217 e 218) pelo valor total de R$ 142.626, 02 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)****.* ***EMPRESA 2: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA de CNPJ Nº 04.364.791/0001-90****, situada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 2909, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada PE, representada por procuração pelo Sr. Manoel Firmino Junior de CPF Nº 535.954.594-15, vencedora dos itens* ***(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 1884, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, , 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264) pelo valor total de R$ 1.043.528, 00 (Hum milhão, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)****.* ***Perfazendo – se o valor global de R$ 1.186.154, 02 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos)****. Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 18 de dezembro de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3B5DCD14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 016 –FMS

-Processo Nº: 006/2018. Pregão Presencial SRP Nº: 003/2018. Aquisição parcelada de gêneros alimenticios para atender as demandas da Unidade Mista Cecilia Leal de Miranda, e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas.
- Contrato N°: 016/2018– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO, **CNPJ:** 01.832.395/0001-51.
Vigência: 01/10/2018 a 01/01/2019.

Casinhas/PE, 18 de dezembro de 2018.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:A2D16CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catende-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 016/2018 - Pregão Presencial 008/2018. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Preventiva na área da administração Pública, compreendendo Implantação e Gerenciamento de Software dos processos de licitação da Prefeitura e Saúde, incluindo apoio operacional, acompanhamento e orientação técnicas nas tomadas de decisões administrativos do município de Catende-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 85.400, 00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Catende/PE, Praça Costa Azevedo, s/n, centro, Catende/PE (CEP: 55.400-000); **04/01/2019;** Horário: **09:00hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email:licitacatendepe@gmail.com

Catende/PE 17 de Dezembro de 2018.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira-Portaria 395

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:684456E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 027/2018, referente ao Processo Licitatório nº 018/2018 – CARTA CONVITE N° 002/2018. Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da garagem municipal e diversas ruas do Município de Cupira com material e mão de obra por conta do empreiteiro. Empresa Contratada: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA- EPP, CNPJ: 23.593.622/00076.** Valor Total Contratado: **R$ 303.046, 10** (trezentos e três mil quarenta e seis reais e dez centavos). Data de vigência: **06 (seis) meses, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço**. Data do contrato: 14/11/2018. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6739411D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA BIÊNIO 2019-2020

EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA – PE, PARA O BIÊNIO - 2019-2020 DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA E ART. 12 DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições, COMUNICA; aos Excelentíssimos Senhores Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital, estão abertas às inscrições de Chapas para Eleição da Comissão Executiva / Mesa Diretora – Biênio 2019-2020, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Custódia no seu Artigo 12º e pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 30º.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Os membros da Comissão Executiva / Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia, Biênio: 2019-2020 serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste edital.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º É vedada a candidatura de:
I – vereadores em mais de uma chapa;
II – vereadores licenciados;
III – vereadores para o mesmo cargo em eleição imediatamente subsequente;

Art. 3º Todos os candidatos inscritos na Chapa, deverão assinar o Ofício de inscrição, confirmando a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 4º Os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa, mediante Ofício encaminhado a Presidência da atual Mesa Diretora, no prazo maximo até a abertura da sessão do pleito.

Art. 5º Encerrado o prazo Máximo para inscrição de chapas, conforme o artigo anterior fica vedado à inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas após este prazo.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2018, em Sessão Solene marcada para as 10h00min dessa mesma data.

Art. 7º Todos os Vereadores em exercício do seu mandato titular, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os vereadores licenciados.

Parágrafo Único: A votação ocorrera de forma aberta (votação aberta, seguindo orientação da Emenda a Lei Orgânica promulgada pela Casa João Miro da Silva).

DA APURAÇÃO

Art. 8º Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a Chapa mais votada.

Parágrafo Único: Os registros de votação serão gravados pelo sistema de áudio e vídeo da Câmara de Vereadores e no livro de atas de Sessão Solene, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos e assinaturas dos Parlamentares presentes a Sessão.

Art. 9 O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no Quadro de Avisos da Câmara.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia, em 18 de Dezembro de 2018.

FÁBIO MEDEIROS ROCHA
Presidente

MARIA YOLANDA DO AMARAL SANTOS
Vice-Presidente

ANNE LUCIA TORRES CAMPOS DE LIMA
Primeira Secretária

IVANILDO LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Claudinei Vitor Brito de Souza
Código Identificador:A7894A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 046/2018 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 14/08/2018, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 046/2018, Convite nº 020/2018, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOÃO GERALDO E PATATIVA DO ASSARE, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei

nº. 8.666/1993, 123/2006, 128/2020 e 147/2014. Tendo comparecido as Firmas Convidadas: **1) ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – ME**, **CNPJ: CNPJ: 10.704.604/0001-72, 2) ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 25.205.145/0001-50 e 3) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 18.259.511/0001-98,** foi declarada vencedora a Firma **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – ME,** por apresentar melhor proposta para os itens o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F9D524D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 046/2018 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 046/2018, CONVITE n° 020/2018, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 046/2018, modalidade Convite nº 020/2018 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOÃO GERALDO E PATATIVA DO ASSARE, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – ME, CNPJ: CNPJ: 10.704.604/0001-72,** Endereço: Rua Manoel Robstaine de Alencar, 39 – Centro – Exu (PE), CEP.: 56.230-000, **Valor da proposta vencedora: R$ 44.460, 00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 17 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7F47F710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2018 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 357/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, CARTA CONVITE Nº 020/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOÃO GERALDO E PATATIVA DO ASSARE, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – ME, CNPJ: CNPJ: 10.704.604/0001-72, Valor dos itens vencedores: R$ R$ 44.460, 00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).** Vigência: 90 dias, data de assinatura: 17/12/2018.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C3E7E325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 044/2018 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2018, CONVITE n° 019/2018, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor do Licitante abaixo identificado, o Processo de Licitação n° 044/2018, modalidade Convite nº 019/2018 realizado pela Comissão de Licitação para **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO VIVA GONZAGÃO 2018, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma a seguir: **LEONARDO MIRANDA BRAGA-ME,** CNPJ: 03.156.731/0001-19, Endereço: Rua Severino dos Santos, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE**.** Valores dos itens: Item I cotando o valor de 8.000, 00 (Oito mil reais); Item II, cotando o valor de R$ 4.000, 00 (Quatro mil reais); Item III cotando o valor de R$ 4.000, 00 (Quatro mil reais); Item IV, cotando o valor de R$ 4.000, 00 (Quatro mil reais); Item V, cotando o valor de R$ 4.560, 00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais); Item VI, cotando o valor de R$ 6.000, 00 (Seis mil reais); Item VII, cotando o valor de R$ 5.580, 00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais); Item VIII, cotando o valor de R$ 3.900, 00 (Três mil e novecentos reais); Item IX, cotando o valor de R$ 2.000, 00 (Dois mil reais); Valor total: R$ **42.040, 00 (Quarenta e dois mil e quarenta reais)**

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 11 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8AEB9C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2018 - PME

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **356/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018, CONVITE Nº 019/2018 Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO VIVA GONZAGÃO 2018, NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: a empresa **LEONARDO MIRANDA BRAGA – ME,** CNPJ: 03.156.731/0001-19**.** VALOR TOTAL DE R$ **42.040, 00 (Quarenta e dois mil e quarenta reais),** Vigência: até

31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 11/12/2018

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C47F4459

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.314/2018.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EXU PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 de Novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Abrangência

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2019, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R$ 79.995.832, 03 (setenta e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R$ 59.868.161, 03 (cinquenta e nove milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais e três centavos).
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 20.127.671, 00 (vinte milhões cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais), onde:

R$ 8.379.871, 00 (oito milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais), compreende receitas de saúde;
R$ 1.910.800, 00 (um milhão novecentos e dez mil e oitocentos reais), compreende receitas de assistência social;
R$ 9.837.000, 00 (nove milhões oitocentos e trinta e sete mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3°. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4°. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R$ 79.995.832, 03 (setenta e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:

I – Orçamento fiscal R$ 52.591.837, 37 (cinquenta e dois milhões quinhentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos);
II – Orçamento da seguridade social, no valor de R$ 27.403.994, 66 (vinte e sete milhões quatrocentos e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo:

R$ 15.211.994, 66 (quinze milhões duzentos e onze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), compreende despesas com saúde;
R$ 8.032.000, 00 (oito milhões e trinta e dois mil reais), compreende despesas com assistência social;
R$ 4.160.000, 00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R$ 7.276.323, 66 (sete milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2019, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada no orçamento fiscal da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7° e 40 a 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º. O limite autorizado nos artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo:
atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;
atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;
atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2019.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, do § 2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2019, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:1D84F356

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.315/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021, ALTERA A LEI Nº 1.301, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 de Novembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art.1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.301, de 30 de Novembro de 2017.
Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.
Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I - Anexo I - Evolução da Receita;
II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
III - Anexo III - Relação de Programas;
IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
VI - Anexo VI – Tabelas.
Art. 4º O artigo 17 da Lei nº 1.301, de 30 de Novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2018/2021 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.
§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.
§ 3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos e Metas.
§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:
I - alterar o Valor Global do Programa;
II - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e
III - incluir, excluir ou alterar Metas;
§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I - Indicador;
II - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
III - Órgão Responsável.
§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §§4º e 5º, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, deverão ser informadas à Câmara Municipal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:E8CACAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU EM PARCELA ÚNICA PARA O ANO DE 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** as prescrições do art. 150 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017:
DECRETA:
Art.1º: Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 037/2018, podendo o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ser pago com o desconto de 30% (trinta) por cento para os contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia 31/12/2018, segunda-feira.
Art. 2º: As demais disposições do Decreto Municipal nº 037/2018 permanecem inalteradas.
Art. 3°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4E806C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 040/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento ao interesse público, conseguiu minimizar os problemas declarados no Decreto Municipal nº 040/2018, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica revogado, na integralidade, as disposições do Decreto Municipal nº 040/2018.
Art. 2°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:81D8C535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00028/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00028/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018.

Processo Nº: 00028/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Implantação do Projeto de Mobilização da Sociedade para o enfrentamento ao Aedes Aegypti numa perspectiva da redução de casos de Dengue, Febre de Chikungunya e Zika no Município de Feira Nova - PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00025/2018, da seguinte maneira: Lote 1: Rm Terceirização Ltda. CNPJ: 05.465.222/0001-01, pelo valor de R$593.368, 00.

Feira Nova, 14/12/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:37C15F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00028/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00028/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018

Processo Nº: 00028/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2018, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Implantação do Projeto de Mobilização da Sociedade para o enfrentamento ao Aedes Aegypti numa perspectiva da redução de casos de Dengue, Febre de Chikungunya e Zika no Município de Feira Nova - PE.

Feira Nova, 14/12/2018.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8D313D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº: 00054/2018. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo Nº: 00054/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2018

Processo Nº: 00054/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2018, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma de diversas Escolas no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote : Rio Branco Construtora Eireli. CNPJ: 02.951.249/0001-08, pelo valor de R$124.383, 68.

Feira Nova, 17/12/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:57313B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00058/2018. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2018.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00058/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2018.

Processo Nº: 00058/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00010/2018, para Contração de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão da construção de cobertura de quadra da Escola Francisco Coelho da Silveira, no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote: Diniz Consultoria & Construção Ltda. CNPJ: 02.320.452/0001-86, pelo valor de R$231.303, 80.

Feira Nova, 17/12/2018.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2BE5993E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PL Nº 063/2018

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 11h00min do dia 03 de janeiro de 2019, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR,

ESTRUTURAS METÁLICAS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, TRIOS ELÉTRICOS E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$194.333, 33. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:8D28CD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PL Nº 057/2018

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 09h00min do dia 07 de janeiro de 2019, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 253.956, 00. EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:4CB6A7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018 – PL Nº 060/2018

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira, através da Pregoeira, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido deserto, fica determinada nova data para realização do certame: 10h30min do dia 07 de janeiro de 2019, a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE. LOCAL: Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 90.823, 98 . EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:FCA0CB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0243/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, o qual deferiu a solicitação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora, **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 06 de dezembro de 2018, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 17 de dezembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1407C2D5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 245/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA – Determina expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que, excepcionalmente no dia 21 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA será até as 12:00 horas.

Art. 2º- O expediente a partir do dia 02 de janeiro de 2019, será até as 17:00 horas, voltando a normalidade a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB7F4760

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0244/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2018.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de 24 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, à todos os Professores lotados nas Unidades Acadêmicas mantidas por esta Autarquia, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 1º de fevereiro de 2019.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2019.1.

II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados à sua Unidade Acadêmica, devendo a mesma notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 3° - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, dos Coordenadores Acadêmicos e dos Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7782DED1

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANA (COMPUR), REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos dezenove das do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 09h40min (nove horas), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns, o os senhores designados pelo executivo, os representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho e Apuleu Monteiro Vieira**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança de Trânsito e Transporte (AMSTT), **Elielson da Silva Pereira**; o representante da Secretaria de Infraestrutura, **Eduardo Araujo Cirilo**; o representante do CREA, **Gaetano Sanfilippo Neto**; o representante da Associação dos Sem Tetos, **Antônio Bezerra da Silva e Maria Soares da Silva Bezerra**; o representante do CAU, **Glaucio Brandão**; o representante da OAB, **Antônio Vaz da Costa Coelho**. As 09h50min (dez horas) foi aberta a reunião pelo presidente em execução Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho. **1º item:** Leitura da Ata de Assembleia da reunião anterior; o presidente realizou a leitura da Ata, todos de acordo assinaram a Ata. **2º item:** O presidente em execução convidou a todos para que sejam enviadas propostas para o e-mail do conselho, sobre o plano diretor da cidade. O representante Glaucio Brandão se compromete a conversar com o presidente do CAU para ver como podem ajudar na elaboração do plano.**3º item:** o presidente fala dos informes começando sobre a audiência pública que houve no dia 14 de novembro do ano corrente, onde foi tratado dos planos para resíduos sólidos. Outra audiência pública ocorreu para tratar do plano diretor. Onde foi tratado sobre os empreendimentos liberados na cidade desde o plano diretor de 2008, onde ficou dito que o CODEMA não será mais favorável para aprovação dos empreendimentos que não se tenha um projeto de zoneamento. O presidente explica como é feita a entrada dos empreendimentos para que seja aprovado o projeto. O presidente diz que foi falado sobre o projeto de saneamento dos empreendimentos. E será feito um cronograma do plano diretor da cidade. O Sr. Apuleu Monteiro fala que o COMPUR não é um conselho ativo por falta de comparecimento dos membros, fala também da diferença entre o COMPUR E CODEMA no município, é que o CODEMA tem custo próprio e é um conselho ativo. **4º item:** O presidente em execução fala da eleição para novo presidente onde não tem membros que se candidatem para o cargo. Será oficiado que na próxima reunião será decidido o novo presidente. **5º item:** Será feito ofício para os órgãos onde os membros estejam impossibilitados de comparecer e que indiquem outro membro para comparecer. E um oficio sobre a eleição para que quem queira se voluntariar ou se candidatar para presidente. **6º item:** O presidente começa a ler os ofícios a serem respondidos, onde começou com o do CODEMA onde foi solicitado as atas das reunião do conselho, onde será enviada via email. Outro oficio do CODEMA foi solicitando o parecer técnico em relação ao loteamento São Vicente. Onde será solicitado uma copia do oficio 031/2014 para que seja possível resposta. O próximo oficio foi recebido pela Ministério Público nº 616/2018 que discute sobre o TAC aditado no loteamento Village dos Pinheiros, onde será oficiado para CODEMA que a mesma se pronuncie sobre os possíveis danos relacionados ao oficio recebido. Sobre o oficio nº 017/2018 enviado pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns, será respondido que tendo em vista que por conta do plano diretor municipal existem impedimentos, entretanto estes plano esta passando por atualização, sugerimos que seja feita outra consulta após a aprovação da revisão do plano. Ultimo ofício que será respondido é o ofício nº 321/2018 da Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns que trata do empreendimento da Viana e Moura que trata de um empreendimento aprovado por esse conselho, mas fosse visto a alteração de zoneamento. O conselho

relembra que relação a gleba 01(um), 02 (dois) e 03 (três) , já encontra-se construída e habitada, assim o COMPUR olha o município como um todo, a aprovação da alteração do núcleo urbano, especificamente a gleba 04, da Empresa Viana e Moura trás os benefícios para os munícipes e Garanhuns como um todo, seja na arrecadação de novos tributos, desenvolvimento econômico, valorização e inclusão social, dentre outras. No que se refere a gleba 05 (cinco), o COMPUR deixa de apreciar neste momento aguardando as alterações da revisão do plano diretor prevista para o ano corrente. Sobre o oficio recebido pela UPE sobre os novos membros, recepcionamos o oficio nº 138/2018 da UPE substituímos os membros por Iaponan Cardins de Sousa Almeida e Denize Tomaz de Aquino. **7° item:** O Sr. Antônio Bezerra da Silva fala que os membros desse conselho deveriam estar presentes para a revisão do plano diretor. O Sr. Apuleu Monteiro fala que se tem que colocar todos os esforços para a revisão. Oficiar planejamento para informar prazo de revisão do plano diretor. O ser Antônio Bezerra da Silva fala sobre uma discussão de uma invasão no terreno na cidade. E diz que por conta do freamento de verticalização fez com que acabaram os sonhos de pessoas que queiram construir mais de um pavimento e na revisão do plano diretor deve ter em uma reavaliação sobre a verticalização. E que outra preocupação para a criação de uma área industrializada da cidade, por não haver infraestrutura para que isso possa acontecer. **8° item:** em resposta ao ofício recebido pela Empresa EAJ as modificações pedidas na última reunião para o Loteamento Antônio Cordeiro 2, este conselho é a favor desde que sejam feitas as seguintes exigências: 1) Urbanização e implantação da calçada em ambos os lados da via de contorno 03 bem como da estrada municipal, visando a garantia de mobilidade do empreendimento. 2) Quanto ao local onde se pretende implantar o empreendimento, ele não está de acordo com o Plano de Zoneamento vigente no Município, mas levando em consideração que este plano está passando por atualização, pois não condiz mais com nossa realidade, e que está claro os benefícios que este tipo de empreendimento trará para o nosso Município, sugerimos que a zona da área em questão seja transformada através de Projeto de Lei, após a aprovação de todos os órgãos pertinentes, contando que os benefícios para os munícipes e Garanhuns como um todo, seja na arrecadação de novos tributos, desenvolvimento econômico, valorização e inclusão social, dentre outras. **9° item:** Este conselho discutiu do adequado funcionamento das câmaras técnicas, conforme ata do dia 08 de fevereiro do ano corrente. e foi decidido que os membros serão oficiados para dar ciência quanto a composição de cada câmara e que todos os próximos processos serão avaliados internamente dentro de cada câmara, devendo a mesma se manifestar na reunião seguinte apresentando parecer técnico elaborado pelos membros participantes para que este seja colocado em votação perante conselho.
A ata foi lida e assinada por todos os participantes da reunião. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente em execução Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho.

Garanhuns, 19 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO.
Presidente

MARCÍLIO REINAUX MAIA
Primeiro Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B0E22F2

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANA (COMPUR), REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos dez do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns, os senhores designados pelo executivo, os representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho e Gabriella Inayá Cavalcante Maranhão Pureza**; os representantes da Associação dos Sem Tetos, **Antônio Bezerra da Silva e Maria Soares da Silva Bezerra**; o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **José Nivaldo de Lima Júnior**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança de Trânsito e Transporte (AMSTT), **Wagner Pontes**; o representante do CAU, **Glaucio Brandão**; o representante da Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, **Mewitton Wibbay Silva Araújo**; a representante da UFRPE, **Maria do Carmo de Albuquerque Braga**. As 10:15hrs (dez horas e quinze minutos) foi aberta a reunião pelo presidente em execução Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho. **1º item:** Leitura da Ata de Assembleia da reunião anterior; o presidente realizou a leitura da Ata, todos de acordo assinaram a Ata**. 2º item:** o presidente em execução começa com os informes sobre uma audiência do CODEMA relacionado ao Plano Diretor, onde ficou firmado com o Ministério Público que foi apresentado um cronograma onde o Plano Diretor Municipal terá que ser apresentado até o final de 2019.Onde será criada uma comissão para o mesmo e este tem que ser participativo. O Sr. Antônio Bezerra da Silva fala novamente como é necessária a reavaliação sobre a verticalização dos empreendimentos. O presidente em execução fala que já está sendo feito um levantamento da realidade da cidade para o plano. Será enviado para os membros a metodologia de trabalho e cronograma. Ocorreu outra reunião sobre zoneamento onde foi tratado do empreendimento da Viana e Moura 2, onde o CODEMA foi desfavorável ao empreendimento por motivos estabelecidos no parecer técnico. A representante Gabriella Inayá Cavalcante Maranhão Pureza fala que o COMPUR trata da parte urbanística e quando necessário pede para o CODEMA analise quanto ao ambiente. O representante Gláucio Brandão falou que se o zoneamento fosse feito adequadamente não teria problemas para aprovação. Foi exigido pelo MP que quando houver alteração de zoneamento terá que ter audiências com o moradores da região onde será implantado o empreendimento, até que o plano diretor esteja pronto e revisado. A representante Maria Braga fala que tem que se ter um bom planejamento e ter um olhar sobre a parte de paisagem, pois a cidade tem um clima atrativo para os turistas. O presidente em execução fala que dos dois empreendimentos analisados e aprovados pelo COMPUR, o empreendimento relativo ao Viana e Moura 2 teve parecer desfavorável e o referente ao EAJ ainda está tramitando no CODEMA. **3º item:** o presidente fala que o local atual das reuniões talvez seja um impedimento para todos os Membros poderem participar, por ser em um local quase fora da cidade e que o horário das reuniões será decidida na próxima reunião no dia 14 de janeiro de 2019**. 4º item:** O presidente começa a ler o ofício recebido pela Secretaria de Planejamento de Garanhuns onde trata que foi atendida as exigências solicitadas por esse conselho da Empresa EAJ sobre do Loteamento São Vicente 2. **5º item:** O presidente em execução começa a falar sobre o empreendimento da empresa 2MS de habitações de 900 casas faixa 1. O Sr. Antônio Bezerra da Silva fala que tem que se ter um zelo para que nesse empreendimento sejam atendidas as pessoas que realmente necessitem de moradia. O presidente em execução fala que ainda não tinha sido colocado para analise porque ainda está tramitando no Ministério das Cidades e que o intuito é que ele seja analisado pelas câmaras técnicas. Ele fala que sua preocupação é o pós entrega das habitações, devido ao modelo de condomínio. **6º item:** Ficou decidido que os órgão participantes do conselho serão oficiados para informar se manterão os membros nomeados ou se os substituirão.
A ata foi lida e assinada por todos os participantes da reunião. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente em execução Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO.
Presidente

MARCÍLIO REINAUX MAIA
Primeiro Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7D9793D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2018-GP

"Dispõe sobre a penalidade de suspensão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o servidor **ERENILSON WAGNER FERREIRA DA SILVA,** que ocupa o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula Nº. 9.235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de (30) trinta dias,** em decorrência do resultado apurado em Inquérito Administrativo, aplicando a pena prevista no **Art. 199, Inciso III**, em razão de cometimento de falta grave e violação ao **Art. 202, Inciso I,** bem como ao **Art. 193, Inciso I, II e VII,** todos da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município por meio da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **15/12/2018 a 13/01/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:236A6415

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000366/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8618, portadora do RG nº 5.006.358 SDS/PE e CPF nº 038.859.454-56, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 05 de Dezembro de 2018 até 24 de Dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 05 de Dezembro de 2018, finalizando seus efeitos em 24 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48842B80

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000367/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CICERA MARIA GOMES DE SANTANA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 3109, portadora do RG nº 1.265.467 SDS/PE e CPF nº 195.474.804-30, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 06 de Dezembro de 2018 até 03 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 06 de Dezembro de 2018, finalizando seus efeitos em 03 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED86CB9D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000368/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª GILZA MARIA OLIVEIRA LOPES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **GILZA MARIA OLIVEIRA LOPES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 3126, portadora do RG nº 923.913 SDS/PE e CPF nº 220.246.894-34, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 de Dezembro de 2018 até 09 de Março de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Dezembro de 2018, finalizando seus efeitos em 09 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DB6394F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/08/2018 pelo MUNÍCIPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, a Licença de Instalação (LI) para recapeamento asfáltico, no Bairro Dom Hélder Câmara (Cohab 3), porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 27/07/2018 pela MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.893.571/0001-16, a Licença de Regularização de Operação (LRO) para Comércio atacadista de produtos alimentícios na Av. Rotary 279, Bairro: Boa Vista, Garanhuns-PE, porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/07/2018 por GUEDES & TEIXEIRA LTDA – ME CNPJ: 25.302.451/0001-04, a Licença de Regularização de Operação (LRO) para Comércio varejista de mercadorias para lojas de conveniência na Av. Rui Barbosa 776, Bairro: Heliopólis, Garanhuns-PE, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/07/2018 por THIAGO MIRANDA SALGADO, CPF: 089.657.404-01, a Licença Simplificada referente à consultório odontológico, localizado na Av. Santo Antônio 203, Edf. Matriz Center, Sala 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, porte MICRO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 23/04/2018 pela CIDADE SERRANA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.594.740/0001-12, o Licença Prévia (LP) referente a Loteamentos de imóveis próprios, localizada a BR 424, Km 97, antiga Fazenda Pérola, Zona Rural, porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/08/2018 pela MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.808.518/0001-03, a Regularização de Licença de Operação referente à atividade de Locação de automóveis sem condutor, localizado na Rua Dom Expedito Lopes 114, Bairro: São José, Garanhuns/PE, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/08/2018 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, a Licença de Instalação (LI) referente Construção de galpões, estacionamentos, drenagem, pavimentação e esgotamento sanitário das dependências relacionadas a Central de Abastecimento de Garanhuns (CEAGA), localizada na Av. Santo Antônio s/n, GARANHUNS/PE.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/07/2018 pela ASSOCIACAO IGREJA EVANGELICA BATISTA BETESTA, CNPJ: 07.731.807/0001-43, Licença Ambiental Simplificado referente à atividades de organizações religiosas ou filosóficas, na Rua Mariapólis 681, Bairro: Brasilia, Garanhuns/PE, de porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/07/2018 por AMARO JOSE DA SILVA CNPJ: 22.158.947/0001-68, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Lava-jatos, referente à serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO, localizada na Av. Duque de Caxias, 669, Heliópolis, Garanhuns.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 23/08/2018 por ELISON BEZERRA DE AZEVEDO C.P.F. 825.718.994-49, a Autorização Ambiental (AA) referente à Supressão ou poda da espécie PINUS Sp., na Av. Rui Barbosa nº 749, Bairro: Heliopólis, Garanhuns/PE.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/08/2018 por MARCIA ROBERTA NUNES BARROS CNPJ: 06.343.589/0001-07, a Regularização de Licença de Operação referente à empreendimentos hoteleiros. Porte MÉDIO Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Av. Rui Barbosa, 850, Heliópolis, Garanhuns.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido NA DATA DE 28/08/2018 pela BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, a Licença de Operação referente a supermercados, localizada na Rua Dr. José Mariano 610, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns- PE, porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 11/06/2018 por FERREIRA E GOMES MERCADINHO SÃO JOAO LTDA, o Licenciamento Ambiental Simplificado, referente a comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/06/2018 por JOSE AMARILDO BELO DA SILVA, a regularização da Licença de Operação referente a Comércio varejista de ferragens e ferramentas, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO.

Publicação de requerimento para renovação de licença de diário oficial dos municípios

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido pelo Município de Garanhuns, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de Pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas no Logradouros do Bairro Heliópolis: Ruas Gonçalves Maia (trecho), Rondônia e Maestro Luís Figueiredo, Garanhuns – PE, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/05/2018 por CELIA CRISTINA DE LIMA COSTA, a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de Comércio atacadista de produtos de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, localizada na Rua Dr. José Mariano 109, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns – PE, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 06/07/2018 pela SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 06.057.223/0285-05, a Renovação da Licença de Operação (LO) referente à comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados, localizado na Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, 1102, Parte 01, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/07/2018 pela WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ: 00.063.960/0511-96, a Renovação da Licença de Operação (LO) referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas na Rua Dr. José Mariano 610, Loja 101, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/07/2018 pela MADEIREIRA MASSARANDUBA LTDA, CNPJ: 07.203.775/0001-03, a Renovação da Licença de Operação referente ao Comércio varejista de madeira e artefatos, localizado na Rod BR 423 s/n, Bairro: São Jose, Garanhuns/PE, de porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/07/2018 por RODRIGO DE BARROS PAES EIRELI, CNPJ: 19.913.921/0001-73, a Renovação de Licença de Operação referente à lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizada na Av. Eline Campos de Siqueira 19, Bairro: Heliopolis, Garanhuns/PE, de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/08/2018 pela VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76, a Renovação de Licença de Operação referente à atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, localizada na Av. Orlando Wanderley 48, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 04/07/2018 pela ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 40.869.463/0001-09, a renovação de Licença de Operação referente à Comerciais e Serviços, obras diversas, localizada no Sitio Belamente, Zona Rural, Garanhuns, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 26/07/2018 pelo CENTRO MEDICO CELIO VILAR CABRAL FILHO LTDA, CNPJ: 08.091.189/0001-87, a Renovação da Licença de Operação referente à fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias, potencial poluidor ALTO e porte MÉDIO, localizada na Av. Frei Caneca, 100, Heliópolis, Garanhuns - PE. Área 716, 84 m2.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/08/2018 por A. C. BARTOLOMEU SORVETES, CNPJ: 23.736.215/0001-70, a renovação de Licença de Operação (LO) para as atividades similares de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, na Rua Ismael e Silva 599, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Garanhuns/PE, de porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

Publicação de concessão de licença em diário oficial dos Municípios

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 30/07/2018 ao MUNÍCIPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00, a Licença de Operação (LO) nº 197/2018 para obras diversas referente a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas com validade de 1 (Hum) ano de porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 01/08/2018 à MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.893.571/0001-16 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 198/2018 com validade de 1 (Hum) ano para Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral de porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 02/08/2018 à GUEDES & TEIXEIRA LTDA – ME, CNPJ: 25.302.451/0001-04 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 199/2018 com validade de 1(Hum) ano para Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 06/08/2018 à SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 06.057.223/0285-05 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 200/2018 com validade de 1 (Hum) ano para Comércio de Supermercado e Hipermercado de porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 06/08/2018 à THIAGO MIRANDA SALGADO, CPF: 089.657.404-01 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 202/2018 com validade de 1 (Hum) ano para Comércio de Hospitais, Clínicas e Congêneres de porte MICRO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 06/08/2018 à MADEIREIRA MASSARANDUBA LTDA, CNPJ: 07.203.775/0001-03 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 203/2018 com validade de 1 (Hum) ano para Comércio varejista de madeira e artefatos, porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 16/08/2018 à CIDADE SERRANA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.594.740/0001-12 a Licença Previa (LP) nº 205/2018 com validade de 1 (Hum) ano para a Tipologia de Imobiliários de porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 16/08/2018 à MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.808.518/0001-03 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 206/2018 com validade de 1 (Hum) ano para Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 16/08/2018 à VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 207/2018 com validade de 1(Hum) ano para o Comércio de Produtos Alimentícios em geral de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 20/08/2018 à ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGELICA BATISTA BETESTA CNPJ: 07.731.807/0001-43º Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS) nº 208/2018 com validade de 1 (Hum) ano para atividade de organização religiosas ou filosóficas de porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 23/08/2018 à PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS CNPJ: 11.303.906/0001-00 a Licença de Instalação (LI) nº 209/2018 com validade de 1(Hum) ano para Construção de galpões, estacionamento, drenagem, pavimentação e esgotamento sanitário da CEAGA, de porte GRANDE e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 23/08/2018 à ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 40.869.463/0001-09 a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 210/2018 com validade de 1 (Hum) ano para a atividade similares canteiro de obras de porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 23/08/2018 à AMARO JOSE DA SILVA CNPJ: 22.158.947/0001-68 o Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS) nº 211/2018 com validade de 1 (Hum) ano para a atividade de lava-jatos, de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 24/08/2018 ao CENTRO MEDICO CELIO VILAR CABRAL FILHO LTDA, CNPJ: 08.091.189/0001-87 a Licença Regularização de Operação (LRO) nº 212/2018 com validade de 1(Hum) ano para a atividade referente a Hospitais, Clínicas e Congêneres, de porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 24/08/2018 à ELISON BEZERRA DE AZEVEDO C.P.F 825.718.994-49 a Autorização Ambiental (AA) nº 214/2018 com validade de 1(Hum) ano para Supressão ou poda da espécie Pinus Sp.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 24/08/2018 à MARCIA ROBERTA NUNES BARROS, CNPJ: 06.343.589/0001-07 a Licença de Regularização de Operação (LRO) nº 215/2018 com validade de 1(Hum) ano para a atividade de Empreendimento Hoteleiro, de porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO.

Publicação de concessão de renovação de licença em diário oficial dos Municípios

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 06/08/2018 à WAL MART BRASIL LTDA CNPJ: 00.063.960/0511-96 o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 201/2018 com validade de 2 (Dois) anos para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas de porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 07/08/2018 à RODRIGO DE BARROS PAES EIRELI, CNPJ: 19.913.921/0001-73 o Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS) nº 204/2018 com validade de 2 (Dois) anos para Comércio de atividades profissionais, científicas e técnicas, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que concedeu na data de 24/08/2018 à A.C.BARTOLOMEU SORVETES CNPJ: 23.736.215/0001-70 a Licença de Operação nº 213/2018 com validade de 2 (Dois) anos para a atividades similares de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1ED8AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL

PORTARIA N° 773/2018 – GP
SERVIDORA INDICIADA: EDNA MARIA DE MELO SANTOS
MATRÍCULA FUNCIONAL: 6.236
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FATO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO E VIOLAÇÃO AO ART. 204, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.123/68.

Trata-se de processo administrativo, aberto por meio da Portaria n° 773/2018 - GP, com a qual visou esclarecer, informação apontada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na qual relata possível abandono de cargo pela servidora Edna Maria de Melo Santos.
Portaria n° 773/2018 – GP, de abertura de inquérito administrativo por possível abandono de cargo fls. 02;
Comunicação interna solicitando abertura de inquérito administrativo, fls. 03;
Requerimento de licença sem vencimento pelo período de dois anos, às fls. 04;
Parecer jurídico cujo objeto é o pedido da licença sem vencimento, fls. 05 e 06;
Portaria n° 410/2013 – GP, que autoriza afastamento da servidora, licença sem vencimento para trato de interesse particular, fls. 07;
Requerimento de prorrogação de licença, fls. 08;
Portaria n° 302/2015 – GP, que concede novo afastamento de licença sem vencimento até 02/03/2017, fls. 09;
Cartas Convites para comparecimento em caráter de urgência a Secretaria de Administração, fls. 10/12;
Citação do Processo Administrativo Disciplinar, fls. 13;
Juntada e correspondência de intimação devolvida pelos correios em razão da destinatária não ter sido localizada, fls. 14 e 15;
Certidão de que a servidora não foi localizada, e decisão de intimar por edital, fls. 16;
Intimação por edital cumprindo o disposto no §2° do art. 232 da Lei 6.123/68, às fls. 17 e 18;
Decisão quanto a prorrogação de conclusão de inquérito administrativo, fls. 19;
Certidão de que deixou transcorrer *in albis*, fls. 20;
Designação de defensor nos moldes do art. 233 da Lei 6.123/68, fls. 21;
Portaria n° 1069/2018 – GP, de prorrogação do presente inquérito administrativo, fls. 22;
Defesa administrativa apresentada tempestivamente por defensor dativo, às fls. 23 a 26.

É o que há a relatar, passamos a opinar.

Trata-se de Processo Administrativo, tipo Inquérito Administrativo, aberto por meio da Portaria n° 773/2018 - GP, na qual chegou ao conhecimento do Prefeito do Munícipio de Garanhuns, que a servidora EDNA MARIA DE MELO SANTOS, encontrava-se em gozo de licença sem vencimento desde 01/03/2013 a 01/03/2015, conforme Portaria n° 410/2013 – GP, sendo prorrogada de 02/03/2015 até 02/03/2017, conforme Portaria n° 302/2015 – GP, não retornando ao serviço para reassumir suas funções ou sequer justificado sua ausência após o prazo legal estabelecido, já que a licença encontrava-se expirada, mesmo tendo sido devidamente convocada por meio de três cartas convites, nos endereços disponibilizados pela servidora, em seus requerimentos e no ato da posse.
A comissão foi instaurada para averiguar possível abandono de cargo, previsto no art. 204, II e parágrafo único da Lei Estadual 6.123/68 adotada pelo Município de Garanhuns através da Lei Municipal 2.836/97.
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria n° 773/2018 - GP e prorrogada pela Portaria n° 1069/2018 – GP, anteriormente especificadas, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto.
A comissão processante iniciou seus trabalhos, tendo adotado como providência inicial, notificar a servidora, garantindo-lhe o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, com a plena ciência da instauração do presente.
A servidora, não foi localizada nos endereços que constam em sua ficha funcional, bem como não procurou sua correspondência nas agências dos correios, e mesmo devidamente citada do presente, por meio de edital, conforme preceitua o §2° do art. 232 da Lei 6.123/68, não apresentou defesa administrativa, motivo pelo qual, em respeito ao art. 233 da Lei 6123/68, e aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, a comissão processante, designou defensor dativo para defender o servidor revel, conforme fls. 21.
Em defesa da Sra. EDNA MARIA DE MELO SANTOS, a servidora Normanda Mylena Lima de Almeida, alega que o afastamento se deu inicialmente pela concessão da licença sem vencimento para trato de interesse particular, e que no entanto, está ausente o requisito subjetivo de abandono de cargo, qual seja, *animus abandonandi*, que é a intenção, a vontade livre e predeterminada de abandonar o cargo público, e que é preciso identificar com clareza a intenção na obtenção do resultado, bem como de que age em pleno gozo de suas faculdades psíquicas, e requere ao fim, a absolvição sumária da servidora, com o consequente arquivamento do feito.

Mesmo respeitando as alegações da defensora dativa, a comissão processante entende que as mesmas não podem ser acolhidas, tendo em vista que, foram encaminhadas a servidora, várias comunicações expressas da Secretaria de Administração do Município de Garanhuns, em 11/05/2017, em 04/10/2017 e em 04/09/2018, além da citação do presente em 24/09/2018, bem como a intimação por edital em 31/10/2018, requerendo o comparecimento da servidora, em caráter de urgência, para comunicar a expiração do prazo da sua licença e consequentemente a necessidade da administração pública, para que a mesmo retome as suas atividades, conforme constam em fls. 10 a 13, 17 e 18 dos presentes autos, bem como na ficha funcional da servidora.

Referente a abandono de cargo, relevante mencionar o que encontra-se elencado no parágrafo único do art. 204 da Lei 6.123/68:

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

O fato é que aquelas ausências ocorridas durante o período de mais trinta dias consecutivos e não justificadas, caracterizarão o abandono de cargo. Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada, sobretudo se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos. Vejamos decisão de nossos Tribunais:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO. – Prevê a normativa paulista de regência que a licença para tratamento de saúde (inc. I do art. 181 da Lei local n° 10.261, de 28 de outubro de 1968) demanda inspeção médica em que se assina o prazo do afastamento (art. 182), findo o qual, posto a salvo a hipótese de prorrogação, deve o servidor reassumir suas funções (art. 183), pena de "perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência" (p.ún. do art. 183) e, até mesmo, de demissão por abandono de cargo (id.). Para o reconhecimento plenário do tipo infracional de abandono de cargo. A verificação do animus dereliquendi é não só necessária, senão que também incompaginável com a existência de justa causa para o não comparecimento ao serviço. Todavia, a só realização do tipo normativo do abandono do cargo, mediante a conduta, expressamente inscrita em lei, de absentismo do serviço por mais de 30 dias consecutivos, gera o efeito indiciário do tipo subjetivo correspondente, vale dizer, do ânimo ou intenção de abandono, cuja debilitação exigia a, no caso, inexistente prova em contrário. Não provimento da apelação. (TJ-SP l00009278420128260053 SP 0000927-84.2012.8.26.0053, Relator: Ricardo Dip. Data de Julgamento: 03/07/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/07/2018)

Importante destacar, porque oportuno, que sob o crivo do julgado acima mencionado, também não será qualquer motivo para a ausência do serviço durante aquele período que servirá como justificativa para afastar a caracterização do abandono de cargo público, pois, conforme entendimento doutrinário majoritário, somente serão considerados aqueles motivos de força maior. Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos, duzentos e seis dias consecutivos especificamente, porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 ..DTPB:.)

Relevante ressaltar que a servidora encontra-se ausente do serviço público, desde 03 de março de 2017, contabilizando exatamente a 1 ano, 9 meses e 11 dias, até a presente data, de ausência voluntária ao serviço público, sem qualquer justificativa legal ou comprovação de motivos de força maior, restando claro a configuração do *animus abandonandi*, tendo em vista que, o*abandono de cargo*é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de*animus abandonandi*, que é a intencionalidade, a livre vontade predeterminada de abandonar o cargo público.

Com a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado está o ilícito de*abandono de cargo*, podendo a administração pública utilizar-se dos meios legais, conforme o que expõe o inciso II do art. 204 da Lei 6.123/68:

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:

II - abandono de cargo;

Ante o exposto, é perfeitamente possível perceber, que a servidora indiciada, preencheu todos os requisitos de caracterização de abandono de cargo, razão pela qual, **OPINA** a presente comissão pela **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO** da servidora **EDNA MARIA DE MELO SANTOS**, com fundamento no art. 204, II e parágrafo único da Lei 6.123/68, comprovado por meio de regular processo administrativo disciplinar.

A Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela, tem o dever de apurar as condutas desviantes de seus agentes e impor-lhes as sanções previstas em lei.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Intime-se a servidora, bem como a autoridade instauradora do presente inquérito administrativo para adoção das providências cabíveis.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente

ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA
Membro

EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C917C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL

PORTARIA N° 1065/2018 – GP
SERVIDOR INDICIADO: RODRIGO VINÍCIUS DE LIMA
MATRÍCULA FUNCIONAL: 5.350 E 7.044
CARGO: PROFESSOR I
FATO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO E VIOLAÇÃO AO ART. 204, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.123/68.

Trata-se de processo administrativo, aberto por meio da Portaria n° 1065/2018 - GP, com a qual visou esclarecer, informação apontada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na qual relata possível abandono de cargo pelo servidor Rodrigo Vinícius de Lima.

Publicação da Portaria n° 1065/2018 – GP, de abertura de inquérito administrativo por possível abandono de cargo fls. 02;

Comunicação interna solicitando abertura de inquérito administrativo, fls. 03;

Cartas convites requerendo comparecimento com urgência a Secretaria de Administração, fls. 04 a 06;

Requerimento de prorrogação de licença sem vencimento por mais nove meses e anexos, fls. 07 a 09;

Despacho do departamento de recursos humanos, fls. 10/11;

Parecer Jurídico, fls. 12/13;

Despacho da assessoria jurídica da Procuradoria Municipal, fls. 14;

Despacho do departamento de núcleo administrativo da secretaria de educação, fls. 15;
Portaria n° 485/2016 – GP, que autoriza o afastamento do servidor por dois anos, fls. 16;
Requerimento de licença sem vencimento, fls. 17;
Portaria n° 446/2014 – GP, que autoriza o afastamento do servidor por dois anos, fls. 18;
Requerimento de renovação de licença sem vencimento, fls. 19/20;
Portaria n° 239/2012 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos, fls. 21;
Requerimento e parecer da Secretaria de Educação, fls. 22/23;
Portaria n° 273/2010 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos, fls. 24;
Requerimento e parecer da Secretaria de Educação, fls. 25/26;
Cartas convite para comparecimento em caráter de urgência a Secretaria de Administração, fls. 27 a 29;
Portaria 484/2016 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos, fls. 30;
Requerimento de licença, fls. 31;
Portaria n° 399/2014 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos, fls. 32;
Requerimento de renovação de licença, fls. 33/34;
Portaria n° 238/2012 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos, fls. 35;
Requerimento e parecer da Secretaria de Educação, fls. 36/37;
Portaria n° 316/2010 – GP, que autoriza afastamento do servidor por dois anos fls. 38;
Requerimento e parecer da Secretaria de Educação, fls. 39/40;
Citação do Processo Administrativo Disciplinar, fls. 41;
Defesa administrativa, fls. 42 a 44;
Atualização de dados, fls. 45;
Portaria de abertura de inquérito, fls. 46.

É o que há a relatar, passamos a opinar.

Trata-se de Processo Administrativo, tipo Inquérito Administrativo, aberto por meio da Portaria n° 1065/2018 - GP, na qual chegou ao conhecimento do Prefeito do Munícipio de Garanhuns, que o servidor RODRIGO VINÍCIUS DE LIMA, encontrava-se em gozo de licença sem vencimento desde 01/03/2010, sendo prorrogada inúmeras vezes, conforme atestam as Portarias acima citadas, a última delas com vigência até 02/03/2018, e após tal período, o servidor não retornou ao serviço para reassumir suas funções ou sequer justificou sua ausência após o prazo legal estabelecido, já que a licença encontrava-se expirada, mesmo tendo sido devidamente convocado por meio de três cartas convites, no endereço disponibilizado pelo servidor, em seus requerimentos e no ato da posse.
A comissão foi instaurada para averiguar possível abandono de cargo, previsto no art. 204, II e parágrafo único da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns através da Lei Municipal 2.836/97.
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria n° 1065/2018 - GP constata-se que os atos produzidos pela comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto.
A comissão processante iniciou seus trabalhos, tendo adotado como providência inicial, notificar o servidor, garantindo-lhe o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, com a plena ciência da instauração do presente.
O servidor, atuando em causa própria, dispensando profissional de advocacia, mesmo ciente de que poderia se fazer representar por tal, alegou em sua defesa administrativa que:
Desde o início do ano de 2010 apresentou pedido de licença sem vencimento e a cada dois anos comparecia na Secretaria de Administração para a renovação da mesma;
Em março do corrente ano foi esgotado o tempo limite da licença e pediu junto a Secretaria de Administração e Educação uma prorrogação de licença até o início de dezembro de 2018;
Que não foi informado por ambas as partes do indeferimento da prorrogação e que neste sentido, nunca teve a intenção de abandonar seu vínculo com o Município de Garanhuns, tanto é, que comparecia a cada dois anos para renovar a licença e em março deste ano pediu a solicitação de prorrogação devido estar concluindo uma graduação na cidade de Caruaru/PE;
Reafirma que não tinha conhecimento sobre a atual situação, pois não tinha conhecimento do indeferimento do pedido de prorrogação da licença, que não tem e nunca teve pretensão de abandonar o cargo, motivo pelo qual, requere sua absolvição sumária.

Com a apresentação de defesa administrativa protocolada tempestivamente e com riqueza de detalhes, entendemos que o servidor indiciado exerceu em sua plenitude o direito ao contraditório e a ampla defesa, princípios que lhe são assegurados constitucionalmente.
Feitas estas considerações a respeito da defesa do indiciado, passamos a fazer nossas considerações a respeito do tema:
A Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns, estabeleceu a licença sem vencimento para trato de interesse particular em seu art. 130, senão vejamos:
Art. 130. Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos.
§ 1° O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, podendo esta ser negada quando não convier ao interesse público.
§ 2° Se não houver prejuízo ao serviço, a licença de que trata o caput poderá ser sucessivamente prorrogada, com periodicidade não superior a dois anos, observado, em qualquer caso, o interesse da Administração.

Analisando detidamente os autos, notamos que o servidor já teria gozado do tempo máximo permitido em lei para que se afaste sem remuneração, motivo pelo qual, por conveniência ao interesse público, e em respeito ao artigo supramencionado seu pedido de prorrogação foi indeferido, conforme consta no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos em fls. 12/14.
Outro ponto que não pode passar despercebido é que conforme o §1° do art. 130, o servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença. Ocorre que, o servidor indiciado já detinha histórico de várias licenças sem vencimento deferidas, e por tal motivo, encontra-se afastado de suas funções nesta municipalidade desde o início do ano de 2010.
Cumpre destacar, que o requerimento do servidor, conforme NETDOC 2018:06811 ocorreu em 19/02/2018, em que pleiteia prorrogação da licença sem vencimento por mais nove meses devido estar concluindo graduação em outro Município. É facilmente possível perceber, que tal requerimento se deu antes de extinto o prazo de sua última licença, qual seja, 02/03/2018.
O que ainda se depreende da leitura atenta aos autos, é que o servidor indiciado ajuizou requerimento de prorrogação de licença para trato de interesse particular, que significa tão somente, ato ou efeito de pedir por meio de petição por escrito, segundo as formalidades legais, logo, não quer dizer, que tal solicitação já lhe foi concedida.
De fato, o requerimento deve ser prévio ao momento da possível fruição, para haver correlação lógica entre a solicitação e a consequente concessão, com o fito de não causar prejuízo a continuidade do serviço público. O servidor agiu em desídia e não procurou saber o resultado de tal requerimento, quando este é de seu maior interesse, o que resultou na abertura de procedimento administrativo para apurar o caso.
Relevante mencionar, porque oportuno, que conforme art. 186 da Lei 6.123/68, mesmo que a Administração não tivesse se manifestando expressamente sobre o indeferimento da licença, a mesma seria considerada tacitamente indeferida, se por ventura não fosse decidida dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Vejamos a letra da Lei:

Art. 186. Será considerado tacitamente indeferido o requerimento, a representação, pedido de reconsideração ou o recurso que não for decidido dentro do prazo de quarenta e cinco dias a contar da data de seu recebimento pela autoridade competente para decisão, salvo em caso que exija a realização de diligência ou parecer especial.

Note-se que a consequente abertura do presente procedimento, é consequência determinante da omissão do servidor.
Referente a abandono de cargo, relevante mencionar o que encontra-se elencado no parágrafo único do art. 204 da Lei 6.123/68:

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.
O fato é que aquelas ausências ocorridas durante o período de mais trinta dias consecutivos e não justificadas, caracterizarão o abandono de cargo. Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada, sobretudo se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos. Vejamos excelso de nossos Tribunais:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO. – Prevê a normativa paulista de regência que a licença para tratamento de saúde (inc. I do art. 181 da Lei local n° 10.261, de 28 de outubro de 1968) demanda inspeção médica em que se assina o prazo do afastamento (art. 182), findo o qual, posto a salvo a hipótese de prorrogação, deve o servidor reassumir suas funções (art. 183), pena de "perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência" (p.ún. do art. 183) e, até mesmo, de demissão por abandono de cargo (id.). Para o reconhecimento plenário do tipo infracional de abandono de cargo. A verificação do animus dereliquendi é não só necessária, senão que também incompaginável com a existência de justa causa para o não comparecimento ao serviço. Todavia, a só realização do tipo normativo do abandono do cargo, mediante a conduta, expressamente inscrita em lei, de absentismo do serviço por mais de 30 dias consecutivos, gera o efeito indiciário do tipo subjetivo correspondente, vale dizer, do ânimo ou intenção de abandono, cuja debilitação exigia a, no caso, inexistente prova em contrário. Não provimento da apelação. (TJ-SP l00009278420128260053 SP 0000927-84.2012.8.26.0053, Relator: Ricardo Dip. Data de Julgamento: 03/07/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/07/2018)
Importante destacar, porque oportuno, que sob o crivo do julgado acima mencionado, o*abandono de cargo*é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de*animus abandonandi*, que é a intencionalidade, a livre vontade predeterminada de abandonar o cargo público.
Nesse sentido, confira-se o seguinte julgado, *in verbis*:
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA CONTRA O IMPETRANTE. FALTAS MOTIVADAS PELA FUGA APÓS A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO. ILEGALIDADE DA CUSTÓDIA RECONHECIDA POR ESTA CORTE SUPERIOR EM SEDE DE HABEAS CORPUS. EFEITOS PATRIMONIAIS E CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A PARTIR DA DATA DO ATO IMPUGNADO. 1. Esta Corte Superior de Justiça possui entendimento firmado no sentido de que, para se concluir pelo abandono de cargo e aplicar a pena de demissão, a Administração Pública deve verificar o animus abandonandi do servidor, elemento indispensável para a caracterização do mencionado ilícito administrativo. (...) 6. Em se tratando de reintegração de servidor público, os efeitos patrimoniais devem ser contados da data publicação do ato impugnado. 7. Concessão parcial da ordem para determinar a reintegração do impetrante no cargo que ocupava, com o reconhecimento das vantagens financeiras e cômputo do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, a partir da data do ato impugnado. (MS 12.424/DF, Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 28/10/2009, DJe 11/11/2009)
Note-se, *inconteste*, que com a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado está o ilícito de*abandono de cargo*, podendo a administração pública utilizar-se dos meios legais, conforme o que expõe o inciso II do art. 204 da Lei 6.123/68:
Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II - abandono de cargo;

Neste contexto, para configurar o abandono de cargo necessária a ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Verifica-se, portanto, a necessidade da existência do elemento subjetivo no tipo.

Registre-se que o afastamento do servidor se deu em virtude de pleito administrativo requerendo prorrogação da licença sem vencimento, pugnado através do requerimento administrativo tombado às fls. 07 a 09 dos presentes autos, o que, erroneamente e agindo de boa-fé, levou o servidor a crer, que já encontrava-se em gozo de tal licença.
Ademais, o servidor em sua defesa, alegou que em momento algum houvera a intenção de abandonar o cargo e o consequente vínculo com o Município de Garanhuns.
Entende a presente comissão, que consistente a atitude do servidor em requerer prorrogação da licença ante a expiração da anterior, resultou em não caracterizar a intenção de não mais retornar ao cargo público, portanto, ausente o elemento subjetivo, *animus abandonandi*, indispensável para a configuração do ilícito administrativo de abandono de cargo.
Diante o exposto, com base do que nos autos consta, OPINA a presente comissão, pela ABSOLVIÇÃO da acusação de abandono de cargo, previsto no art. 204, II e parágrafo único da Lei 6.123/68, do servidor RODRIGO VINÍCIUS DE LIMA, tendo em vista ausência do elemento subjetivo do tipo, capaz de caracterizar tal ilícito administrativo, comprovado por meio de regular processo administrativo disciplinar.

Em tempo, haja vista que esgotou o tempo limite permitido em lei para que o servidor se afaste sem remuneração, e ciente de tal determinação, deve o servidor comparecer a Secretaria de Administração, em caráter de urgência, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento deste, para regularizar o seu vínculo funcional, com o retorno imediato as suas atribuições funcionais, ou não sendo este seu desejo, que requeira exoneração a pedido, sob pena de ser aberto novo procedimento disciplinar, tendo em vista que a Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela, tem o dever de apurar as condutas desviantes de seus agentes e impor-lhe as sanções previstas em lei.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Intime-se o servidor, bem como a autoridade instauradora do presente inquérito administrativo para adoção das providências cabíveis.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2018.

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente

JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA
Membro

EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF4DA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELMA DE AMORIM PONTES, Recepcionista,** Matrícula **n° 7248,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 03/11/2017, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96C24F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANAPAULA BARBOSA SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8199,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 08/06/2018, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11A7D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELISANGELA VALENTIM GALI, Recepcionista,** Matrícula **n° 7659,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 03/03/2018, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F7BE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 01 DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS - 2018

A **COMISSÃO DO CONCURSO** junto a **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA,** vem através desta **ERRATA**, alterar os **Artigos 31º e 33º** do regulamento do **Curso de Formação da Guarda Municipal de Garanhuns - 2018**, com intuito de corrigir, suprir omissões e sanar obscuridades, passando a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 31. A avaliação da aprendizagem dos candidatos-alunos no Curso de Formação Profissional será feito de acordo com o que segue:
I. [...]
II. obtenção pelo candidato-aluno de perfil mínimo **7 (sete), na escala de 0 a 10,** na avaliação da atividade prática.
Art. 32. [...]
Art. 33. A prova objetiva do CFP/GM será composta de 20 questões, com valor máximo 100 (cem) pontos por módulo, uma vez que o acerto de cada item vale 5 (cinco) pontos.
§1°. [...]
§2°. Para ser aprovado no CFP/GM o aluno deverá obter no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nas avaliações por Módulo e **70% (setenta por cento)** no mínimo na média final, a qual será obtida pela média aritmética resultante do somatório das notas de todas as disciplinas teóricas e práticas.
§3°. Será eliminado do processo seletivo o aluno que obtiver nota inferior à mínima exigida neste regulamento, que seja, 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos Módulos avaliados, bem como aquele que obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação prática.
Leia-se:
Art. 31. A avaliação da aprendizagem dos candidatos-alunos no Curso de Formação Profissional será feito de acordo com o que segue:
I. [...]
II. obtenção pelo candidato-aluno de perfil mínimo **6 (seis), na escala de 0 a 10,** na avaliação da atividade prática.
Art. 32. [...]
Art. 33. A prova objetiva do CFP/GM será composta de 20 questões, com valor máximo 100 (cem) pontos por módulo, uma vez que o acerto de cada item vale 5 (cinco) pontos.
§ 1°. [...]
§ 2°. Para ser aprovado no CFP/GM o aluno deverá obter no mínimo **40% (quarenta por cento)** de aproveitamento nas avaliações por módulo e **50% (cinquenta por cento)** no mínimo na média final, a qual será obtida pela média aritmética resultante do somatório das notas de cada módulo e dividindo pelo número de módulos aplicados.
I. **Média final** = (**Módulo I**+ **Módulo II**+ **Módulo III**+ **Módulo IV**+ **Módulo V**) ÷ **5**.

§3°. Será eliminado do processo seletivo o aluno que obtiver nota inferior à mínima exigida neste regulamento, que seja, **40% (quarenta por cento)** em qualquer um dos Módulos avaliados, bem como aquele que obtiver nota inferior a **60% (sessenta por cento)** na avaliação prática.
I. No tocante ao **módulo III** terá uma média que resultará da soma da prova objetiva e prática, dividida por dois. Devendo obedecer o parágrafo anterior.
II. O resultado do **Módulo III** = (**Prova objetiva**+ **prova prática**) ÷ **2**.

Garanhuns/PE, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BA735BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS – CONTRATO Nº 068/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS

Contrato nº 068/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrito no CNPJ nº 29.987.637/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (ULTRASSONOGRAFIA). Valor Estimado Mensal: **R$ 67.500, 10 (Sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 18 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72E87972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 070/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 070/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrito no CNPJ nº 29.987.637/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES DO APARELHO AUDITIVO). Valor Estimado Mensal: **R$ 2.141, 55 (Dois mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 21 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61C771CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 071/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 071/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrito no CNPJ nº 29.987.637/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES CARDIOLÓGICOS). Valor Estimado Mensal: **R$ 18.433, 20 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 21 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D021CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 072/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrito no CNPJ nº 29.987.637/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS (DO APARELHO RESPIRATÓRIO) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES. Valor Estimado Mensal: **R$ 33.799, 90 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 21 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0666141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 073/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 073/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **ALMEIDA E RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - ME (VITALECER) -** inscrito no CNPJ nº 24.973.173/0001-54. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES DOS APARELHOS CARDIOLÓGICO E NEUROLÓGICO E ULTRASSONOGRAFIAS). Valor Estimado Mensal: **R$ 262.199, 10 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 24 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:274B98CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 074/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 074/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **GASTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA – ME -** inscrito no CNPJ nº 16.846.976/0001-10. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO). Valor Estimado Mensal: **R$ 155.999, 50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 24 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C953549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 075/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 075/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE -**

inscrito no CPF nº 922.667.624-00. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS (DO APARELHO RESPIRATÓRIO) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES. Valor Estimado Mensal: **R$ 55.732, 60 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 24 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D9FCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 076/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 076/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CENTRO MÉDICO CÉLIO VILAR CABRAL FILHO LTDA. – ME (CLINICAL CENTER) -** inscrito no CNPJ nº 08.091.189/0001-87. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES CARDIOLÓGICOS). Valor Estimado Mensal: **R$ 101.032, 00 (Cento e um mil e cento e trinta e dois reais)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 21 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86D2DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 077/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 077/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **H. C. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA LTDA. -** inscrito no CNPJ nº 12.082.381/0001-84. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO). Valor Estimado Mensal: **R$ 116.000, 00 (Cento e dezesseis mil reais)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 24 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2901DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 078/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 078/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CUNHA – EPP -** inscrito no CNPJ nº 13.777.619/0001-59. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (ULTRASSONOGRAFIA E PUNÇÃO). Valor Estimado Mensal: **R$ 211.466, 30 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 25 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12E390DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 079/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 079/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE GARANHUNS LTDA (PRÓ-IMAGEM) -** inscrito no CNPJ nº 10.846.803/0001-15. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E PUNÇÃO). Valor Estimado Mensal: **R$ 403.080, 30 (Quatrocentos e três mil, oitenta reais e trinta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 25 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A4EC40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 080/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 080/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **LUIZ AUGUSTO DIAS GABRIEL -** inscrito no CNPJ nº 07.060.480/0001-25. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (ULTRASSONOGRAFIA E PUNÇÃO). Valor Estimado Mensal: **R$ 216.165, 30 (Duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 25 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B84A1BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS CONTRATO Nº 081/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
Contrato nº 081/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **VILELA & CATÃO LTDA. (IMAGO) -** inscrito no CNPJ nº 02.326.534/0001-38. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (ULTRASSONOGRAFIA). Valor Estimado Mensal: **R$ 13.193, 00 (Treze mil, cento e noventa e três reais)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 25 de setembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65FA77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – FMS CONTRATO Nº 128/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – FMS
Contrato nº 128/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLÍNICA LTDA. (OFTALMO/PE) -** inscrita no CNPJ nº 12.869.011/0001-91. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA). Valor Estimado Mensal: **R$ 88.995, 00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 30 de novembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9141A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – FMS CONTRATO Nº 130/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato de Contrato – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – FMS
Contrato nº 130/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **PENAFORTE JÚNIOR & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 13.183.253/0001-90. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (NA ÁREA DE CABEÇA E PESCOÇO). Valor Estimado Mensal: **R$ 3.133, 20 (Três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**. Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir de 06 de dezembro de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78DF2242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA SELEJ N° 002/2018

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA SELEJ N° 002/2018
A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu/PE, torna público o resultado final da Chamada Pública em epígrafe que teve por objeto o credenciamento de Artistas para compor a Programação do Natal Sanfonado do Município no ano de 2018. CREDENCIADOS: RENATA DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF/MF sob o N° 073.401.124-56, representando o Grupo FORRÓ OXENTE; ITALLA MICHAELA, inscrita no CPF/MF sob o N° 097.329.564-37, representando o Grupo ITALLA SOUZA GILMAR SOARES VIANA, inscrita no CPF/MF sob o N° 114.139.134-15, representando o Grupo ARRUMADINHO DO FORRÓ; VANDERSON DO NASCIMETO LIMA, inscrita no CPF/MF sob o N° 066.416.934-14, representando o Grupo FORRÓ XAXADINHO; ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o N° 169.185.254-68, representando o Grupo TRIO ASES DO FORRÓ; DAVID OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o N° 509.352.084-53, representando o Grupo DAVID DO FORRÓ; JAIR MIGUEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o N° 544.410.644-20, representando o Grupo FORRÓ DO X; CAVALO MARINHO BOI PINTADO, inscrita no CNPJ sob o N° 14.743.814/0001-20, representando o Grupo FORRÓ DO MATULÃO; JOSÉ PAULO DE MOURA, inscrito no CNPJ sob o N° 11.963.699/0001-01, representando o Grupo TRINCA CULTURAL; CAROLINE DOS ANJOS CORREIA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o N° 30.673.177/0001-10, representando o Grupo FORRÓ DE NOIS; SUPERARTE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 13.485.518/0001-04, representando o Grupo BANDA INTERATIVA.

Igarassu, 08 de Dezembro de 2018.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretária Executiva e Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:50C099DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 029/2018, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 002/2018, e por mim ratificada e adjudicada, tendo como vencedora do certame a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17**, determinando a emissão do CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 14 de dezembro de 2018.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B441D33A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATO Nº. 050/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, situada na Rua Diogo Leite nº 100, CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 292.800, 00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 14 de dezembro de 2018.
INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 14 de dezembro de 2018.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8169B2E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2018

CONTRATO Nº. 048/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50.

CONTRATADO: JOSÉ AURICÉLIO GOMES EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. **05.477.561.0001-08**, situada na rua José Soares do Nascimento nº 107, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA - COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 124.448, 12 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2018.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 19 de novembro de 2018.
INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 19 de novembro de 2018.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A5567BD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto **aquisição, em caráter emergencial, de pneus novos para reposição em veículos ônibus e micro ônibus lotados na secretaria de educação, para atendimento ao programa de transporte escolar**, conforme solicitação do Secretário de Educação, no **valor Global R$ 88.145, 44 (oitenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** para contratação por um período de 60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório que o substitua. Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: Maria do S. Oliveira de Siqueira ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41, com sede na Av. José Bonifácio, nº 2334 A – São Cristóvão- Arcoverde/PE.

Itaíba, 30 de novembro de 2018.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:17878CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00110/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00032/2018. Obra. Contratação de empresa especializada para realizar construção de Canteiro no Bairro Santo Antônio do Município. Valor: R$231.697, 48. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 18/12/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B2C8CA70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 26/2018 SRP 07/2018
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 052/2018** modalidade **Pregão Presencial nº 26/2018**, cujo objeto fora **a** para **formalização de Ata de Registro de Preços, para futura complementação da aquisição de pneus de forma parcelada para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE. LICITANTE VENCEDORA: Contrato nº 52/2018 -** empresa **GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 00.509.223/0001-89**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F332A4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 52/2018

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 52/2018*, Contratada: **GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME, no valor de R$ 356.796, 00 (trezentos e cinqüenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais).** Objeto: **formalização de Ata de Registro de Preços, para futura complementação da aquisição de pneus de forma parcelada para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá - PE.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6FC8224F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 70 A 73/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017

Processo Licitatório Nº 027/2017. Pregão Presencial Nº 012/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.332.133/0001-30, EDSON MARTINS PROVEDOR LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKDEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 14.373, 00 Data de Assinatura: 01/06/2018.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE PAULA
Secretário de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

Processo Licitatório Nº 027/2017. Pregão Presencial Nº 012/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.332.133/0001-30, EDSON MARTINS PROVEDOR LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKDEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 16.170, 00 Data de Assinatura: 01/06/2018.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

Processo Licitatório Nº 027/2017. Pregão Presencial Nº 012/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.332.133/0001-30, EDSON MARTINS PROVEDOR LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKDEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 4.473, 00 Data de Assinatura: 01/06/2018.

FRANCISCA MÁRCIA LIMA PEREIRA
Secretária de Assistência e Ação Social

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Processo Licitatório Nº 027/2017. Pregão Presencial Nº 012/2017 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.332.133/0001-30, EDSON MARTINS PROVEDOR LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINKDEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses). Valor: R$ 9.863, 00 Data de Assinatura: 01/06/2018.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:827CF182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 47/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 28 de Novembro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 099/2018 – Pregão Presencial - nº 47/2018, para contratação de empresa especializada para serviço de construção de escadaria e pavimentação com pedra granítica em diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco-PE. Proposta Vencedora Empresa: CLEYTON ENGENHARIA –ME, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04 vencedora neste certame com o valor de R$ 210.455, 41 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e um Centavo).

Joaquim Nabuco, 18 de Dezembro de 2018.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:9AEBC185

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 107/2018
INEXIGIBILIDADE N° 045/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA NATALINA 2018"**a ser realizada do dia 25 de Dezembro de 2018. A Empresa: LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.641.299/0001-24, no valor de R$ 50.000, 00 (Cinquenta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 18 de Dezembro de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:3782C984

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 106/2018
INEXIGIBILIDADE N° 044/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA NATALINA 2018"**a ser realizada do dia 25 de Dezembro de 2018. A Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, no valor de R$ 20.000, 00 (Vinte Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 18 de Dezembro de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:66DDE685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 02/2018

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Credenciamento nº. 02/2018, cujo objeto é a Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota, em favor das empresas: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.630.841/0001-94, com um valor global de R$ 97.128, 05 (noventa e sete mil cento e vinte e oito reais e cinco centavos); IRINALDO MENDES DA SILVA04802024436, CNPJ nº 29.840.903/0001-62, com um valor global de R$ 45.381, 17 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos); JOSÉ CLAUDEVAN DA COSTA SILVA 10207540446, CNPJ nº 29.303.100/0001-79, com um valor global de R$ 50.552, 31 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos); ALEXANDRE DE LIMA NUNES 71472136454, CNPJ nº 29.867.415/0001-49, com um valor global de R$ 50.525, 33 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos); MARCIEL CLAUDINO DA SILVA 08533930445, CNPJ nº 29.889.036/0001-50, com um valor global de R$ 70.602, 18 (setenta mil seiscentos e dois reais e dezoito centavos); FLÁVIO CORDEIRO DA SILVA 04664845421, CNPJ nº 29.883.079/0001-28, com um valor global de R$ 75.824, 13 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos); ANGÉLICA LEONARDO BARRETO 11498596444, CNPJ nº 29.864.557/0001-52, com um valor global de R$ 25.287, 90 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); IVALDO DE ALMEIDA RAMOS FILHO 70479716455, CNPJ nº 29.931.310/0001-01, com um valor global de R$ 50.558, 10 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos); POLLYANNE PEREIRA DOS SANTOS 46265871862, CNPJ nº 29.866.178/0001-00, com um valor global de R$ 25.269, 52 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); RAFAELA TAVARES DE MELO 10979954452, CNPJ nº 29.916.329/0001-89, com um valor global de R$ 25.252, 74 (vinte e cinco mil reais duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro centavos); RUBIANA ALVES DA SILVA 09791960437, CNPJ nº 29.883.645/0001-00, com um valor global de R$ 75.828, 02 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos); JOSÉ CLIVIO FERREIRA DO CARMO 06288556483, CNPJ nº 29.942.795/0001-39, com um valor global de R$ 25.267, 02 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos); ANGELICA VIRGULINO LEITE 11100392475, CNPJ nº 29.890.972/0001-80, com um valor global de R$ 55.144, 82 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); ANTONIO VICENTE FERREIRA 03172454495, CNPJ nº 29.941.400/0001-83, com um valor global de R$ 50.514, 96 (cinquenta e mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); EDENILDO MOREIRA PONTEZ 01971788473, CNPJ nº 29.946.405/0001-07, com um valor global de R$ 50.540, 21 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos); VIVINELE FERNANDES DA SILVA 11500903400, CNPJ nº 29.877.999/0001-33, com um valor global de R$ 75.807, 06 (setenta e cinco mil oitocentos e sete reais e seis centavos); JOSE SOARES DA SILVA 85765260420, CNPJ nº 29.845.178/0001-15, com um valor global de R$ 25.298, 11 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos); GENIVALDO TAVARES DE AZEVEDO 72849134449, CNPJ nº 18.790.572/0001-87, com um valor global de R$ 25.280, 27 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos); FLORISVAL RODRIGUES DA SILVA 02747098486, CNPJ nº 29.903.552/0001-91, com um valor global de R$ 50.550, 34 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos); MAXSUEL SILVA CAMPOS 11623291496, CNPJ nº 29.981.116/0001-30, com um valor global de R$ 80.475, 71 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); LENICE MARIA VILELA DA SILVA 05758016462, CNPJ nº 30.011.120/0001-55, com um valor global de R$ 25.296, 78 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos); POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.630.841/0001-94, com um valor global de R$ 22.751, 00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais); IRINALDO MENDES DA SILVA04802024436, CNPJ nº 29.840.903/0001-62, com um valor global de R$ 10.810, 80 (dez mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 59/2018, 60/2018, 61/2018, 62/2018, 63/2018, 64/2018, 65/2018, 73/2018, 74/2018, 75/2018, 76/2018, 77/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018, 81/2018, 82/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 87/2018, 88/2018, 89/2018, 100/2018, 101/2018, 102/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 109/2018 e 110/2018. Tudo processado com base na Lei 8666/93.

Jucati, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3C7427F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 048/2018. **Pregão Presencial:** 006/2018: **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa ou instituição, com especialização na prestação de serviços para planejamento, organização, realização, processamento, julgamento

e resultado final de concurso público no Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 369.200, 00. Após julgamento, homologa-se a Tomada de Preços da seguinte maneira.**Empresa vencedora:**FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, **CNPJ:** 04.751.944/0001-51. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de Jupi: R$ 260.000, 00**. Vigência**: 12 (doze) meses.

Jupi, 11 de dezembro de 2018.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de despesas

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5FDB0342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

O Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 034/2018, resolve publicar os preços registrados para aquisições de veículos, para atender a necessidade da secretária de educação e unidades escolares. EMPRESA VENCEDORA: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF n° 10.675.197/0001-12, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS = **Item 01** R$ 86.600, 00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 18 de dezembro de 2018.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:610AB988

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 – RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº021/2018 – PROCESSO N 021/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 – RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de reposição de pavimento (calçamento em paralelepípedos graníticos), em atendimento à Secretaria de Infraestrutura deste Município, com mão de obra e material da empreiteira. Ratificam-se as dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula VI e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Fundamentação: Tais hipóteses estão prevista no §8º do art. 65 da lei n° 8.666, de 1993.

Lagoa dos Gatos, 20 de novembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2EB776D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
INTIMAÇÃO

Pelo presente intimamos a empresa **JMA Construções Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.151.221/0001-00**, de acordo com o Contrato Administrativo nº 102/2014, referente ao Processo Licitatório nº 048/2014, Tomada de Preço nº 007/2014. Conforme inspeção realizada convocamos a referida empresa para apresenta-se no prazo de 05 (cinco) dias uteis, no setor técnico de engenharia municipal. Sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no processo e no contrato.

Lajedo, 18 de dezembro de 2018.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A14980F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 0099A/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00039/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, visando os serviços de APH (atendimentos pré-hospitalares), prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas demais festividades do Município de Limoeiro/PE, por período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro:. Contrato Nº: 0099A/2018. Contratado: Jorge Luis da Silva Nascimento - ME. CNPJ: 10.408.602/0001-36. Valor R$27.000, 00. Vigência: de 25/07/2018 a 24/10/2018.

Limoeiro, 25/07/2018.

JOÃO LUIZ FERREIRA FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:DCB096A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00075/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2018. Processo Nº: 00065/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Serviço. Contratação de empresa com o objetivo de fornecer, conforme demanda, serviço de estrutura para eventos descritos no termo de referência para atender as necessidades das festividades e diversos eventos do município de Limoeiro durante um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: B H Servicos Em Sonorizacao Ltda - ME. CNPJ: 10.288.236/0001-29. Valor R$28.600, 00. Vigência: de 20/06/2018 a 17/08/2018.

Limoeiro, 20/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E1EA19D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00107/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00107/2018. Processo Nº: 00084/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018. Compra. Aquisição de 02 (dois) ônibus, tipo Urbano, usado em perfeito estado de uso e conservação, para transporte de estudantes no Município de Limoeiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 12.361.0188.1110 - Aquisição de Transporte Escolar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Transporte Escolar Ficha: 201. Contratado: Veneza Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor R$160.000, 00. Vigência: de 22/08/2018 a 31/12/2018.

Limoeiro, 22/08/2018.

LUIZ GONZAGA TAVARES JUNIOR.
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:7206AE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00105/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2018. Processo Nº: 00085/2018. CPL. Inexigível Nº IN00033/2018. Serviço. Contratação do Cantor "Aldinho do Acordeon" para apresentação artística no Loteamento Santana em Praça Pública no dia 12 de agosto de 2018 com duração de 2 horas o show. Por ocasião da Comemoração do dia dos pais no Município de Limoeiro/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: J M da Silva Producoes e Servicos - ME. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor R$8.000, 00. Vigência: de 10/08/2018 a 09/09/2018.

Limoeiro, 10/08/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:25D52814

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00031/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2018. Processo Nº: 00078/2018. CPL. Inexigível Nº IN00031/2018. Serviço. Contratação da banda "Avine Vinny" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 29 de junho de 2018 com duração de 1 hora e 40 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Avine Vinny Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 20.661.405/0001-88. Valor R$80.000, 00. Vigência: de 28/06/2018 a 27/07/2018.

Limoeiro, 28/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:170753D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DECONTRATO 00085/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00085/2018. Processo Nº: 00076/2018. CPL. Inexigível Nº IN00030/2018. Serviço. Contratação da Atração "MANU" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais DR. Emídio Cavalcante no dia 23 de junho de 2018. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 08.789.244/0001-07. Valor R$100.000, 00. Vigência: de 22/06/2018 a 21/07/2018.

Limoeiro, 22/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D9DE9E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00084/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2018. Processo Nº: 00075/2018. CPL. Inexigível Nº IN00029/2018. Serviço. Contratação da banda "Capim com Mel" para apresentação artística na Rua da Alegria no dia 23 de junho de 2018 com duração de 2 horas o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: J P da Costa Neto Producoes - ME. CNPJ: 10.422.287/0001-00. Valor R$40.000, 00. Vigência: de 21/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 21/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:5DB02A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00083/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00083/2018. Processo Nº: 00074/2018. CPL. Inexigível Nº IN00028/2018. Serviço. Contratação da Cantora "Márcia Fellipe" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 28 de junho de 2018 com duração de 1 hora 30 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejo Junino do Município de Limoeiro/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Marcia Felippe Produções Artistica Ltda. CNPJ:

09.393.485/0001-03. Valor R$130.000, 00. Vigência: de 21/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 21/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:8D28D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00077/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2018. Processo Nº: 00059/2018. CPL. Inexigível Nº IN00022/2018. Serviço. Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo Municipal, Tributário e Constitucional. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO 02.062.0014.2201.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0057.2221.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria da Fazenda 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Dias, rezende & Alencar Advocacia. CNPJ: 10.724.104/0001-00. Valor R$180.000, 00. Vigência: de 20/06/2018 a 19/06/2019.

Limoeiro, 20/06/2018.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:466B35A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00055/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2018. Processo Nº: 00044/2018. CPL. Inexigível Nº IN00019/2018. Serviço. Contratação da atração "ANJOS DO FORRÓ", para apresentação artística da 3º Cavalgada do Município de Limoeiro/PE, no dia 15 de abril de 2018, com duração de 1h30 minutos de Show . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Jr Producoes Artisticas e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$20.000, 00. Vigência: de 13/04/2018 a 12/05/2018.

Limoeiro, 13/04/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura , Turismo e Lazer.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:F53815D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00093/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00017/2018, para Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse das secretarias municipais e unidades vinculadas do município de Limoeiro/PE, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, com tiragem diária mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalente, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. Conforme as especificações constan.

Limoeiro, 18/12/2018.

ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E986384C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08 sagrou-se vencedor da **TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2018 - PROCESSO Nº. 033/2018** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, junto à Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, em conformidade com o disposto no anexo I - Termo de Referência.Transcorrido o prazo de recurso, in albis, o referido processo será encaminhado à Autoridade Superior para que seja o mesmo homologado e o objeto da licitação adjudicado à licitante declarada vencedora do certame. Ademais, Ata, processo na íntegra e maiores informações na sede da CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana/PE.

Macaparana, 18 de dezembro 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D4F10431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.250.000, 00** (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.37-101-28471	Locação de Mão-de-Obra	4.000.000, 00
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-101-33299	Material de Consumo	7.000.000, 00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.33-101-892	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000, 00
TOTAL		**11.250.000, 00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.30-102-33256	Material de Consumo	3.998, 20
3.3.90.39-102-29538	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.970, 00
4.4.20.93-102-33280	Indenizações e Restituições	777.840, 42
4.4.90.52-102-32585	Equipamentos e Material Permanente	113.157, 00
4.4.90.51-102-841	Obras e Instalações	7.908.255, 83
3.3.90.39-102-33242	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	767.353, 87
4.4.90.51-102-847	Obras e Instalações	467.560, 00
4.4.90.51-102-850	Obras e Instalações	200.000, 00
27.812.3027.4.116	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.1.90.04-102-1122	Contratação por Tempo Determinado	50.000, 00
3.3.90.30-102-1123	Material de Consumo	100.000, 00
3.3.90.36-102-1124	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000, 00
3.3.90.39-102-1125	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142.000, 00
3.1.90.04-102-1126	Contratação por Tempo Determinado	490.000, 00
3.3.90.30-102-1127	Material de Consumo	100.000, 00
3.3.90.36-102-1128	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000, 00
3.3.90.39-102-1129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	108.864, 68
TOTAL		**11.250.000, 00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AA6C68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2018

EMENTA:Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA,** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.900, 00**(dez mil e novecentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.391.3041.3.003	**Política Municipal de Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Equipamentos Culturais**	
3.3.90.35-101-32635	Serviços de Consultoria	10.900, 00
TOTAL		**10.900, 00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

31	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA**	
31.001	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**	
3.3.90.33-101-6234	Passagens e Despesas com Locomoção	10.900, 00
TOTAL		**10.900, 00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:31B3E6F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°154/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2018, em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA** crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.554, 75**(catorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção ede Valorização da Cultura**	
3.3.90.92-101-29217	Despesas de Exercícios Anteriores	14.554, 75
TOTAL		**14.554, 75**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.047	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-101-299	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.624, 59
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TI**	
3.3.90.39-101-310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.930, 16
TOTAL		**14.554, 75**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 10 de dezembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:93BB8981

SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233.2014

1º Termo Aditivo ao contrato nº 233/2014. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de Empresa para Elaboração de Projetos básicos e Executivos de Urbanização e Saneamento para as unidades de Esgotamento 01, 02, 14, 16 e 18, situadas na Sub-bacia do Riacho Lava Tripa, nos bairros de águas compridas, alto da bondade, alto da conquista e do alto sol nascente, localizados na bacia do Rio Beberibe, no Município de Olinda/PE.
Contratada: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30.**
Prazo Acrescido: 24 (vinte e quatro) meses. Nova vigência: De 04.11.2016 à 31.10.2018.

Olinda 18 de dezembro de 2018.

MICHELLE TAVARES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:30526D03

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2014

A SECRETARIA DE OBRAS celebrou contrato nº 233/2014; concorrência nº 004/2014; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto Descr: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos básicos e Executivos de Urbanização e Saneamento para as unidades de Esgotamento 01, 02, 14, 16 e 18, situadas na Sub-bacia do Riacho Lava Tripa, nos bairros de águas compridas, alto da bondade, alto da conquista e do alto sol nascente, localizados na bacia do Rio Beberibe, no Município de Olinda/PE; Contratado:**GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30; Valor Contratada: R$ 2.487.446, 03(dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos;Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir da emissão da ordem de serviço;

Olinda, 18 de dezembro de 2018;

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:CC27E377

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE MUDANÇA E POSSE DA TESOUREIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO CNPJ, Nº 10.404.184/0002-90

Ata de Mudança e Posse da Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO CNPJ, Nº 10.404.184/0002-90.

Ao Terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, foi realizada a primeira chamada, de acordo com o Edital de Convocação para as nove horas, entretanto, por motivo de atraso da Diretoria, a realização da Quinta Reunião Plenária Extraordinária foi iniciada as dez horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo - Olinda/PE, foi realizada a Quinta Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda- COMDACO. Após ter sido conferido que já havia quórum suficiente com a presença dos seguintes conselheiros **(as) Não Governamentais Titulares do COMDACO**: Jadilson Vieira Gomes, representante do Centro de Assistência Social Sandra Morais, Maria Paulina de Brito Lucena, representante do Instituto espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa; Júlia Tayara Pepe Teles de Menezes, representante do Centro Educacional e Social Shekiná; **Conselheiros(as) Não Governamentais Suplentes do COMDACO**; Juliana Maria Muniz da Silva, representante do Coletivo Mulher Vida; e os **Conselheiros(as) Governamentais Titulares do COMDACO:** Sonia Giovana Freire Abramowicz, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Direitos Humanos; José Arthur dos Santos Silva, representante da Secretaria de Patrimônio; Melissa Fernandes Behar, representante da Secretaria de Governo; também os **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes do COMDACO**: Sr. Alexandre Miranda da Silva, representante da Secretaria de Patrimônio, e os demais convidados, Givoleide Cardoso da Costa, representante do CEMFA, Lucas Renato da Silva, Representante do Coletivo Mulher Vida, e a Sr. Alba Cléia de Aguiar Bezerra, representante da Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Direitos Humanos. O Presidente do COMDACO, Sr. Jadilson Vieira Gomes, cumprimentou a todos/as presentes, e deu início a Quinta Reunião Plenária Extraordinária, com a leitura da pauta do dia com os seguintes itens: 1- Leitura da Circular Interna nº 134/2018 GS/SDSCDH, 2- Mudança e Posse da Tesoureira do COMDACO: O Presidente Jadilson Vieira Gomes faz a leitura da Circular Interna nº 134/2018 – GS/ SDSCDH que informa acerca da saída da Conselheira e Tesoureira Sra. Alba Cléia de Aguiar Bezerra, CPF: 809.921.294-00, e a indicação para substituição da cadeira, a Sra. Sonia Giovana Freire Abramowicz, brasileira, advogada, divorciada, RG 2.648.135, SDS-PE, CPF nº 459.316.904-68, residente e domiciliada na Rua das Gardênias nº 67, II Etapa de Rio Doce, Olinda, CEP: 53.150-570. O Presidente agradece a Ex. Conselheira Alba pela sua passagem enquanto tesoureira do COMDACO, e a mesma informa que o motivo de sua saída, foi de ordem pessoal, mas se propõe de estar contribuindo para a política da Criança e do Adolescente no município de Olinda. Item 2- Após esse momento tomou posse como **Tesoureira do COMDACO**, Sra. Sonia Giovana Freire Abramowicz, brasileira, advogada, divorciada, RG 2.648.135, SDS-PE, CPF nº 459.316.904-68, residente e domiciliada na Rua das Gardênias nº 67, II Etapa de Rio Doce, Olinda, CEP: 53.150-570, indicada como representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Direitos Humanos. **Registrando-se ainda que de acordo com as Leis Municipais Nº 4.777/91 de 20 de Maio de 1991 e Lei Nº 4.985/95 de 05 de Janeiro de 1995 e a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de Junho de 1993, bem como Regimento Interno do COMDACO, passarão a ser GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – (FMCA), CNPJ nº 09.131.027/0001-98, na condição de Presidente o Sr. Jadilson Vieira Gomes, RG nº 5.337.129 SSP-PE, CPF nº**

023.996.144-70, brasileiro, consultor de vendas, casado, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio 6, Alto Nova Olinda, Olinda, CEP: 53000-000 e a Tesoureira Sra. Sonia Giovana Freire Abramowicz, brasileira, advogada, divorciada, RG nº 2.648.135 SDS - PE, CPF nº 459.316.904-68 residente e domiciliada na Rua das Gardênias nº 67, II Etapa de Rio Doce, Olinda, CEP: 53.150-570, tendo plenos poderes para: Requisitar/emitir/ endossar cheques; abrir/ movimentar/ encerrar contas de depósito; receber/ passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos de conta/poupança/investimentos; retirar cheques devolvidos; sustar/ contra - ordenar/ cancelar baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar/ alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/ poupança; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar quaisquer pagamento por meio eletrônico; efetuar quaisquer transferência por meio eletrônico; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; receber e enviar ordens de pagamento do/ para o exterior, assinar contrato de prestação de serviços, assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio; assinar instrumentos de Parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, de fomento ou de Acordo de cooperação; E operar demais atividades e/ ou serviços bancários que estiverem vinculados entre o COMDACO e as Instituições bancárias Oficiais. Fica registrado nesta ATA que o mandato dos Conselheiros, assim como da Diretoria do COMDACO, será de dois anos, correspondente a 15 de maio de 2018 à 15 de maio de 2020. O presidente recomenda que mediante a necessidade da celeridade da questão bancária com relação as demandas do Conselho, que essa ata seja aprovada, e referendada na próxima Assembleia Geral Ordinária do COMDACO. Item 3- Informes Diversos: a) O presidente informa sobre o Edital de Chamamento Público Conjunto 001/2018, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para que as OSCs estejam atentas as etapas contidas no cronograma. b) A Conselheira Paulina Brito informa sobre o festival de dança promovido pelo Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa que acontecerá no dia dezessete de outubro, as dezenove horas, no Teatro Santa Isabel, e o valor do ingresso será R$ 25, 00 (vinte e cinco reais). Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu por encerrada a reunião plenária e Eu Júlia Tayara Pepe Teles de Menezes, lavro esta Ata que será assinada pelos membros da diretoria presentes na reunião.

JADILSON VIEIRA GOMES
CPF: 023.996.144-70
Presidente do COMDACO

SONIA GIOVANA FREIRE ABRAMOWICZ
CPF: 459.316.904-68
Tesoureira do COMDACO

JÚLIA TAYARA PEPE TELES DE MENEZES
CPF: 093.048.214-01
Secretária do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3B78CBF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Saúde, Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, torna pública a seleção simplificada nº 03/2018 para contratação de pessoal por prazo determinado a ser implementado pela Secretaria de Saúde, assim o faz com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1177. Correio eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.

Orobó/PE, 18 de dezembro de 2018.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:49EC02B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
022/2018

DECRETO Nº 022/2018

Delega a ordenação de despesas, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, em especial os art. 44, VII, e o art. 49, I, "d" da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de descentralização da execução orçamentária e financeira da Administração Municipal;
Considerando a necessidade de todos os gestores atentarem para os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando os dispositivos tratados na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000;

DECRETA:

Art.1º. As despesas das unidades orçamentárias integrantes da Administração Municipal serão ordenadas pelo titular da respectiva unidade, conforme segue:
I – Secretaria de Administração e Finanças, ordenadas pela secretária, a Sra. Erika Janaína Silva Menezes, Mat. 803 Portaria nº 007/2017;
II – Secretaria Extraordinária do Projeto Brígida, ordenadas pelo Secretário, Sr. Elizado Falcão dos Santos, Mat. 3591, Portaria nº 189/2017;
III – Secretaria de Turismo, ordenadas pela Secretária, Sra. Maria Anastacia Vasconcelos Peixoto Costa, Mat.3760, Portaria nº 224/2017;
IV – Secretaria de Assistência Social, ordenadas pelo Secretário, Sr. Sálvio Roberto Crateú Araújo, Mat. 3216, Portaria nº 009/2017;
V – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ordenadas pelo Secretário, Sr. Pedro Belarmino Neto, Mat.3166, Portaria nº 012/2017;

VI – Secretaria de Agricultura, ordenadas pelo Secretário, Sr. Elias Mendes dos Santos, Mat.701, Portaria n° 013/2017;
VII – Secretaria de Saúde, ordenadas pelo Secretário, o Sr. Ricardo Bezerra da Silva Neto, Mat.3938, Portaria nº 013/2018;
VIII – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ordenadas pela Secretária, Sra. Aparecida Maria da Silva Alves, Mat.702, Portaria nº 010/2017
IX – Controladoria Geral do Município, ordenadas pela Chefe do Controle Interno, Sra. Laoanna Crateu Fernandes , Mat. 2744, Portaria nº 021/2017.
Art. 2º. Fica vedada a ordenação de despesas de outra unidade orçamentária da qual o (a) secretário (a) não seja o titular, ressalvando-se a hipótese de exercício acumulativo por interinidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, em 01 de agosto de 2018.

GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B302DD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2018. Edição 2197; ONDE SE LER: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2017 – CPL/FME; LEIA-SE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2017 – CPL/FME

Palmares, 18 de Dezembro de 2018.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CBCB3A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **REVOGO** o Processo Licitatório nº. 009/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, com objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Recapeamento Asfáltico da área do mercado público do município dos Palmares – PE, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Palmares/PE, 18/12/2018.

ALTAIR BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B7D5D3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRE – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** PAULO CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO, **CNPJ/CPF**: 280.121.354-34. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R$ 28.581, 24. **Nova Vigência:** 14/08/2018 a 14/08/2019.

Paudalho, 14 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EDB62CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017 – Carta Convite Nº 011/2017. **Objeto**: Prorrogação da Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO/AVISOS, EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** C & M CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF**: 17.331.335/0001-95. **Prazo Acrescido:** 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B1D5358B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017 – Carta Convite Nº 011/2017. **Objeto**: Prorrogação da Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO/AVISOS, EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** C & M CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF**: 17.331.335/0001-95. **Prazo Acrescido:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 03 de Novembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F7318AC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2018 – Tomada de Preços Nº 003/2018. **Objeto**: Prorrogação da Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOSÉ VALENTIM, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 22.594.155/0001-36. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 08 de Novembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:85622D51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 089/2017 – Tomada de Preços Nº 012/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA ROSA - ALTO DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. **CNPJ/CPF**: 11.179.408/0001-49. **Prazo Acrescido:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EFB664CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2018 – Tomada de Preços Nº 004/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 19, 3628944076461 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SALA DE COLETA E RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** H C ENGENHARIA EIRELI EPP. **CNPJ/CPF**: 20.050.731/0001-59. **Valor Acrescido:** R$ 62.406, 69. **Valor Atual do Contrato:** R$ 384.707, 11.

Paudalho, 02 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DE197105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2018 – Tomada de Preços Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SALA DE COLETA E RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** H C ENGENHARIA EIRELI EPP. **CNPJ/CPF**: 20.050.731/0001-59. **Prazo Acrescido:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 15 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89405873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 010/2017 – Carta Convite Nº 001/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CREAS, CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E CASA DE COSTURA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **CNPJ**: 26.824.001/0001-44. **Prazo Acrescido:** 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

Paudalho, 13 de Junho de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5E42ECF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 010/2017 – Carta Convite Nº 001/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CREAS, CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E CASA DE COSTURA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **CNPJ**: 26.824.001/0001-44. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 11 de Julho de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:044B6AAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 010/2017 – Carta Convite Nº 001/2017. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 29, 06955 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CREAS, CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E CASA DE COSTURA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. **CNPJ:** 26.824.001/0001-44. **Valor Acrescido:** R$ 20.364, 32. **Valor Atual do Contrato:** R$ 90.418, 09.

Paudalho, 21 de Setembro de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:947D7CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2018 – Carta Convite Nº 001/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 23.431.088/0001-00. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 12 de Julho de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:164F2DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2018 – Carta Convite Nº 001/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 19, 68200937045 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 23.431.088/0001-00. **Valor Acrescido:** R$ 23.499, 65. **Valor Atual do Contrato:** R$ 141.275, 93.

Paudalho, 30 de Julho de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FD2C806A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2018 – Pregão Presencial Nº 013/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES AÉREAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** CASMATEL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.580.757/0001-03. **Prazo Acrescido:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 03 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A2DDADC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2018 – Pregão Presencial Nº 013/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 24, 922529 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES AÉREAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** CASMATEL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.580.757/0001-03. **Valor Acrescido:** R$ 16.673, 21. **Valor Atual do Contrato:** R$ 83.573, 35.

Paudalho, 28 de Setembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0E46E876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DESTINADOS PARA SEREM

UTILIZADOS NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 675.820, 08.

Paudalho, 07 de Novembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5CCE3277

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 590.522, 40.

Paudalho, 25 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E9685F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 082/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOSÉ ANTÔNIO GUERRA DE AMORIM 06870720428 - CNPJ Nº 27.819.759/0001-57**, no Valor Global de R$ 108.000, 00 (Cento e Oito Mil Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:24A6CCFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 074/2017 – Tomada de Preços Nº 009/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO DE BELÉM, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME. **CNPJ/CPF**: 13.753.226/0001-05. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3560A7DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 074/2017 – Tomada de Preços Nº 009/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO DE BELÉM, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME. **CNPJ/CPF**: 13.753.226/0001-05. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 14 de Maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5BF015F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 074/2017 – Tomada de Preços Nº 009/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO DE BELÉM, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME. **CNPJ/CPF**: 13.753.226/0001-05. **Prazo Acrescido:** 90 (Noventa) Dias.

Paudalho, 09 de Agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4B7316D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Carta Convite Nº 002/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA UPA E REFORMA SAMU NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ/CPF**: 23.159.046/0001-53. **Prazo Acrescido:** 30 (Trinta) Dias.

Paudalho, 03 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D83FF157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Carta Convite Nº 002/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA UPA E REFORMA SAMU NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ/CPF**: 23.159.046/0001-53. **Prazo Acrescido:** 30 (Trinta) Dias.

Paudalho, 31 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CCDE24C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Carta Convite Nº 002/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA UPA E REFORMA SAMU NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ/CPF**: 23.159.046/0001-53. **Prazo Acrescido:** 30 (Trinta) Dias.

Paudalho, 28 de Setembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F2977F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Carta Convite Nº 002/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 9, 1071806 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA UPA E REFORMA SAMU NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ/CPF**: 23.159.046/0001-53. **Valor Acrescido:** R$ 12.339, 39. **Valor Atual do Contrato:** R$ 147.830, 17.

Paudalho, 03 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E433FF65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017. Nos termos do Contrato Nº 038/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). **Contratada:** TIM CELULAR S/A. **CNPJ/CPF**: 04.206.050/0001-80. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:22AD5782

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2018 – Tomada de Preços Nº 001/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 8, 99095073283155 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FONTE DE ALDEIA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ/CPF**: 22.594.155/0001-36. **Valor Acrescido:** R$ 34.179, 11. **Valor Atual do Contrato:** R$ 464.040, 89.

Paudalho, 28 de Setembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:576032C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 090/2017 – Pregão Presencial Nº 038/2017. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à Prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho - PE. **Contratada:** JOSÉ ANTÔNIO GUERRA DE AMORIM 06870720428. **CNPJ/CPF**: 27.819.759/0001-57. **Valor Acrescido:** R$ 4.200, 00.

Paudalho, 20 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:796568FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 090/2017 – Pregão Presencial Nº 038/2017. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à Prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho - PE. **Contratada:** JOSÉ ANTÔNIO GUERRA DE AMORIM 06870720428**. CNPJ/CPF:** 27.819.759/0001-57. **Valor Acrescido:** R$ 1.800, 00.

Paudalho, 20 de Agosto de 2018.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:860C8208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2017 – Pregão Presencial Nº 014/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos sob regime de diárias, com motorista e combustível, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município do Paudalho - PE. **Contratada:** J P COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. **CNPJ/CPF**: 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 779.112, 00.

Paudalho, 04 de Agosto de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:550420FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PL Nº 077/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento Parcelado de Água Mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 19, 5 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 10.889.422/0001-13, conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 13/12/2018.

O Pregoeiro vem convocar os interessados para comparecer a Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE no dia 27/12/2018 às 11:00 horas, para proceder a negociação do ITEM, onde será realizada reunião para negociação, abertura do Envelope de Habilitação e declarada a nova vencedora do Item.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A7A44B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP ATA INTERNA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E VENCEDORA DO CERTAME

O Município de Pesqueira- PE, através da Comissão de Pregão, torna público o resultado da fase de habilitação e vencedora do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 040/2018/PMP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E FILTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS MAQUINAS RETRO JCB, PATROL 120 K CATERPILLAR E RETRO 416 E CATERPILLAR, COM CERTIFICADO DO INMETRO PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Pesqueira o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 03 de janeiro de 2018, declara após analisar os documentos de habilitação e os questionamentos realizados na fase de habilitação pelos representantes das empresas: PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.838.829/0001-20, após análise dos documentos de habilitação da empresa SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90 alega que a mesma, não apresentou a certidão mercantil, o livro original do balanço, e solicita diligência no local Rua São Vicente de Paula, 367, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Moreno – PE quanto ao local de funcionamento. SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90, após análise dos documentos de habilitação da empresa PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.838.829/0001-20 alega que o atestado de capacidade técnica é incompatível com o do objeto da licitação, como também não apresentou nenhuma comprovação que já forneceu 30% do valor da licitação conforme solicitado no edital, como também não possui o objeto da referida licitação. os quais se encontra digitado em ata do dia 17/12/2018 referente ao pregão citado acima, decidiu pelo seguinte resultado:

DECISÃO DO PREGOEIRO:

O Pregoeiro analisou detalhadamente os documentos de Habilitação das empresas classificadas e as alegações descritas acima pelos representantes das empresas e declarou o seguinte:

Após analise dos documentos de habilitação e questionamentos feito em ata, DECLARA:

- Empresa **PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.838.829/0001-20**, Não possui CNAE compatível com o objeto licitado; Apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto da licitação, Não apresentou os Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral solicitados no Edital; Deixou de apresentar a certidão negativa de processos cíveis 1º grau(PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml), foi feito diligência no site citado acima impresso e juntado aos Documentos de Habilitação da empresa; a empresa apresentou as Certidões de Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal vencidos o Pregoeiro fez diligência no site da SEFAZ PE imprimiu o documento e juntou aos Documentos de Habilitação da empresa, **PORTANTO INABILITADA**.

- Empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90**, verificou que a mesma deixou de apresentar a certidão negativa de processos cíveis 1º grau(PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml), foi feito diligência no site citado acima impresso e juntou aos Documentos de Habilitação da empresa, **PORTANTO HABILITADA**.

Devido à inabilitação da empresa PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.838.829/0001-20 classificada em primeiro lugar dos Itens ANEXO I – RETRO JCB nos itens (2, 14, 19 e 20), do ANEXO II – PATROL 120 K nos itens (34, 35, 36 e 47) e do ANEXO III – RETRO CATERPILLAR 416E nos itens (54 ao 76). O pregoeiro repassa os itens da empresa inabilitada para a empresa classificada em segundo lugar **SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90**.

RESULTADO

A vista da Habilitação foi declarada Habilitada e consequentemente vencedora do certame a empresa:

SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90, com sede a Rua São Vicente de Paula, nº 367, Alto da Liberdade, Moreno – PE, foi declarada vencedora dos **ANEXO I – RETRO JCB** nos itens (1 ao 22), com o valor global de R$ 66.770, 00, do **ANEXO II – PATROL 120 K** nos itens (23 ao 48), com o valor global de R$ 103.308, 00 e do **ANEXO III – RETRO CATERPILLAR 416E** nos itens (49 AO 76), com o valor global de R$ 76.174, 00 .

VALOR TOTAL DO ESTIMADO R$ 297.581, 74 (Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e um real e setenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 246.252, 00 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 18 de dezembro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:294033EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/PMP

O Município de Pesqueira- PE, através da Comissão Permanente de Licitação responsável pela analise dos documentos de habilitação das empresas e Equipe de Técnica de Engenharia responsável pela analise dos acervos técnicos apresentados pelas empresas nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 011/2018/PMP.

Licitantes Inabilitadas:

1 - GESSE DE SOUZA SANTANA – ME, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, com sede a Rua Cacaueiro, S/N – Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes – PE; A Comissão de Licitação após analise nos documentos de habilitação da empresa constatou que a mesma deixou de apresentar o Item 08.05.06 solicitado no Edital, portanto **INABILITADA**.

2 - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12 com sede à Av. Coronel Frederico Lundgren, nº 50, Apto. 302 Bloco H – Rio Doce – Olinda – PE; A Comissão de Licitação após analise nos documentos de habilitação da empresa constatou que a mesma apresentou a Certidão solicitada no Item 08.04.01.01 com rasura foi feito diligência no site imprimida e juntada aos seus documentos; apresentou a Certidão solicitada no Item 08.05.04 vencida, foi feito diligência no site imprimida e juntada aos seus documentos a certidão regularizada; deixou de apresentar o Item 08.03.01 solicitado no Edital, portanto **INABILITADA**.

3 - DEL ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 17.415.942/0001-33 com sede à Rua Mãe Burrego, nº 68 – 1° Andar, Centro – Itaporanga – PB; A Comissão de Licitação após analise nos documentos de habilitação da empresa constatou que a mesma deixou de apresentar declaração referente a um dos Itens solicitados no Edital 08.03.03, 0803.03.01, 08.03.07 e 08.06; apresentou a Certidão referente ao Item 08.05.01 com mais de 90 dias, foi feito diligência no site imprimida e juntada aos seus documentos, portanto **INABILITADA**.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 18 de dezembro de 2018.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7435DC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0334/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das suas atribuições legais, e considerando a importância de manter regular funcionamento das atividades essenciais do município, e ao mesmo tempo, entendendo não haver custo benefícios em manter os serviços considerados não essenciais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar Ponto Facultativo o dia 24 de dezembro de 2018 (segunda – feira) – Véspera de Natal e 31 de dezembro de 2018 (segunda – feira) – Véspera de ano novo.

Artigo 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à população (Saúde e Segurança).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:43E70851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2018/PMP

-Processo Nº: 029/2018/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2018.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Bedeu Quirino e Forró na Onda, destinada a abrilhantar as festividades de Emancipação Política no próximo dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Banda Bedeu Quirino e Forró na Onda, com o valor global de R$ 12.000, 00 (doze mil reais), através da empresa JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO - ME, CNPJ nº 26.759.147/0001-53.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:AFBE6B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018/PMP

-Processo Nº: 029/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2018
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Bedeu Quirino e Forró na Onda, destinada a abrilhantar as festividades de Emancipação Política no próximo dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção – PE.
-Contrato Nº: 040/2018/PMP.
-Contratado: JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO – ME.
-CNPJ nº 26.759.147/0001-53.
-Valor Contratado: R$ 12.000, 00 (doze mil reais), referente a apresentação artística: Banda Bedeu Quirino e Forró na Onda, no dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:53B2E5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2018/PMP

-Processo Nº: 030/2018/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2018.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Arreio de Ouro, destinada a abrilhantar as festividades de Emancipação Política no próximo dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Banda Arreio de Ouro, com o valor global de R$ 20.000, 00 (vinte mil reais), através da D S MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.921.222/0001-99.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5787F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018/PMP

-Processo Nº: 030/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2018
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Arreio de Ouro, destinada a abrilhantar as festividades de Emancipação Política no próximo dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção – PE.
-Contrato Nº: 041/2018/PMP.
-Contratado: D S MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA.
-CNPJ nº 13.921.222/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 20.000, 00 (vinte mil reais), referente a apresentação artística: Banda Arreio Ouro, no dia 29 de Dezembro de 2018, no Centro da cidade de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E4EE7F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO/RETIFICAÇÃO DA 2ª CHAMADA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/12/2018 NO DOU

RETIFICAÇÃO DA 2ª CHAMADA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/12/2018 NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO): Processo Nº: 030/2018 Comissão: CPL Modalidade: **Tomada de Preços Nº 002/2018** Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Pavimentação das Ruas Projetada A, Projetada K, Projetada L, Projetada M, Projetada Q, Projetada R e Parte Da Rua Projetada J, localizadas no Bairro Canoés**,** neste Município. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 384.889, 90 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). L**ocal e data da sessão de abertura: ONDE SE LÊ:** 28/12/2018, **LEIA-SE** 07/01/2019. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 18 de dezembro de 2018.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C3E3A709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000182018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00018/2018, para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento da " SALA DE RAIO X" do município de Quixaba - PE. Recursos próprios..

Quixaba, 29/11/2018.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B1561263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000182018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento da " SALA DE RAIO X" do município de Quixaba - PE. Recursos próprios.. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00018/2018, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: Edileuza Rodrigues Alves Gode ME. CNPJ: 10.651.944/0001-82, pelo valor de R$14.345, 00.

Quixaba, 28/11/2018.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EA8D60DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00049/2018. Processo Nº: 000182018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento da " SALA DE RAIO X" do município de Quixaba - PE. Recursos próprios. . DOTAÇÃO: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2017 1043 APARELHAR UNIDADE DE SAÚDE 000464 4490.52 99 0830 Equipamentos e Material Permanente 10 302 2017 1049 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL 000477 4490.52 99 0111 Equipamentos e Material Permanente 10 302 1002 1053 Equipar a Secretaria Municipal de Saúde 000598 4490.52 99 0111 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Edileuza Rodrigues Alves Gode ME. CNPJ: 10.651.944/0001-82. Valor R$14.345, 00. Vigência: de 30/11/2018 a 30/06/2019.

Quixaba, 30/11/2018.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:931D86D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2018 PMQ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Homologação do Convite Nº 00002/2018, para Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Quixaba PE..

Quixaba, 26/10/2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DC15703B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO CONVITE 002/2018 PMQ

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00022018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Quixaba PE.. Adjudicação do objeto do Convite Nº 00002/2018, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Grafica Asa Branca. CNPJ: 70.206.586/0001-20, pelo valor de R$45.943, 60.

Quixaba, 29/10/2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:ADFB7C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 002/2018 PMQ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2018. Processo Nº: 00022018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. . DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000022 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 000050 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000075 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2009 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 25% 000104 3390.30 99 0110 Material de Consumo 12 361 2009 2010 MANTER CONTRAPARTIDA PROGRAMAS DO FNDE 000096 3390.30 99 0110 Material de Consumo 12 365 2009 2032 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB 40% 000185 3390.30 99 0260 Material de Consumo 12 364 2009 2036 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO 000199 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 2003 2038 Piso Básico Variável (PSB) - SCFV - FNAS 000218 3390.30 99 0800 Material de Consumo 08 243 2002 2041 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES 000255 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.700 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1002 2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. 000335 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.800 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 122 1002 2051 MANTER A SECRETARIA DE TRANSPORTES 000351 3390.30 99 0100 Material de Consumo 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04 122 1002 2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 000384 3390.30 99 0100 Material de Consumo 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E DESPOR 13 122 1002 2059 MANTER A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS 000413 3390.30 99 0100 Material de Consumo 27 812 2015 2061 MANTER ATIVIDADES COM DESPORTO AMADOR E LAZER 000421 3390.30 99 0100 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 08 122 2003 2062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 000433 3390.30 99 0100 Material de Consumo . Contratado: Grafica Asa Branca. CNPJ: 70.206.586/0001-20. Valor R$45.943, 60. Vigência: de 30/10/2018 a 31/12/2018.

Quixaba, 30/10/2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D81043CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Homologação do Convite Nº 00002/2018, para Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE..

Quixaba, 29/10/2018.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1A2B099A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO CONVITE 002/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00032018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE.. Adjudicação do objeto do Convite Nº 00002/2018, da seguinte maneira: Itens 9, 14, 15: Cornelio Ferraz Industria e Comercio Ltda ME. CNPJ: 10.220.390/0001-69, pelo valor de R$1.560, 00 Item 38: M V & Filhos Editora Ltda. CNPJ: 04.883.291/0001-64, pelo valor de R$436, 00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44: R. S. Grafica e Editora Ltda ME. CNPJ: 70.206.586/0001-20, pelo valor de R$54.312, 10.

Quixaba, 30/10/2018.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23814ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 002/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00032018. CPL. Convite Nº 00002/2018. Compra. Contratação de empresa destinada ao fornecimento e compra parcelado de materiais gráficos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE.. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 10 122 1002 2086 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 000604 3390.30 99 0111 Material de Consumo. Contrato Nº: 00046/2018. Contratado: M V & Filhos Editora Ltda. CNPJ: 04.883.291/0001-64. Valor R$436, 00. Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018. Quixaba, 01/11/2018. Contrato Nº: 00047/2018. Contratado: Cornelio Ferraz Industria e Comercio Ltda ME. CNPJ: 10.220.390/0001-69. Valor R$1.560, 00. Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018. Quixaba, 01/11/2018. Contrato Nº: 00048/2018. Contratado: R. S. Grafica e Editora Ltda ME. CNPJ: 70.206.586/0001-20. Valor R$54.312, 10. Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018.

Quixaba, 01/11/2018.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8C278ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 045/2018; CPL; Concorrência Nº 001/2018; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Limpeza Urbana do Município de Ribeirão; Valor Estimado: R$ 7.148.352, 96; Prazo: 24(Vinte e quatro) meses; Data e Local da Sessão de abertura: **21/01/2019 às 09h00min**. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 18/12/2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:240B99F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033/2018 – CPL/PMR. Processo Nº: 043/2018. DISPENSA Nº 007/2018. CPL. Contratação de empresa especializada para serviços regulares de Limpeza Urbana do Município de Ribeirão/PE, em caráter emergencial. Contratado: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 10.565.011/0001-72. Valor: R$ 280.337, 04 (Duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Vigência: 07/12/2018 à 07/02/2019.

Ribeirão/PE, 18/12/2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CA05D1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista equívoco quanto a data de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação do Processo Licitatório nº 205/2018 – Pregão Presencial Nº 143/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em recuperação de créditos tributáveis com relação ao uso/instalação de antenas de telefonia no município, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme termo de referência. A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a nova data para credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 09.01.2019 às 10h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:4034311A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.244/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Carta Convocatória emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

Considerando comparecimento dos servidores abaixo listados ao Treinamento das Eleições, bem como ao 1º e 2º Turno do pleito eleitoral de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DISPENSA, pelo dobro de dias por servir à **JUSTIÇA ELEITORAL,** ao servidor lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matr.	Servidor (a)	Prazo	Período
130010	Welina Leite Santos	06 dias	26, 27, 28, 29 e 30/11/2018 e 03/12/2018
-	Valderice Eugenio dos Santos (permutada com Francisca Ângela da Silva Leite)	06 dias	17, 18 e 19/10/2018. 05, 06 e 07/12/2018
160625	Maria Francilene Lima da Silva Oliveira	06 dias	10, /11, 12, 13, 14 e 17/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Outubro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de dezembro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1E78F98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-
INEXIBILIDADE ST. LUZIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2018. Processo Nº: 00047/2018. CPL. Serviço. Contratação da banda "Forró de Verdade" para apresentação artística no dia 13 de dezembro de 2018, por ocasião da festividade no distrito de Santa Luzia do Município de São Caetano. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Douglas J dos Santos - ME. CNPJ: 20.360.949/0001-00. Valor R$20.000, 00.

São Caetano, 05/12/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:15FCA910

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO INEX. STA. LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2018. Processo Nº: 00047/2018. CPL. Inexigível Nº IN00011/2018. Serviço. Contratação da banda "Forró de Verdade" para apresentação artística no dia 13 de dezembro de 2018, por ocasião da festividade no distrito de Santa Luzia do Município de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Douglas J dos Santos - ME. CNPJ: 20.360.949/0001-00. Valor R$20.000, 00. Vigência: de 10/12/2018 a 31/12/2018.

São Caetano, 10/12/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:13FBBC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DA PORTARIA Nº152/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº152/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, código: C4E62FC7de 07/12/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no que dispõe aLei Orgânica Municipal, **RETIFICA:**
Onde se lê:
Art 2º. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Leia-se:
Art 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Por fim, considerando-se erros técnicos relativos a listagem oficial dos nomeados para o cargo de MONITOR ESCOLAR, retifica-se, ainda, a lista dos nomeados, conforme relação correta em anexo.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
RELAÇÃO DE CANDIDOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS			
187226	JOSÉ RICARDO OLIVEIRA SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	1°
155021	LUANA NUNES DOS REIS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	2°
146107	DEISIELE JÊSSICA DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	3°
141753	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	4°
145009	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	5°
189216	ELLEN MAYARA DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	6°
186402	SIMONE MARIA DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	7°
165915	LUCIENE XAVIER VALENTIM	MONITOR(A) ESCOLAR	8°
165706	MANUELA MARIA DA SILVA FERREIRA ACIOLY	MONITOR(A) ESCOLAR	9°
175990	MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	10°
160846	LEANDRO CICÉRO DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	11°
188709	VANUSA MARIA DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	12°
163352	JOSÉ HUGO FELIPE DOS SANTOS	MONITOR(A) ESCOLAR	13°
179262	FRANCISCA TATIANA PEREIRA DE SOUSA	MONITOR(A) ESCOLAR	14°
175814	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	15°
171934	JOSÉ WILTON PORTELA	MONITOR(A) ESCOLAR	16°
165720	ROBSON JOSÉ DE LIMA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	17°
162598	DIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) ESCOLAR	18°

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2E7B3AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DA PORTARIA Nº153/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº153/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, código: 6A1BD540, Edição: 2224de 10/12/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no que dispõe aLei Orgânica Municipal, **RETIFICA:**
Onde se lê:
Art 2º. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Leia-se:
Art 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2480A97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DA PORTARIA Nº154/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº154/2018, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, código: 7504A353, Edição: 2225de 11/12/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no que dispõe aLei Orgânica Municipal, **RETIFICA:**
Onde se lê:
Art 2º. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Leia-se:
Art 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e

documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:916FD299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DA PORTARIA Nº155/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº155/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, código: 0B871C1B, Edição: 2228de 14/12/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no que dispõe aLei Orgânica Municipal, **RETIFICA:**
Onde se lê:
Art 2º. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Leia-se:
Art 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E652CFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, de diversas marcas, categorizando como leves, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas.
Valor Estimado: R$ 1.338.000, 00.

ABERTURA: 02/01/2019.
HORÁRIO: 08:30 h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, na Rua Augusto Zacarias, nº 10, Centro, São José do Belmonte - PE, no Horário de: 08:00 h. às 13:00 h.

São José do Belmonte – PE, 18 de dezembro de 2018.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DDE45B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO - MANIFESTAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Parecer Jurídico 001 - Manifestação.

Ementa: Suspensão do processo político do julgamento de contas, Processo TCE-PE Nº 0620029-1, do ex-prefeito Sr. Jairo Pereira de Oliveira, relativo ao exercício financeiro de 2005.

Em 17.10.2018 (quarta-feira), foi dado início o julgamento de contas do ex-prefeito Sr. Jairo Pereira de Oliveira, relativo ao exercício financeiro de 2005. A fim de resguardar o respeito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório, foi dada notificação para apresentação de defesa pelo então ex-prefeito. Ocorre, entretanto, que em razão do fim do segundo período legislativo, 18/12/2018, e devido a eleição da nova mesa diretora para o novo biênio, 2019/2020, essa procuradoria jurídica se manifesta pela necessidade de suspensão do presente processo político de julgamento de contas a fim de resguardar a higidez e lisura do julgamento de contas.
Este Parecer tem efeito consultivo podendo ser reavaliado pelos membros desta Comissão ou Plenário.

São Lourenço da Mata- PE, 18 de dezembro de 2018.

THIAGO VIEIRA MARINHO
Procurador Jurídico
OAB/PE 42.977 – OAB/PB 20.403

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:5A683130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 079/2018. Pregão Presencial Nº 019/2018. Compras. Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à premiação de incentivo ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal nº 1.584.2018. Valor: R$ 12.641, 16. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 04/01/2019; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246/1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 18 de Dezembro de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6DBCF5C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2018. Processo nº 076/2018. Convite nº 009/2018. CPL. Contratação de empresa especializada para Locação de Software destinado a informatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE). Contratada: AUDITE CONSULTORES LTDA EPP – CNPJ nº 17.290.744/0001-05. Valor: R$ 20.400, 00. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 05 de Novembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A3F22C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2018. Processo nº 077/2018. Pregão nº 017/2018. CPL. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.605.752/0001-08. Valor: R$ 42.000, 00. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 08 de Novembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AB8CF77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PL 022/2018 – PP 005/2018. O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Solidão/PE, tornam público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto os serviços de transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE, com data inicial de abertura no dia 04/12/2018 ás 09:30hs e 2ª chamada em 18/12/2018 ás 09:30hs, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Solidão - PE, em 18 de dezembro de 2018.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:3B3483BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito do município no uso de suas atribuições legais, **REVOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018, com fundamento no Art. 49 da lei 8.666/93 com o objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MARIA LUÍZA PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE,** devido falhas no termo de referencia. Assim que aprimorado o termo de referencia, será publicado um novo edital.

Tacaimbó 18 de dezembro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:94B2DEF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 042/2018. Pregão Presencial nº 012/2018. Natureza: Contratação. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação de público para atender aos diversos eventos turísticos e culturais do Município de Taquaritinga do Norte-PE, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, durante o exercício de 2019. Valor Máximo aceitável R$ 98.583, 33 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Abertura: 04/01/2019. Hora: 10:00. Local: Auditório Municipal Prefeitura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 18 de dezembro de 2018.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:82F1E33B

SECRETARIA DE GABINETE
EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2013, MODIFICANDO PARCIALMENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.941/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2013, MODIFICANDO PARCIALMENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Departamento de Meio Ambiente que, na Lei Municipal nº 1.751/2013, integra a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, passará, nesta, a fazer parte integrante da Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Parágrafo único. Em virtude das alterações promovidas no *caput,* a Lei Municipal nº 1.751/2013, passa a vigorar com as seguintes nomenclaturas e respectivas atribuições modificadas: **Secretaria de Saúde**; e **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** com alteração das respectivas atribuições em adequação às finalidades indicadas em suas respectivas nomenclaturas, consoante regulamento próprio.
Art. 2º - O Departamento de Esporte que, na Lei Municipal nº 1.751/2013, integra a Secretaria de Turismo, Esporte e

Desenvolvimento Econômico, passará, nesta, a fazer parte da Secretaria de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Em virtude das alterações promovidas no *caput,* a Lei Municipal nº 1.751/2013, passa a vigorar com as seguintes nomenclaturas e respectivas atribuições modificadas: **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** e **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,** com alteração das respectivas atribuições em adequação às finalidades indicadas em suas respectivas nomenclaturas, consoante regulamento próprio.
Art. 3º Na Secretaria de Articulação e Programas Especiais, prevista na Lei Municipal nº 1.751/2013, terá a sua nomenclatura alterada para **Secretaria de Articulação e Segurança Pública,** com alteração das respectivas atribuições em adequação às finalidades indicadas em sua nomenclatura, consoante regulamento próprio.
§ 1º - Em virtude das alterações promovidas no *caput,* o Departamento de Programas Especiais, passa, na Lei Municipal nº 1.751/2013, a ser denominado **Departamento de Segurança Pública**, integrante da estrutura da Secretaria de Articulação e Segurança Pública, com alteração das respectivas atribuições em adequação às finalidades indicadas em suas respectivas nomenclaturas, consoante regulamento próprio.
§ 2º - O ocupante do cargo em comissão de diretoria vinculado ao Departamento de Segurança Pública passa à denominação de **Diretor de Segurança Pública**, com majoração de sua remuneração para R$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 3º - A fim de neutralizar o impacto financeiro decorrente do aumento remuneratório fixado no § 2º deste artigo, serão extintos dois (02) cargos de Assistentes de Departamento- Nível II, cada um com valor remuneratório atual de R$ 954, 00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando uma redução compensatória de custos remuneratórios de R$ 1.908, 00 (um mil novecentos e oito reais).
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura e cancelamento dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.
Art. 6º – As alterações promovidas por esta lei na Lei Municipal Nº. 1.751/2013 implica em consequente alteração respectiva nos anexos desta última, para fins de respectiva conformação, consoante regulamento próprio.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5A9895F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.947/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.254/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.947/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.254/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Taquaritinga do Norte criado pela Lei Municipal nº1.207 de 14 de novembro de 1991, que tem caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS compete:
I – Deliberar sobre estratégias e atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
II - Acompanhar e fiscalizar os procedimentos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
III – Apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal;
IV – Estimular a participação e o controle popular através da Sociedade Civil Organizada;
V – Aprovar o Regimento, a organização e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde;
VI – Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMS, quando julgar necessário;
VII – Apreciar e Aprovar os Relatórios de Atividade dos Quadrimestres;
VIII – Apreciar a Aprovar a Programação Anual de Saúde;
IX- Aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
X – Possibilitar a ampla informação das ações e serviços da Saúde à população;
XI – Emitir parecer sobre implantação ou supressão de Unidade de Saúde;
Art. 3°. – A estrutura do Conselho Municipal de Saúde – CMS, constitui de Plenário, Presidência. Secretaria Executiva e Comissões, sendo a plenária composta de forma paritária, por Representantes dos Usuários, Trabalhadores da Saúde e Representantes da Gestão, a saber:

I – Representantes dos Usuários:
Representantes de Igreja Evangélica; (UPELITA)
Representantes da Igreja Católica;
Representante da Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio São Miguel;
Representante da Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Placas;
Representante da Sociedade Musical Antônio Isaque Saturnino Bezerra da Silva;
Juventude Ativa

II – Trabalhadores da Saúde:
Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde;
Representantes da Vigilância em Saúde do Município;
Representante da Atenção Básica do Município;

III - Representantes da Gestão:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante do Hospital Geral Severino Pereira da Silva.
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
Art. 4º - Os conselheiros devem ser nomeados por ato administrativo do Executivo Municipal;
Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I - O órgão de deliberação máxima é o Plenário;
II- Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência;
III - A função dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS não será remunerada, por ser considerado serviço de relevante valor social;
IV - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS é de dois anos, permitida recondução;
V - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

VI- As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de maioria dos membros;

VII – As seções serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;
Cada membro do CMS terá direito a um único voto na seção plenária;

Art. 6°- O Conselho Municipal de Saúde - CMS, fica obrigado a publicar suas resoluções e deliberações no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 7° – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à execução das atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS será prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Regimento Interno deverá está em conformidade com o teor desta lei.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá instituir, se necessário, em seu Regimento Interno Comissões Intersetoriais e Permanentes, de acordo com as áreas que compreendem o Sistema Único de Saúde, cujo objetivo seja apreciar políticas e programas de interesse da saúde da população local.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 1.254/1994 de 25 de fevereiro de 1994, e as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD13FE15

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.948/2018 EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MOTO CLUBE CRÂNIOS DA ESTRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.948/2018

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MOTO CLUBE CRÂNIOS DA ESTRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do respectivo contrato de concessão de direito real de uso, a outorgar concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor da MOTO CLUBE CRÂNIOS DA ESTRADA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 30.936.387/0001-53, de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua Vigário Tejo, 114, Centro, neste município (onde funcionava o antigo posto telefônico da TELPE).
Art. 2º - Devido ao relevante interesse público de conservação e manutenção do imóvel concedido, esta concessão será outorgada a título gratuito, pelo prazo contratual de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, desde que haja concordância prévia das partes, manifestada através de termo aditivo próprio, com antecedência mínima de 03 (três) meses do final do prazo estipulado no Instrumento Jurídico assinado, obrigando-se a Concessionária a utilizar o imóvel exclusivamente para as suas atividades de classe e de seus sócios.
Parágrafo único – A alteração da destinação do imóvel sem a prévia autorização do Município Concedente e com a respectiva autorização legislativa, bem como a inobservância das condições, prazos e demais cláusulas constantes dos respectivos Instrumentos Jurídicos de Concessão de Direito Real de Uso assinados pelas partes, implicarão no seu cancelamento automático, sem a necessidade de prévia notificação à Concessionária.
Art. 4° - As benfeitorias que estão edificadas e outras que forem lançadas no imóvel objeto dessa concessão serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização à Concessionária.
Art. 5º - As demais condições para a concessão de direito real de uso do imóvel ora concedido, serão os estabelecidos no Instrumento Jurídico de Concessão de Direito Real de Uso, compromissado e assinado pelas partes.
Art. 6º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado a qualidade de bens dominicais do município, o imóvel descrito no artigo 1° desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E680B99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2018 EMENTA: INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE A "FESTA DE FREI DAMIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2018

EMENTA: INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE A "FESTA DE FREI DAMIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 030/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial de eventos a "Festa de Frei Damião", a ser realizada anualmente no Município de Taquaritinga do Norte, no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º – A Festa de Frei Damião tem por objetivo resgatar a fé da comunidade, além de atrair romeiros e visitantes, movimentando o turismo em nossa cidade.

Art. 3º - Fica a Festa de Frei Damião inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5879D643

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2018 EMENTA: DENOMINAR A PRAÇA LOCALIZADA DEFRONTE A RUA PROJETADA "L" DE: PRAÇA HELENO JOSÉ DA SILVA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2018

EMENTA: DENOMINAR A PRAÇA LOCALIZADA DEFRONTE A RUA PROJETADA "L" DE: PRAÇA HELENO JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 029/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a praça localizada defronte a Rua Projetada "L", no Loteamento Marília, de: **PRAÇA HELENO JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:60F79522

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2018 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "L", NO LOTEAMENTO MARÍLIA DE: RUA ROLDÃO BARBOSA LEAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2018

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "L", NO LOTEAMENTO MARÍLIA DE: RUA ROLDÃO BARBOSA LEAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 028/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "L", no Loteamento Marília de: **RUA ROLDÃO BARBOSA LEAL.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:71046387

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2018 EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO LOTEAMENTO MARÍLIA DE: RUA MARGARIDA MARIA DE CASTRO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2018

EMENTA: DENOMINAR A RUA PROJETADA "Q" NO LOTEAMENTO MARÍLIA DE: RUA MARGARIDA MARIA DE CASTRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 032/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "Q" no Loteamento Marília, de: **RUA MARGARIDA MARIA DE CASTRO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 11 de dezembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A4D466C3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2018 EMENTA: DENOMINAR A TRIBUNA DO PLENÁRIO JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, NA CASA MIGUEL LUCAS DE ARAÚJO DE: TRIBUNA SEVERINO JOÃO DA SILVA – BILA LAGES.

LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2018

EMENTA: DENOMINAR A TRIBUNA DO PLENÁRIO JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, NA CASA MIGUEL LUCAS DE ARAÚJO DE: TRIBUNA SEVERINO JOÃO DA SILVA – BILA LAGES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 033/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Tribuna do Plenário José Augusto Fernandes da Silva, na Casa Miguel Lucas de Araújo de: **TRIBUNA SEVERINO JOÃO DA SILVA – BILA LAGES.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 11 de dezembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFDDD68D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2018 EMENTA: CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO CAPIBARIBE QUE ESPECIFICA, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2018

EMENTA: CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO CAPIBARIBE QUE ESPECIFICA, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Municipal Nº 14/2018** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a avenida, no Loteamento Capibaribe, perpendicular à Rua 10 de maio, que dá acesso ao Parque Florestal, perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A avenida passa a ser denominada **AVENIDA PAULO BARBOSA CURVÊLO** no trecho perpendicular à Rua 10 de maio, partindo desta com 10.0 metros de largura, por 118.0 metros de extensão, findando em área pertencente ao Município de Taquaritinga do Norte - PE.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – Poderá o Departamento de Tributação notificar os proprietários de que trata o *caput* do presente artigo, da atualização do cadastro imobiliário, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.521/2007, que tratam do sistema viário urbano, para fins de fazer constar as alterações promovidas nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 11 de dezembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A8F035A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO
Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do **CANTOR IRMÃO LÁZARO & BANDA**, através da empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, sediada a Rua Jose Loyola de Andrade, 32- Bairro Jose Carlos de Almeida – CEP 45.545-000 – Ubaitaba – BA, neste ato representado pelo senhor Senhor Thiago Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 131.811.267-21 e RG nº 3439641 DETRAN/BA, residente e domiciliado A Rua José Loila de Andrade, 32 - casa – José CS Almeida, Ubaitada – BA – CEP 45. 545-000 empresário exclusivo do artista acima citado, conforme contrato de exclusividade apensa, para apresentação do mesmo em praça pública, na sede do município, no dia 20 de dezembro de 2018, a partir de 20h00minh, conforme processo de nº 039/2018, à disposição dos cidadãos interessados, no valor de R$ 45.000, 00 8.666/93 (quarenta e cinco mil reais), face ao disposto n art. 26 da lei nº 8.666/93, vez que se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Trindade (PE), 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:0AD69EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº: 061/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que face a desclassificação da empresa GLOBAL HOUSE EIRELI, por não apresentar as amostras conforme disposto no item 17.7.2 do instrumento convocatório, convoca os interessados para reunião de continuidade do processo que será realizada na data de **20 de dezembro de 2018 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS, com possibilidade de futura **Aquisição de Fardamento e Mochila** para estudantes da Educação Básica da rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 2018

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:98BFBC0D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO N.º 009 /2018

EMENTA: Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, para o biênio 2019/2021.

Considerando o disposto na Lei do SUAS Municipal Nº 4.327/18 – Cap.IV – Seção I de 13 de dezembro de 2018, Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 06/11/2018 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 008/2018 a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLVE:
Art. 1 ° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no CMAS no biênio 2019/2021.
Das Inscrições
Art. 2° - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados nos dias 18/12/2018 à 10/01/2018, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua:Conselheiro Severino Francisco Alves, 57 – Livramento -Vitória de Santo Antão – PE, *sede do CMAS*
Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.
Art. 3° - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VSA, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado;
II – Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
III – Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
IV – São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário.
Art. 4º – São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário ou inscrição do NIS (Número de Identificação Social).

Da Composição

Art. 5° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II - 02 (dois) Entidades de Assistência Social;
III - 02 (dois) Trabalhadores do SUAS;
Art. 6° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.
II- Entidades de Assistência Social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (com validação) caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da
Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.
Parágrafo Único – Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:
I - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);
II - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social com inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão - CMAS com validação comprovada.
III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

DA HABILITAÇÃO

Art.7º - Poderão habilitar-se para participar do processo eleitoral, as entidades devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social para votarem e serem votadas.
§1° Para participar do procedimento eleitoral, tanto para votarem quanto para serem votadas, as entidades não governamentais terão de preencher os seguintes requisitos:

I - ter objetivo estatutário em consonância com a Resolução nº 027/11- CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
II - possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de regular funcionamento até o dia da eleição;
III – estar registrado (a) no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IV - ter atuação municipal;
§2° Entende-se como atuação municipal, a entidade não governamental que atue diretamente no âmbito da assistência social no município de Vitória de Santo Antão.
§3° A comprovação da atuação poderá será feita pelo próprio CMAS, mediante certidão de atuação e regular funcionamento, observando o prazo previsto deste Edital.
V – Estar em dia com as prestações de contas neste Conselho.
Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 11 de janeiro de 2019, e pelo Diário Oficial do Município.

Da Eleição

Art. 9º - A eleição se realizará no dia ***15 de janeiro de 2019***, no período da 08h às 13 hs, na sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua:Conselheiro Severino Francisco Alves, 57 – Livramento, nesta cidade.
Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.
§ 1º - Serão votadas as entidades/organizações/coletivos e não seus representantes.
§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:
I – O Representante indicado pela entidade/organização/coletivo junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2º deste regulamento; OU
II – O Representante Legal da entidade/organização.
Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 12 - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:
I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;
Art. 13 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de– CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.
Art. 14 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 15 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 16 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.
§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão
organizadora.
§ 2° - As entidades/organizações/coletivos candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02(dois) representantes do seu segmento;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.
Art. 17 - Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.16 § 3°;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.
Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2018/2020.
§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de
fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.
Art. 20 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.
Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão
Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO LIMA FERINO
Presidente

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:1F15E9C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDITAL Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Vitória de Santo Antão, Gestão 2018/2020.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previsto na Lei do SUAS Municipal Nº 4.327/18 – Cap.IV – Seção I de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2019 a 2021, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2019, em local e horário a ser divulgado no Regulamento Eleitoral.
Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor (a) ou eleitor (a)/candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CMAS nº 009, de 17 de dezembro de 2018.
Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO DE LIMA FERINO
Presidente

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0D2BBB82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

Ementa: Dispõe sobre a Indicação dos representantes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, para o biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal.
Considerando, deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária, datada em 06 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar os representantes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, para o biênio 2019/2021.
Art. 2º - A Comissão foi formada com representação da Sociedade Civil, pelos seguintes Conselheiros:
Edson Antônio Domingos;
Fernando José Azevedo Ribeiro;
Ana Lúcia Silva Maciel.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
II – Rubricar as cédulas eleitorais;
III – Realizar a apuração dos votos;
IV – Lavrar a ata de eleição;
V – Designar seu Presidente e Secretário.
VI- Julgar qualquer interposição dos candidatos.
Art. 4º - Designar a Secretaria Executiva deste Conselho para auxiliar nos trabalhos desta Comissão.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2018.

CLÁUDIO DE LIMA FERINO
Presidente

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:99D03E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na av. José

Celestino da Silva, 812-Bairro Cajá - Vitória de Santo Antão/PE. Valor: R$ 380.569, 81. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/01/2019 às 09:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/ ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 18/12/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:332D842D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18.12.2018, homologo o resultado da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 017/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018, para Compra/Aquisição de Equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Proinfância, em favor da Empresa: SD DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, vencedora do certame em todos os itens.

Xexéu. 18 de Dezembro de 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5F95E882

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 027/2017 - PMX

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE XEXÉU

CONTRADADO – CLEYTON DA SILVA.

DO OBJETO – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na Contratação do CONTRATADO, que originou no Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2017, e dois termos aditivos, rescindi-lo amigavelmente a partir de 05 de novembro de 2018, conforme solicitação da CONTRATANTE, consoante disposto do art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05/11/2018.

Xexéu, 05 de novembro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:25ED20D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito publico.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 001/2018 –SEC.ADM..**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderãoser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Avenida Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial ou via postal, **no período de 17 a 28 de dezembro de 2018**, onde o candidato devera entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da **Secretaria de Saúde de Abreu e Lima**, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190 e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima na Avenida Duque de Caxias, nº 924 – Centro,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A i**nscrição por via postal** devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede daSecretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**

3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.10 Não serão cobradas quaisquer taxas para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.,** e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.

7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	02	1.600, 00	40H
ASSISTENTE SOCIAL (SAD) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	1.665, 00	40h
ASSISTENTE SOCIAL (SEC. SAÚDE)	01	1.665, 00	40H
ASSISTENTE SOCIAL AD E INFANTIL (CAPS) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	04	1.600, 00	30 H
ASSITENTE SOCIAL CAPS 24 EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	03	1.600, 00	12 X 36
BIÓLOGO SANITARISTA EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	2.000, 00	30H
BIOMÉDICO (HMAL)	05	1.700, 00	12 X 36H
BIOMÉDICO/ESPECIALISTA EM CITOPATOLOGISTA (HMAL)	01	5.000, 00	40H
MÉDICO (PSF) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	32	6.000, 00	40H
MÉDICO (SAD) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	6.000, 00	40H
MÉDICO (SIST. PRISIONAL)	02	7.500, 00	40H
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	6.000, 00	30H
MÉDICO CLÍNICO AD E INFANTIL (CAPS EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	1.880, 00	30H
MEDICO NEUROLOGISTA	01	4.000, 00	30H
MÉDICO PSIQUIATRA (NASF)	04	5.000, 00	40 H
MÉDICO VETERINÁRIO (NASF)	02	1.960, 00	30H
ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR CAPS (AD E INFANTIL) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	03	1.500, 00	30 H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (CAPS 24 H)	06	1.700, 00	12X36 H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (CEM)	01	1.500, 00	40H

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (HMAL)	14	1.800, 00	12 X 48H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (HMAL)	07	2.100, 00	12 X 36H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (SAD) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	2.500, 00	40H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR (VIG. SAN.) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	2.500, 00	40H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR ATENÇÃO BÁSICA PSF – EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	32	2.602, 00	40H
ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS (SISTEMA PRISIONAL)	01	3.000, 00	40H
EDUCADOR FÍSICO (ACAD. SAÚDE)	03	1.500, 00	40H
EDUCADOR FÍSICO NASF)	04	1.800, 00	40H
FARMACÊUTICO SECRETARIA DE SAÚDE	01	1.800, 00	30H
FISIOTERAPEUTA (CLÍNICA FISIOTERAPIA)	11	2.000, 00	30H
FISIOTERAPEUTA (NASF)	05	1.600, 00	30H
FISIOTERAPEUTA (SAD) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	1.600, 00	30H
FONOAUDIOLOGA CAPS 24 EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	1.600, 00	12 X 36
FONOAUDIÓLOGO (CAPS AD E INFANTIL) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	03	1.600, 00	30 H
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	05	1.600, 00	40H
CIRURGIÃO DENTISTA – NÍVEL SUPERIOR PSF EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 01 ANO.	20	2.800, 00	40 H
NUTRCIONISTA (ACAD. SAÚDE)	01	1.800, 00	40H
NUTRICIONISTA (NASF)	05	1.600, 00	40H
NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	2.400, 00	40H + Sobreaviso
PSICÓLOGO (CAPS 24 H) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	08	1.700, 00	12 X 36H
PSICÓLOGO (NASF)	05	1.600, 00	30H
PSICÓLOGO (SAD) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	1.665, 00	40H
PSICÓLOGO (SIS. PRISIONAL) ESPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	3.000, 00	40H
PSICÓLOGO (VIG. EM SAÚDE.)	01	1.800, 00	30H
PSICÓLOGO AD E INFANTIL (CAPS) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	08	1.500, 00	30H
PSIQUIATRA (SIST. PRISIONAL) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	01	7.500, 00	40H
SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL (PSF)	01	2.600, 00	40H
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS 24) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	04	1.900, 00	12 X 36H
TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF)	03	1.600, 00	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL AD E INFANTIL (CAPS) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	04	1.800, 00	30H

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAPS) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	03	1.000, 00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (HMAL)	04	1.000, 00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEC. SAÚDE)	06	1.000, 00	40H
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	20	997, 00	40H
DIGITADOR ATENÇÃO BÁSICA	06	1.000, 00	40H
DIGITADOR VIG.SAÚDE	01	1.000, 00	40H
ELETRICISTA	02	1.256, 00	40H
MOTORISTA (SEC. SAÚDE)	06	1.200, 00	40H
MOTORISTA (VIG. EM SAÚDE.)	01	1.200, 00	40H
MOTORISTA CATG. D (ambulância)	14	1.200, 00	40H
MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	08	1.249, 00	12 X 36H
RECEPCIONISTA (CLÍNICA FISIOTERAPIA)	03	1.000, 00	40H
RECEPCIONISTA (PSF)	25	1.000, 00	40H
RECEPCIONISTA CEM	06	1.000, 00	40H
RECEPCIONISTA HMAL	06	1.000, 00	12 X 36
RECEPCIONISTA VIG.SAÚDE	01	1.000, 00	40H
RECEPCIONISTA SECRETARIA SAÚDE	06	1.000, 00	40H
TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA – NÍVEL TÉCNICO HMAL	30	997, 00	12X36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	08	977, 00	12 X 36H
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (HMAL)	02	954, 00	40H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HMAL)	04	1.300, 00	12 X 36H
TÉCNICO ENFERMAGEM (CAPS 24 H) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	07	1.000, 00	12 X 36H
TÉCNICO ENFERMAGEM (CAPS) INF E AD EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	03	997, 00	40H
TÉCNICO ENFERMAGEM (CSM)	01	997, 00	40H
TÉCNICO ENFERMAGEM (SAD)	04	997, 00	40H
TECNICO ENFERMAGEM (PSF)	32	1.100, 00	40H
TÉCNICO ENFERMAGEM (SIST. PRISIONAL) COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	1.200, 00	40H
TECNICO ENFERMAGEM (VIG. SANIT.)	02	997, 00	30H
TÉCNICO INFORMÁTICA EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	1.256, 00	40H
TÉCNICO LABORATÓRIO (HMAL)	06	1.500, 00	12 X 36H
VIGIA (HMAL)	12	954, 00	12 X 36H
VIGIA (PSF)	15	954, 00	12 X 36H
VIGILANTE (SEC. SAÚDE)	04	954, 00	X 36H

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE COZINHA (HMAL)	04	954, 00	12 X 36H
AUXILIAR DE LAVANDERIA (HMAL)	06	954, 00	12 X 36H

AUXILIAR DE FARMÁCIA (HMAL)	06	954, 00	12 X 36H
CHEFE DE LAVANDERIA (HMAL)	01	1.200, 00	40H
COPEIRO (HMAL)	06	954, 00	12 X 36H
COZINHEIRO (CAPS 24 H) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	1.000, 00	12 X 36H
COZINHEIRO (CAPS AD E INFANTIL) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS	02	1.000, 00	40H
COZINHEIRO (HMAL)	02	1.000, 00	12 X 36H
MAQUEIRO (HMAL)	08	954, 00	12 X 36H
OFICINEIRO (CAPS)	02	997, 00	30H
PORTEIRO (CAPS)	07	937, 00	12 X 36H
SERVIÇOS GERAIS (CAPS E RT)	12	954, 00	12 X 36
SERVIÇOS GERAIS (CSM)	01	954, 00	40H
SERVIÇOS GERAIS (SEC. SAÚDE + CEM)	06	954, 00	40H
SERVIÇOS GERAIS HMAL	14	954, 00	12 X 36H
SERVIÇOS GERAIS PSF	25	954, 00	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL NASF/ E DIARISTA
REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no território de atuação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social dentro das ações e atividades dos programas da Secretaria de Saúde; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social das equipes de saúde; Encaminhar os usuários, quando necessário, a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo também os familiares; Realizar a triagem dos casos identificados para estudo, prestando orientação para a adequada solução dos problemas; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz, atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Garantir referência e contra referência; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.

ASSISTENTE SOCIAL / DIARISTA (SAD)
REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.665, 00 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no território de atuação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social dentro das ações e atividades dos programas da Secretaria de Saúde; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social das equipes de saúde; Encaminhar os usuários, quando necessário, a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo também os familiares; Realizar a triagem dos casos identificados para estudo, prestando orientação para a adequada solução dos problemas; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz, atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Garantir referência e contra referência; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.

ASSISTENTE SOCIAL REDE DE SAÚDE MENTAL/ DIARISTA
REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no território de atuação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social dentro das ações e atividades dos programas da Secretaria de Saúde; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social das equipes de saúde; Encaminhar os usuários, quando necessário, a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo também os familiares; Realizar a triagem dos casos identificados para estudo, prestando orientação para a adequada solução dos problemas; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Contribuir, realizar e participar das

atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz, atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Garantir referência e contra referência; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.

ASSISTENTE SOCIAL REDE DE SAÚDE MENTAL/ PLANTONISTA
REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:12 X 36 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no território de atuação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social dentro das ações e atividades dos programas da Secretaria de Saúde; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social das equipes de saúde; Encaminhar os usuários, quando necessário, a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo também os familiares; Realizar a triagem dos casos identificados para estudo, prestando orientação para a adequada solução dos problemas; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz, atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Garantir referência e contra referência; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.

BIOLÓGO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em instituição reconhecida pelo MEC, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.880, 00 (Hum mil e oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30h / Semanal
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas e patológicas, como a coleta do material biológico (exclui-se aqui as coletas que são consideradas atos médicos);
Execução dos testes, especialmente (mas não somente);
Análises citológicas, citogênicas, de biologia molecular e de citometria;
Realizar demais atividades inerentes ao emprego;
Realiza atividades a fim.

BIOMÉDICO/ESPECIALISTA EM CITOPATOLOGIA HMAL
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade Biomédica; registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 5.000, 00 (Cinco mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar e realizar as etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica dos diagnósticos laboratoriais de interesse à Saúde Pública, nas áreas de microbiologia, imunologia, virologia, parasitologia, endemias, análises físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano; manusear equipamentos; utilizar os Sistemas de Informação Laboratorial; capacitar técnicos; emitir laudos/relatórios de ensaio; emitir relatórios técnicos; participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através do monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Experiência comprovada mínimo de 01 ano.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800, 00 (Dois mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;
Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família e do plano de saúde municipal;
Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico em saúde bucal e pelo auxiliar de saúde bucal;
Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar com a organização da farmácia;
Participar da gestão compartilhada do serviço na Equipe de Saúde da Família;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município.

EDUCADOR FÍSICO
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física em instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800, 00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis; Mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de Atenção Básica e estratégia de Saúde da Família, tais quais ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, entre outros; Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos; Avaliar, planejar, definir indicações e contraindicações, considerar fatores de risco para a prática e pela prática de atividades físicas, bem como estratégias e metodologias; Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de atuação ou de forma interdisciplinar; Prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria na área de atuação ou de forma interdisciplinar; Desenvolver pesquisa e investigação científica na área de atuação ou de forma interdisciplinar; Desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis; Planejar e executar todas as atividades do Programa Academia da Saúde tais como: ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas; Mobilizar a população adstrita ao Pólo do Programa, visando, inclusive, a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; Cumprir o horário estabelecido pelo programa; Fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado. Estabelecer o controle para reavaliação quando necessário.; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; Atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Atuar como preceptor na supervisão de estagiários e residentes; Estabelecer rodízio de atividades; Repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para o banco de dados; Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante; Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação; Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento; Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento;Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas; Zelar pelo material de avaliação sob sua responsabilidade; Participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral do Programa. Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos, que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso; Realizar visitas domiciliares na comunidade;
Encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário próprio; Promover práticas artísticas, como teatro, música, pintura e artesanato; Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde; Participar do grupo de apoio e gestão do pólo para definição de atividades e programação; Realizar outras atividades de promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; Apoiar as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Articular as ações com a Atenção Primária à Saúde; Utilizar prontuário eletrônico; Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL / CAPS – DIARISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400, 00 (Hum mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos diversos estabelecimentos da rede de atenção psicossocial do Município. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo município; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de

vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Realizar atividades de enfermagem para crianças e adolescentes na área da saúde mental; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada; Criar e manter ambiente terapêutico voltado para a realização das diversas atividades do serviço; Atuar junto à criança/adolescente, à família/responsáveis e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde física e mental; realizar encaminhamentos dos usuários à rede quando necessário; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Realizar consulta especializada em enfermagem psiquiátrica; organização e liderança de grupos terapêuticos; palestras, orientações; coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o serviço, a família e a comunidade; participar da reunião técnica da unidade e discussão de casos com a equipe interdisciplinar.

ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL / CAPS – PLANTONISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.700, 00 (Hum mil e setecentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos diversos estabelecimentos da rede de atenção psicossocial do Município. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo município; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Realizar atividades de enfermagem para crianças e adolescentes na área da saúde mental; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada; Criar e manter ambiente terapêutico voltado para a realização das diversas atividades do serviço; Atuar junto à criança/adolescente, à família/responsáveis e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde física e mental; realizar encaminhamentos dos usuários à rede quando necessário; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Realizar consulta especializada em enfermagem psiquiátrica; organização e liderança de grupos terapêuticos; palestras, orientações; coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o serviço, a família e a comunidade; participar da reunião técnica da unidade e discussão de casos com a equipe interdisciplinar.

ENFERMEIRO DE NÍVEL SUPERIOR
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500, 00 (Hum mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos diversos estabelecimentos de assistência à saúde do Município;
Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública;
Utilizar prontuário eletrônico;
Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo órgãos competentes e pelo município;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Fazer registros e anotações de enfermagem para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de

aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município.

ENFERMEIRO PLANTONISTA HMAL
REQUISITO: Diploma do curso de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800, 00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 48 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças;
Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade;
Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;
Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência;
Realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte;
Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos;
Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos;
Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;

ENFERMEIRO PLANTONISTA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HMAL
REQUISITO: Diploma do curso de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100, 00 (Dois mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças;
Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade;
Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas;
Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência;
Realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte;
Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos;
Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos;
Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;

ENFERMEIRO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE / SAD
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500, 00 (Dois mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos diversos estabelecimentos de assistência à saúde do Município;
Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública;
Utilizar prontuário eletrônico;
Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo órgãos competentes e pelo município;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a

processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Fazer registros e anotações de enfermagem para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município.

ENFERMEIRO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE / VIG. EM SAÚDE
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500, 00 (Dois mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos diversos estabelecimentos de assistência à saúde do Município;
Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública;
Utilizar prontuário eletrônico;
Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo órgãos competentes e pelo município;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Fazer registros e anotações de enfermagem para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município.

ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.602, 00 (Dois mil e seiscentos e dois reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade);
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB);

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde e ocorrência de doenças e agravos na população adstrita, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB.;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade de saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho; Participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município.

ENFERMEIRO SISTEMA PRISIONAL
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Declaração Cursos experiências na área
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000, 00 (Três mil Reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos serviços de saúde do sistema prisional;
Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública;

Utilizar prontuário eletrônico;
Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação com os técnicos e/ou auxiliares de enfermagem do setor;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Realizar consultas, registrando o histórico de enfermagem, diagnóstico de enfermagem e planejamento da assistência, que compreende também as prescrições e a evolução de enfermagem, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pelo órgãos competentes e pelo município;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; Participar de ações coletivas e de vigilância em saúde e de programas de imunização; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; Fazer registros e anotações de enfermagem para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Realizar controle dos insumos de enfermagem necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos; Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco; Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município.

FARMACEUTICO
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800, 00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Participar da coordenação, supervisão, auditoria, acreditação e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico; Realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços prestados; Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseadas em evidência, no processo de cuidado à saúde; Interpretar e integrar dados obtidos de diferentes fontes de informação no processo de avaliação de tecnologias de saúde; Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionados aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde; Integrar comitês de ética em pesquisa; Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Executar atividades integrantes de programas e serviços com foco na promoção da saúde pública; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão e do processo de seleção dos medicamentos; Realizar acolhimento aos usuários; Executar tarefas diversas relacionadas à composição e fornecimento de medicamentos; Fiscalizar atividade das farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos); orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir pareceres e relatórios sobre assuntos relacionados à área de atuação; Atuar em equipe multidisciplinar; participar de comissões conforme necessidade do município; Participar de reuniões técnicas; Emitir pareceres sanitários; realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; realizar inspeções e vistorias sanitárias; cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos serviços da rede de atenção à saúde; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FISIOTERAPEUTA CLÍNICA
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000, 00 (Dois mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência fisioterapêutica;
Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;
Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;
Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA NASF
REQUISITO: Diploma do curso de Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica individual e coletiva na atenção primária em saúde. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;
Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, a nível individual e coletivo em todos os ciclos de vida; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde;
Realizar registros nos prontuários;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória;
Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
Realizar atendimento individual e coletivo, incluindo avaliações e reavaliações;
Colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares;
Elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapêutica;
Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; Orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; Facilitar o acesso e a participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação em saúde; Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Atuar em equipe inter e multidisciplinar; Realizar diagnóstico situacional e territorialização, com levantamento dos condicionantes e determinantes da saúde e dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às equipes de Saúde da Família (eSF); Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as eSF, incluindo aspectos como consciência corporal e cuidados com o corpo, postura, saúde, hábitos saudáveis de vida com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das eSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as eSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das eSF; Desenvolver ações de reabilitação dentro de suas capacidades tecnológicas; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Realizar, em conjunto com as eSF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de

reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho.

FISIOTERAPEUTA SAD
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.562, 00(Hum mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência fisioterapêutica;
Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;
Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;
Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO PLANTONISTA / CAPS
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e duzentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação fonoaudiológica;
Realizar diagnóstico de fonoaudiologia;
Realizar terapia fonoaudiológica da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical e deglutição, tanto no que diz respeito à habilitação, como à reabilitação de pacientes;
Em especial, desenvolver trabalho de prevenção e reabilitação junto ao público infanto-juvenil no que se refere à área de reabilitação psicossocial, comunicação escrita, oral e auditiva;
Realizar terapia fonoaudiológica na área de saúde mental infanto-juvenil. Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Encaminhar os usuários à rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar;
Orientar pacientes, familiares e cuidadores. Monitorar o desempenho do paciente;
Desenvolver programas de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita, das funções cognitivas e dos aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais;
Aprimorar e aperfeiçoar a comunicação em público, a comunicação ocupacional, ou profissional e orientar as possibilidades de melhora das condições ambientais, favorecendo a comunicação humana;
Efetuar diagnóstico situacional: identificar o perfil epidemiológico, assistencial, infraestrutural e socioeconômico da população atendida e identificar comportamentos, hábitos e atitudes; realizar análise de indicadores de saúde com fins de definição das estratégias para implantação de políticas públicas;
Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas e campanhas de promoção dos aspectos fonoaudiológicos, o que envolve a identificação e necessidades da população alvo, por levantamento da prevalência e incidência de qualquer tipo de ocorrência que necessite de intervenção fonoaudiológica; identificar também os recursos que viabilizem esta ação, tendo, como referenciais analíticos, a epidemiologia, políticas públicas, planejamento e gestão;
Participar da organização e desenvolvimento de serviços de Fonoaudiologia, programas, campanhas e ações dirigidas à saúde, à conservação auditiva e vocal, bem como participar de projetos político-pedagógicos e campanhas educativas sobre aspectos da comunicação humana, aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais e da deglutição, quanto de seus transtornos;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes. Eleger, desenvolver e implementar linhas de pesquisa e metodologias científicas, bem como elaborar projetos, desenvolver e validar métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, diagnóstico e terapia fonoaudiológica;

Orientar e apreciar trabalhos técnicos e científicos, assim como avaliar a produção científica fonoaudiológica;
Prestar assessoria técnica e consultoria; participar de grupos de pesquisa e bancas examinadoras; atuar em equipes intra e interdisciplinares; realizar perícias e auditorias técnicas e normatizar ações em Fonoaudiologia;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Emitir laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação;
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem;
Atuar em equipe multidisciplinar; executar atividades integrantes de programas e serviços; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município.

FONOAUDIÓLOGO DIARISTA/ CAPS
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e Experiência Comprovada Mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e duzentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação fonoaudiológica;
Realizar diagnóstico de fonoaudiologia;
Realizar terapia fonoaudiológica da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical e deglutição, tanto no que diz respeito à habilitação, como à reabilitação de pacientes;
Em especial, desenvolver trabalho de prevenção e reabilitação junto ao público infanto-juvenil no que se refere à área de reabilitação psicossocial, comunicação escrita, oral e auditiva;
Realizar terapia fonoaudiológica na área de saúde mental infanto-juvenil. Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Encaminhar os usuários à rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar;
Orientar pacientes, familiares e cuidadores. Monitorar o desempenho do paciente;
Desenvolver programas de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita, das funções cognitivas e dos aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais;
Aprimorar e aperfeiçoar a comunicação em público, a comunicação ocupacional, ou profissional e orientar as possibilidades de melhora das condições ambientais, favorecendo a comunicação humana;
Efetuar diagnóstico situacional: identificar o perfil epidemiológico, assistencial, infraestrutural e socioeconômico da população atendida e identificar comportamentos, hábitos e atitudes; realizar análise de indicadores de saúde com fins de definição das estratégias para implantação de políticas públicas;
Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas e campanhas de promoção dos aspectos fonoaudiológicos, o que envolve a identificação e necessidades da população alvo, por levantamento da prevalência e incidência de qualquer tipo de ocorrência que necessite de intervenção fonoaudiológica; identificar também os recursos que viabilizem esta ação, tendo, como referenciais analíticos, a epidemiologia, políticas públicas, planejamento e gestão;
Participar da organização e desenvolvimento de serviços de Fonoaudiologia, programas, campanhas e ações dirigidas à saúde, à conservação auditiva e vocal, bem como participar de projetos político-pedagógicos e campanhas educativas sobre aspectos da comunicação humana, aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais e da deglutição, quanto de seus transtornos;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes. Eleger, desenvolver e implementar linhas de pesquisa e metodologias científicas, bem como elaborar projetos, desenvolver e validar métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, diagnóstico e terapia fonoaudiológica;
Orientar e apreciar trabalhos técnicos e científicos, assim como avaliar a produção científica fonoaudiológica;
Prestar assessoria técnica e consultoria; participar de grupos de pesquisa e bancas examinadoras; atuar em equipes intra e interdisciplinares; realizar perícias e auditorias técnicas e normatizar ações em Fonoaudiologia;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Emitir laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação;
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem;
Atuar em equipe multidisciplinar; executar atividades integrantes de programas e serviços; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município.

FONOAUDIÓLOGO NASF
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social;
Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo, em todos os ciclos de vida;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
Realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários;
Atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Dar suporte técnico aos programas de saúde;
Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde;
Realizar registros nos prontuários;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiólogicos;
Realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória;
Realizar diagnóstico fonoaudiólogico;
Executar terapia (habilitação e reabilitação), orientar usuários, familiares e cuidadores; monitorar desempenho dos usuários;
Aperfeiçoar a comunicação humana;
Desenvolver pesquisas que visem melhorar a saúde da população do município. Participar de reuniões técnicas e junto à comunidade;
Atuar em equipe inter e multidisciplinar;
Realizar diagnóstico situacional e territorialização, com levantamento dos condicionantes e determinantes da saúde e dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às equipes de saúde da família;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as eSF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das eSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as eSF visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Esf;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos, dentro de suas capacidades tecnológicas; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
Realizar, em conjunto com as eSF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC), que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; dentre outras atribuições inerentes ao cargo previstas na Estratégia de Saúde da Família.

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista ou residênciaem Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.000, 00 (Seis mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB); Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde e ocorrência de doenças e agravos na população adstrita, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade de saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a história clínica, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; participar da gestão compartilhada na equipe de Saúde da Família; Preencher e assinar formulários de óbito; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/SAD
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Psiquiatria. Comprovação de experiência em saúde mental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.000, 00 (Seis mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde; Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes; Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação; Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências; Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas; Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações; Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades; Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente; Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado; Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde; Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua; Negociar o cuidado centrado no paciente entre os vários prestadores de assistência; Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente; Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado; Prevenir e usar didaticamente o erro médico; Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas. Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade; Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica; Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente; Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas); Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares. Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão; Manter registro médico legível, compreensível

e atualizado de seus pacientes; Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim; Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/SISTEMA PRISIONAL
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Psiquiatria. Comprovação de experiência em saúde mental.
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 7.500, 00 (Sete mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde; Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes; Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação; Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências; Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas; Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações; Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades; Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente; Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado; Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde; Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua; Negociar o cuidado centrado no paciente entre os vários prestadores de assistência; Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente; Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado; Prevenir e usar didaticamente o erro médico; Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas. Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade; Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica; Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente; Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas); Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares. Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão; Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes; Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim; Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do Curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Cardiologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.000, 00 (Seis mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica na área de Cardiologia; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;
Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas;
Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;
Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;
Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências;
Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades;
Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;
Realizar processos de assistência à saúde em Cardiologia, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis;
Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;
Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;
Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;
Realizar auto regulação formativa. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua;

Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
Prevenir e usar didaticamente o erro médico. Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas);
Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares;
Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim;
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

MÉDICO NEUROLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Neurologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.000, 00 (Quatro mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica na área de neurologia; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;
Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente;
Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

MÉDICO PSIQUIATRA/NASF
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Psiquiatria. Comprovação de experiência em saúde mental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.000, 00 (Hum mil e duzentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica na área de Psiquiatria; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Demonstrar e ensinar achados importantes aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;
Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências. Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas;
Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades. Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde em Psiquiatria, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;
Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;
Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Realizar auto regulação formativa. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua;
Negociar o cuidado centrado no paciente entre os vários prestadores de assistência;

Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
Prevenir e usar didaticamente o erro médico;
Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica;
Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (desenvolvimento de diretrizes clínicas);
Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares;
Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI), familiares e coletivos em serviços de saúde e nas comunidades locais;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim;
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
Participar das reuniões do serviço de saúde no qual esteja inserido, centros de atenção psicossocial (CAPS) ou outros serviços da rede sempre que convocado;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Disponibilidade para atuar em qualquer ponto da rede de saúde mental do município.

MÉDICO PSIQUIATRA/SISTEMA PRISIONAL
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Psiquiatria. Comprovação de experiência em saúde mental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.500, 00 (Sete mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência médica na área de Psiquiatria; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Demonstrar e ensinar achados importantes aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;
Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências. Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas;
Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades. Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde em Psiquiatria, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;
Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde dentro do sistema prisional do município;
Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Realizar auto regulação formativa. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde prisional onde atua;
Negociar o cuidado centrado no paciente entre os vários prestadores de assistência;
Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
Prevenir e usar didaticamente o erro médico;
Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica;
Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (desenvolvimento de diretrizes clínicas);
Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares;
Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI), familiares e coletivos em serviços de saúde e nas comunidades locais;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim;
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Disponibilidade para atuar em qualquer ponto da rede de saúde mental do município.

MÉDICO VETERINÁRIO
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.960, 00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas
ATRIBUIÇÕES:
Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem tais produtos;
Emitir laudos de inspeção e relatórios técnicos referentes às ações de vigilância sanitária. Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciaisExecutar atividades integrantes de programas e serviços com foco na prevenção de riscos à saúde e promoção da saúde pública.
Assessoramento e consultoria em assuntos inerentes à formação profissional do médico veterinário;
Pesquisa, planejamento, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca. Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;
Responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;
Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal;
Proceder defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como seus produtos;
Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de sua competência; preencher e assinar os autos de infração, termos de apreensão, de notificação, de inutilização e de interdição cautelar; realizar coleta de amostras para análises laboratoriais;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. Utilizar recursos de informática sempre que disponíveis.
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA NASF
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Compor equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado; Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas; Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição; Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional; Integrar polos de educação permanente visando o aprimoramento contínuo dos recursos humanos de todos os níveis do Sistema Único de Saúde; Desenvolver, implantar e implementar protocolos de atendimento nutricional adequado às características da população assistida; Discutir com gestores de saúde, em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica, a efetiva implantação de fluxos e mecanismos de referência e contra referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição.Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais; Participar da execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local ou regional, visando o planejamento de ações especificas.Participar de equipes multiprofissionais destinadas à promoção e implementação de eventos direcionados à clientela assistida; Promover, participar e divulgar estudos e pesquisas na sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; Realizar visitas domiciliares, identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis, para o atendimento nutricional adequado;
Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicilio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do cliente.Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do cliente, quando necessário; Registrar, em prontuário do cliente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; Orientar o usuário e/ou familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido; Promover educação alimentar e nutricional; Garantir referência e contra referência; Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde, em especial na prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas não transmissíveis; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário; Interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao cliente; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área. Realizar registros nos prontuários; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Desenvolver ações conjuntas com as equipes de Saúde da Família; atuar em equipe multidisciplinar e de acordo com os princípios do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.

NUTRICIONISTA/ACADEMIA DA SAÚDE
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.800, 00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habilitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias); consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Fazer avaliações dos programas de nutrição em saúde pública; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informações sobres: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimento, qualitativa e quantitativamente; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar tarefas afins.

NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
REQUISITO: Diploma de formação superior ligado à área de saúde, com inscrição em Conselho Regional ligado ao MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.400, 00 (Dois mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais + sobreaviso
ATRIBUIÇÕES:
Realizar cuidados com o usuário da residência terapêutica proporcionando cuidado e favorecendo sua reabilitação dentro do processo terapêutico;
Acompanhar o usuário em visitas para cuidados clínicos e psiquiátricos;
Realizar atendimento em grupos familiares ligados aos usuários da residência; Monitorar a administração medicamentosa do mesmo; Monitorar o projeto terapêutico singular e o projeto terapêutico da residência; Realizar o monitoramento dentro da rede em relação à residência terapêutica em questão;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar.
Atuar de sobreaviso 24 horas para questões direcionadas aos usuários da residência.

PSICOLOGO PLANTONISTA / CAPS
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.700, 00 (Hum mil e setecentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta e instituições psiquiátricas;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental;
Atuar junto a equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em Centros de Atenção Psicossocial, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde ao qual está vinculado;
Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção à saúde mental nos serviços de saúde do município ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Garantir referência e contra-referência;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;
Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos;
Realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar;
Apoiar as equipes de Saúde da Família (eSF), realizando matriciamento quando necessário. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar.

FUNÇÃO: PSICOLOGO DIARISTA / CAPS
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500, 00 (Hum mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta e instituições psiquiátricas;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental;
Atuar junto a equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em Centros de Atenção Psicossocial, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde ao qual está vinculado;
Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção à saúde mental nos serviços de saúde do município ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Garantir referência e contra-referência;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos;
Realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar;
Apoiar as equipes de Saúde da Família (eSF), realizando matriciamento quando necessário;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar.

FUNÇÃO: PSICOLOGO NASF
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em unidades de saúde da família, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde ao qual está vinculado; Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Garantir referência e contra-referência; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos; realizar diagnóstico situacional e territorialização, com levantamento dos condicionantes e determinantes de saúde e dos problemas de saúde mental; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar; Apoiar as equipes de Saúde da Família (eSF) e realizar matriciamento em relação à abordagem e aos processos de trabalho referentes aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, usuários egressos de internações psiquiátricas, usuários atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as eSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as eSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras

drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; auxiliar na redução de práticas de encaminhamentos psiquiátricos desnecessários e a medicalização de situações individuais e sociais comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

FUNÇÃO: PSICOLOGO DIARISTA / SISTEMA PRISIONAL
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000, 00 (Três mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população prisional, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental;
Atuar junto a equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em Centros de Atenção Psicossocial, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde prisional ao qual está vinculado;
Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos;
Dar suporte terapêutico a todos os componentes envolvidos no sistema terapêutico territorial;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção à saúde mental nos serviços de saúde do município ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Garantir referência e contra-referência;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos;
Realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede prisional;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Atuar dentro da rede territorial de presídios;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar.

FUNÇÃO: PSICOLOGO NASF
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.665, 00 (Hum mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em unidades de saúde da família, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde ao qual está vinculado; Dar suporte terapêutico a familiares e pacientes vinculados ao SAD;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ou na comunidade; organizando grupos diretamente ligados ao cuidado dos usuários cadastrados no SAD, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Garantir referência e contra-referência;

Acompanhar equipe em visitas sistemáticas aos usuários inseridos no programa do SAD que necessitam de suporte sistemático e frequente.
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos; realizar diagnóstico situacional e territorialização, com levantamento dos condicionantes e determinantes de saúde e dos problemas de saúde mental; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar; Auxiliar na redução de práticas de encaminhamentos psiquiátricos desnecessários e a medicalização de situações individuais e sociais comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Priorizar as abordagens individuais; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL PLANTONISTA / CAPS
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.900, 00 (Hum mil e novecentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36
ATRIBUIÇÕES:
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar; Realizar visitas domiciliares; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA / CAPS
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800, 00 (Hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental;
Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar;
Realizar visitas domiciliares;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;

Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais;
Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional;
Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA / NASF
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.600, 00 (Hum mil e seiscentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar;
Realizar visitas domiciliares;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco;
Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde;
Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação;
Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão.
Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais;
Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional.
Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;

FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO/REDE SAÚDE MENTAL
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Comprovação de experiência em saúde mental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.880, 00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30H
ATRIBUIÇÕES:
Realizar assistência de clínica médica em serviços da Rede de Atenção Psicossocial, de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;

Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;
Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde;
Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências. Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas;
Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações;
Iniciar o cuidado e estabilização do paciente em situações de urgência e emergência;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;
Cumprir normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico;
Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;
Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;
Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação formativa. Informar produção mensal; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua. Negociar o cuidado centrado no paciente entre os vários prestadores de assistência;
Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
Prevenir e usar didaticamente o erro médico;
Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica;
Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas). Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares. Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão. Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim.
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
Participar da reunião técnica da unidade;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

NIVEL MEDIO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL SAÚDE NA FAMÍLIA
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal em instituição reconhecidapelo MEC. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 997, 00 (Novecentos e noventa e sete reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Realizar Práticas Integrativas e Complementares, de acordo com a Política Nacional (PNPIC), se qualificado; Participar do acolhimento dos usuários, de acordo com a Política Nacional de Humanização; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar trabalhos interdisciplinares como construção de Projeto Terapêutico Singular e trabalho com grupos; Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; integrar equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes; Realizar ações de educação em saúde junto à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar ações de

promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Havendo necessidade, poderá atuar em qualquer serviço de atenção primária do município.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL/CAPS DIARISTA
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 997, 00 (Novecentos e noventa e sete reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico na Rede de Atenção Psicossocial, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométrica, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço; Realizar atividades individuais e grupais em saúde mental e reabilitação psicossocial para crianças e adolescentes com transtorno mental de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Informar produção dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho. Participar da reunião técnica da unidade e discutir casos com a equipe interdisciplinar; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação. Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da RAPS no município.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL/CAPS PLANTONISTA
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.000, 00 (Hum mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico na Rede de Atenção Psicossocial, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométrica, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço; Realizar atividades individuais e grupais em saúde mental e reabilitação psicossocial para crianças e adolescentes com transtorno mental de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Informar produção dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho. Participar da reunião técnica da unidade e discutir casos com a equipe interdisciplinar; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação. Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da RAPS no município.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA/SAD
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 997, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométricas, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando os profissionais de nível universitário da equipe na supervisão de estagiários e residentes; Registrar os

procedimentos realizados nos sistemas de informação; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município, acrescentando-se a gratificação de estratégia saúde da família se for o caso.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.100, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométricas, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando os profissionais de nível universitário da equipe na supervisão de estagiários e residentes; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município, acrescentando-se a gratificação de estratégia saúde da família se for o caso.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – HOSPITAL E MATERNIDADE
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 997, 00 (Novecentos e noventa e sete reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico na Rede de Atenção Psicossocial, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométrica, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço; Realizar atividades individuais e grupais em saúde mental e reabilitação psicossocial para crianças e adolescentes com transtorno mental de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Informar produção dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Participar da reunião técnica da unidade e discutir casos com a equipe interdisciplinar; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da RAPS no município.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA PLANTONISTA – HOSPITAL E MATERNIDADE
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. . Curso de capacitação correlato á área de atuação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.300, 00 (Hum mil e trezentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. Curso de capacitação correlato á área de atuação, ter mais de dezoito anos de idade; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 997, 00 (Novecentos e noventa e sete reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

realizar manobras de extração manual de vítimas; atender ao controle e qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;
Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico;
Responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAD
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H
ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de nível técnico, assistindo ao Enfermeiro: no planejamento e programação das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem, realizando procedimentos técnicos como curativos, administração de medicamentos (incluindo os injetáveis), verificação de pressão arterial e glicemia capilar, imunização, testes rápidos, avaliação antropométricas, entre outros; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva (particularmente daqueles prioritários e de alto risco), nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
Atuar, de forma articulada, em equipe multiprofissional, participando de reuniões técnicas e administrativas do serviço;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, contribuindo com o acolhimento aos usuários, de acordo com os princípios do SUS e a Política Nacional de Humanização;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como integrante de equipe;
preceptora, auxiliando os profissionais de nível universitário da equipe na supervisão de estagiários e residentes;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção à saúde do município, acrescentando-se a gratificação de estratégia saúde da família se for o caso.

FUNÇÃO: MOTORISTA CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA (SAMU)
REQUISITOS:Maior de vinte e um anos; certificado registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).
REMUNERAÇÃO MENSAL:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas

FUNÇÃO: MOTORISTA CONDUTOR DIARISTA – SECRETARIA DE SAÚDE
REQUISITOS:Maior de vinte e um anos; certificado registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); habilitação profissional como motorista de veículos categoria B - Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200, 00 (Hum mil e duzentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, embreagem, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está correta; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU; Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; está por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do motorista-socorrista do turno anterior; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador, informando no início do plantão à equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante; Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO: ESTOQUISTA PLANTONISTA
REQUISITOS:Ensino Médio Completo, Cursos na área de atuação a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Guardar mercadorias e preservar o estoque limpo e organizado. Empacotar ou desempacotar os produtos e organizá-los no estoque da melhor maneira, para facilitar a movimentação dos itens armazenados e sua constante verificação. Controlar a entrada e saída de mercadorias, determinar a média de saídas por determinado produto evitando assim que ajam novas compras; Manter o sistema de gestão do estoque devidamente atualizado, fazer etiquetagem e embalagem dos produtos, efetuar a conferência das mercadorias, carga e descarga de mercadorias, manter o controle de estoque, armazenamento, entrada e saída de mercadorias, veículos e separação de produtos, lançamento de notas, orçamentos, venda de balcão, entre demais atividades pertinentes ao cargo.

FUNÇÃO: ELETRICISTA DIARISTA – SECRETARIA DE SAÚDE
REQUISITOS:Ensino Médio Completo, Cursos na área de atuação a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.256, 00 (Hum mil e duzentos e cinqüenta e seis reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Fazer instalações elétricas observando, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para indicar as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; Reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros; Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; Construir e manter redes elétricas dentro dos prédios; Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral; Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA DIARISTA – REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
REQUISITOS:Ensino Médio Completo, Cursos na área de atuação a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000, 00 (Hum mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas internas e externas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para conectar as ligações com os ramais solicitados;
Efetuar ligações locais, conforme solicitação;
Anotar dados sobre ligações, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na secretaria, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; Anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos serviços, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; Utilizar sistemas de informações operacionais básico; Apoiar os profissionais da rede, auxiliando a retirada e guarda dos documentos referentes aos atendimentos (prontuários); Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA PLANTONISTA – REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
REQUISITOS:Ensino Médio Completo, Cursos na área de atuação a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas internas e externas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para conectar as ligações com os ramais solicitados;
Efetuar ligações locais, conforme solicitação;
Anotar dados sobre ligações, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na secretaria, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; Anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos serviços, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; Utilizar sistemas de informações operacionais básico; Apoiar os profissionais da rede, auxiliando a retirada e guarda dos documentos referentes aos atendimentos (prontuários); Executar outras atribuições afins.

DIGITADOR
REQUISITOS:Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.000, 00 (Hum mil reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; realizar pequenos reparos; instalar programas; manutenção preventiva; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

NIVEL FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE E REDE DE SAÚDE MENTAL
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e porões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e porões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE COPA E COZINHA PLANTONISTA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE E REDE DE SAÚDE MENTAL
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela secretaria de saúde; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: PORTEIRO DIARISTA – REDE DE SAÚDE MENTAL
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no na portaria principal, nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua; Acender e apagar as luzes das partes comuns, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna; Tratar todos os usuarios e visitantes, com respeito e urbanidade; Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização; Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

FUNÇÃO: PORTEIRO PLANTONISTA – REDE DE SAÚDE MENTAL
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36
ATRIBUIÇÕES:

Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no na portaria principal, nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua; Acender e apagar as luzes das partes comuns, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna; Tratar todos os usuários e visitantes, com respeito e urbanidade; Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização; Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

FUNÇÃO: MAQUEIRO HOSPITAR
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 ((Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36
ATRIBUIÇÕES:
Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde.
Auxiliar no deslocamento dos pacientes, nos vários setores do hospital, através da maca;
Demais atividade afim.

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim, experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 ((Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36
ATRIBUIÇÕES:
Confecção dos pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da unidade.
Recebimento e conferência dos medicamentos e materiais.
Armazenar, distribuir, conferir e classificar adequadamente materiais, medicamentos e substâncias correlatas.
Controle de validade de produtos estocados.
Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes.
Registrar entradas e saídas de medicamentos; operacionalizar sistema informatizado de dispensação e controle de estoque; elaborar relatórios, quando solicitado/necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente,

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
REQUISITOS:Ensino Fundamental, Cursos a fim, experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 ((Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36
ATRIBUIÇÕES:
Confecção dos pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da unidade.
Recebimento e conferência dos medicamentos e materiais.
Armazenar, distribuir, conferir e classificar adequadamente materiais, medicamentos e substâncias correlatas.
Controle de validade de produtos estocados.
Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes.
Registrar entradas e saídas de medicamentos; operacionalizar sistema informatizado de dispensação e controle de estoque; elaborar relatórios, quando solicitado/necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente,

FUNÇÃO: OFICINEIRO
REQUISITOS:Experiência de atuação em oficinas de arte ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações. Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 ((Novecentos e cinqüenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H
ATRIBUIÇÕES:
Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a freqüência diária dos aprendizes; Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
Participar de reuniões com a coordenação;
Avaliar o desempenho dos aprendizes;
Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal, Assistência Social e Cidadania e suas unidades;
Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto;
Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.
Orientar quanto a cuidados higiênicos de pacientes;
Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves, dependentes químicos, atividades manuais de artesanato diversos e participar de reunião de equipe;
Demais atividade afim.

FUNÇÃO: VIGILANTE PLANTONISTA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE E REDE DE SAÚDE MENTAL
REQUISITOS:Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas
ATRIBUIÇÕES:
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da secretaria e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de

pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:	Sexo:		
Endereço:	Telefone:		
E-mail:			
Formação	Instituição da Formação		Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**28/12/2018**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**09/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**10/01/2019 a 14/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**
Julgamento do Recurso	**16 e 17/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**25/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		

3. NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Assistência Social-SUAS.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

4.NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato

Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:475A2F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 005/2018 – SEC.ADM..**
1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**
1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto nos **Anexos I e II** deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Administração de Abreu e Lima no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **17 a 28 de dezembro de 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo I**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na **Secretaria de Administração no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, **na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo V** do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo V** deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo V** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima, no endereço: Av. duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima(www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Administração de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração de Abreu e Lima.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Administração de Abreu e Lima.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Administração de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente, divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Administração de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES. FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
PORTEIRO	10	954, 00	12x36H
MOTORISTA	01	1.200, 00	40H
VIGIAS	18	954, 00	12 X 36H
AUX.SERV. GERAIS	20	954, 00	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTEIRO
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:12 x 36H
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento do regulamento, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários; Recepcionar visitantes orientandos sobre o fluxo da casa de acolhimento e as particularidades no acesso.

MOTORISTA CATEGORIA "B"
REQUISITO: Ensino fundamental completo. Habilitação na categoria "B" ou superior.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.200, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel, camioneta, Jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano. Transpor alunos e/ou servidores do Município. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos. Desempenhar tarefas afins.

VIGIA
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses e/ou Curso de Vigilante.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:12 x 36H
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da Secretaria de Administração**, av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/12/2018**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Administração, **av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.
Julgamento do Recurso	**09/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Administração**av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL FUNDAMENTAL

INDICADORES	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no âmbito da administração pública.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

NÍVEL MÉDIO

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no âmbito da administração pública.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº004/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato
Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável Pelo Recebimento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A7DBF5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 005/2018 – SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**
1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados nos Anexos I e II deste Edital.
1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I,** devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MOBILIDADE URBANA DE ABREU E LIMA,** respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, no endereço: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, AVENIDAASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL,** Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **14 a 28 de Dezembro de 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, **AVENIDAASSEDIPE 520, DISTRITO INDUSTRIAL** e no **Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**
3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da **Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.**
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidades legais e cartoriais.
3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 Éde responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada qualquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo V** do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo V** deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo V** deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo V** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, no endereço: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, **AVENIDAASSEDIPE 520, DISTRITO INDUSTRIAL**, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administraçãode Abreu e Lima.
7.4 Não será permitido ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana de Abreu e Lima.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência, do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente, divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
SUPERVISOR DE TRANSITO	01	2.030, 00	40H
MONITOR DE TRANSITO	30	1.200, 00	40H
FISCAL DE FEIRA	30	1.100, 00	40H
PORTEIRO	04	954, 00	12x36H
VIGIA	08	954, 00	12 X 36H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERVISORDEOPERAÇÕESDETRÂNSITO
REQUISITO: Nível Médio
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.030, 00 (Dois mil e trinta reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Coordenaras Operações de Trânsito; PrepararescalaeorientaçãodeserviçodosAgentesMunicipaisdeTrânsito e Transporte; Responder pelos equipamentos móveis utilizados nas operações de trânsito e transporte; Auxiliar a execução dos serviços de engenharia de tráfego no que tange manutenção e complementação das inalização.
MONITORDETRÂNSITO
REQUISITO: Nível Médio
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200, 00 (Hum mil e duzentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Cumprir e fazer a legislação municipal e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições; Operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; Operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controles viários; Orientar e comunicar os acidentes de trânsito; Fiscalizar o trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas pertinentes às infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, notificando os infratores; Atuar em conjunto com os órgãos policiais nas situações específicas de repressão ao uso irregular de veículos nas circunstâncias a serem especificadaspeloSupervisordeOperaçõesdeTrânsitoedemaissuperiores hierárquicos; Estabelecer ronda de trânsito com o objetivo de manter a circulação adequada de veículos; Participar dos projetos e programas de educação e segurança no trânsito de acordo com o que for estabelecido pelo CONTRAN; Orientar e prestar informações sao contribuintes obre as normas de trânsito e as medidas de segurança; Fiscalizar os eventos para garantira livre circulação de veículos e pedestres com segurança; Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga; Fiscalizar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis às infrações por excesso de peso, dimensões se lotações dos veículos; Conduzir veículos utilizados na fiscalização de trânsito.
FISCAL DE FEIRA
REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e coibir o comércio informal ambulante em todo o município (área Urbana e Rural). Apoio na organização, fiscalização e na aplicação das normas vigentes do Mercado Municipal e Feiras livres, assim como seguir as orientações do seu superior imediato. Realizar apreensões de mercadorias, balaios, carro de mão ou outro equipamento utilizado para uso do comércio informal.

PORTEIRO
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL:12 x 36H
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento do regulamento, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários; Recepcionar visitantes orientandos sobre o fluxo da casa de acolhimento e as particularidades no acesso.
VIGIA
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses e/ou Curso de Vigilante.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12 x 36
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações
imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, **AVENIDAASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL,** Abreu e Lima/PE.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, **AVENIDAASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL,** Abreu e Lima/PE.
Julgamento do Recurso	**10/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, **AVENIDAASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL,** Abreu e Lima/PE.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em 5 40 21 áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail:_____, Endereço (atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MOBILIDADE URBANA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato

Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018
_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo:
_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:ACA5CD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 006/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIM**A, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 006/2018 – SEC.ADM..**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE**, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **17 a 28 de dezembro de 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE,** e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima no endereço: **Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.

3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima no endereço: **Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h**.

3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima e na Secretaria de Obras e Defesa Civil, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para **Secretaria de Obras e Defesa Civil**.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração de Abreu e Lima.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado.
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência, do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretariade Saúdede Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente, divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
PORTEIRO	02	954, 00	12x36H
SERVENTE DE PEDREIRO	40	954, 00	44H
VIGIAS	06	954, 00	12 X 36H
AJUDANTE DE PEDREIRO	15	954, 00	44H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	954, 00	44H
ENCARREGADO	04	1.800, 00	44h
ELETRICISTA	10	1.203, 40	44H
ENGENHEIRO	04	5.000, 00	40H
ENCANADOR	05	1.203, 40	44H
PEDREIRO	15	1.203, 40	48H
AUXILIAR DE JARDINAGEM	15	954, 00	44H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITO: Nível superior em Engenharia Civil
REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.000, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Fazer projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.
ENCARREGADO
REQUISITO: Nível Médio
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.800, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições deobrase controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compras de suprimentos e prospecção de fornecedores.
ENCANADOR
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.203, 40
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos.
PEDREIRO
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.203, 40
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.
ELETRICISTA
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.203, 40
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos prediais e de iluminação pública.
AJUDANTE DE PEDREIRO
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes entre outros.
SERVENTE DE PEDREIRO
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Prepara canteiro de obras e massa de concreto, limpa e compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil e participa na demolição de edificações.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Nível Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do

prédio, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo, entre outros.

VIGIA

REQUISITO: Nível Fundamental

REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 X 36 horas

ATRIBUIÇÕES:

Resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios sob sua guarda.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação		Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE**.
Julgamento do Recurso	**10/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e **Secretaria de Obras e Defesa Civil, na Rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Centro, Abreu e Lima/PE**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL	**100**	

2. Nível Médio

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

3. Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*,	8	8

referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVILDE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018
_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A1CD805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 007/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 007/2018 – SEC.ADM.**
1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924e na Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço acima – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**
1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE PLANEJAMENTOE GESTÃO DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto nos Anexo I e II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da **Secretaria de Planejamentoe Gestão**no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **17 a 28 de dezembro de 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, **no Prédio Sede daPrefeitura Municipal de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.

3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Prefeitura e na **Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Prefeitura na **Secretaria de Planejamento e Gestãona Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE**, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h., impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima e na Secretaria de Planejamento no endereço acima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da **Secretaria de Planejamentoe Gestão**.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Planejamento de Abreu e Lima.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) comprovante de residência atualizado
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência, do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da **Secretaria de Saúde do Município**, em virtude de eventual contratação.

7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente, divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão de Abreu e Lima**, no momento de inscrição, e enquanto participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da **Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br**, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
MONITOR DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA	08	1.275, 24	40 horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	954, 00	40 horas semanais
PEDREIRO	02	995, 00	40 horas semanais
COVEIRO	08	954, 00	12 x 36 horas

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

MONITOR DE CÂMERA DE SEGURANÇA
REQUISITO: Ensino Médio completo
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.275, 24
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Faz o monitoramento de câmeras, resgata imagens gravadas pelo sistema de segurança e armazena em mídia externa e ativa. Lança as informações em sistema de planilhas com controle diário das informações.
COVEIRO
REQUISITO: Ensino fundamental completo ou incompleto
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12 x 36
ATRIBUIÇÕES: Encarregado dos serviços de enterro, retirada de ossadas e remoção de cadáveres. Limpeza e capinação do cemitério.
PEDREIRO
REQUISITO: Ensino fundamental completo
REMUNERAÇÃO MENSAL: 995, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954, 00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	Sede da **Secretaria de Planejamento e Gestão, Av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da **Secretaria de Planejamento e Gestão, Av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.
Julgamento do Recurso	**10/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e **Secretaria de Planejamento e Gestão, Av. Duque de Caxias, 924, centro- Abreu e Lima, CEP: 53.520-020**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL	**100**	

2. Nível Médio

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 007/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A129DC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL ALTERADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA TORNA PÚBLICO O EDITAL ALTERADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de ABREU E LIMA, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 008/2018 – SEC.ADM.**
1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no site **www.abreuelima.pe.gov.br.** Na **sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020, e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Avenida Presidente Vargas, 457 – Centro. Abreu e Lima – CEP. 53.520-220.**
1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto nos Anexos I e II deste Edital.
2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima** no endereço: **AvenidaPresidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE CEP. 53.520-220**, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.
2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **17 a 28 de dezembro de 2018**, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, **Avenida Presidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE, CEP. 53.520-220** e no Prédio **Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.
3.1.1 A inscrição por via postal devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Prefeitura na **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima** no endereço: **AvenidaPresidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE CEP. 53.520-220**, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h.
3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas as formalidade legais e cartoriais.
3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.10 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Prefeitura na Secretaria de Administração de Abreu e Lima, no endereço: Av. duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima.
7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração de Abreu e Lima.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência, do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretariade Obras de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente, divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
VACINADOR	03	1.017, 00	30H
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	1.800, 00	44H
OPERADOR DE PATROL	01	2.400, 00	44H
PORTEIRO	03	954, 00	12X36
AUX.SERV.GERAIS	03	954, 00	40H

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

VACINADOR DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.017, 00 (hum mil e dezessete reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Transportar e aplicar as doses de vacina em animais de grande porte. Laçar e imobilizar o animal.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.800, 00 (hum mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manuseiaretroescavadeira, escavadeirahidráulica e faz manutenção da máquina. Remove o solo e material orgânico bota-fora, drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e crava estacas.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.400, 00 (dois mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Opera máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros. Realiza manutenção básica de máquinas motoniveladoras.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO: Nível Fundamental

REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do prédio, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo, entre outros.

PORTEIRO

REQUISITO: Certificado de Conclusão De Ensino Fundamental e experiência mínima de 06 (seis) meses.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 954, 00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL:12 x 36H

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem e o cumprimento do regulamento, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários; Recepcionar visitantes orientandos sobre o fluxo da casa de acolhimento e as particularidades no acesso.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:		**Assinatura do candidato (a):**

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**17/12/2018**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**17/12/2018 a 28/12/2018**	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima** no endereço: **AvenidaPresidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE CEP. 53.520-220.**
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/01/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**04/01/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**07/01/2019 a 09/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na sede da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima** no endereço: **AvenidaPresidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE CEP. 53.520-220**.
Julgamento do Recurso	**10/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/01/2019**	www.abreuelima.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima** no endereço: **AvenidaPresidente Vargas, 457, Abreu e Lima/PE CEP. 53.520-220**.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL FUNDAMENTAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino fundamental de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, **20 horas/aula.**	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2018

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 3 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:18F9A5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2018
Pregão Presencial Nº. 005/2018
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Compras
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).
Ata de Registro de Preço Nº 008/2018
Fornecedor: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na R Júlio Cavalcante Nº721, Bairro Tabuleiro Iguatu -CE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL
3.	**BASTÃO COLA QUENTE FINO** - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7, 5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Kg	80	R$ 42, 00	R$ 3.360, 00
4.	**BASTÃO COLA QUENTE GROSSO** - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Kg	80	R$ 38, 00	R$ 3.040, 00
8	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo **escrita média** cor **azul** com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	R$ 30, 00	R$ 2.400, 00
9	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo **escrita média** cor **preta** com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades	Caixa	80	R$ 30, 00	R$ 2.400, 00
11	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **amarela**, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	80	R$27, 50	R$ 2.200, 00
12	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **verde**, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R$ 27, 50	R$ 1.375, 00
14.	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **branca**	Folha	200	R$ 0, 70	R$ 140, 00
15.	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **azul**	Folha	200	R$ 0, 70	R$ 140, 00
17.	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **verde.**	Folha	200	R$ 0, 70	R$ 140, 00
18.	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **rosa.**	Folha	200	R$ 0, 70	R$ 140, 00
19.	**CLIPS PARA PAPEL**, fabricado com arame de aço niquelado, **tamanho 2/0**. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 1, 84	R$ 92, 00
20.	**CLIPS PARA PAPEL**, fabricado com arame de aço niquelado, **tamanho 3/0**. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 1, 84	R$ 92, 00
21.	**CLIPS PARA PAPEL**, fabricado com arame de aço niquelado, **tamanho 6/0**. Caixa com 100 unidades	Caixa	100	R$ 1, 84	R$ 184, 00
25.	**CORRETIVO LÍQUIDO**, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades	Caixa 12 Unid.	100	R$ 28, 50	R$ 2.850, 00
26.	**ENVELOPE SACO KRAFT** natural/saco ouro 230 - 75g tamanho: 162x229 CX 500 unidades.	Caixa	25	R$ 74, 00	R$ 1.850, 00
27.	**ENVELOPE SACO KRAFT** natural 80g – KO 340 - 240x340 CX 500 unidades.	Caixa	25	R$ 165, 00	R$ 4.125, 00
28.	**EXTRATOR DE GRAMPO**, material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	Unid.	100	R$ 2, 30	R$ 230, 00
33.	**FOLHA DE PAPEL GUACHE** medindo no mínimo 50x60cm (cores variadas)	Folha	1000	R$1, 35	R$ 1.350, 00
34.	**FOLHA DE PAPEL** laminado medindo no mínimo 50x60cm (cores variadas)	Folha	1000	R$1, 23	R$1.230, 00
35.	**FOLHA DE PAPEL MADEIRA** medindo no mínimo0, 60x0, 95cm	Folha	1000	R$ 0, 73	R$ 730, 00
39.	**GRAMPEADORES MÉDIOS,** estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 E 24/6 com capacidade mínima de 25 folhas, e mínimo 75g /m3.	Unid.	200	R$ 16, 00	R$ 3.200, 00
40.	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR,** material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	Caixa	500	R$ 4, 50	R$ 2.250, 00
42.	**LÁPIS PRETO**, n°2 de ótima qualidade, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	Caixa	500	R$ 48, 50	R$ 24.250, 00
45.	**MASSA DE MODELAR** de ótima qualidade, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com 90g com 06 cores.	Caixa	500	R$ 2, 10	R$ 1.050, 00
46.	**PAPEL ALMAÇO** - Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75, comprimento 310, tipo com pauta e margem. – formato: 200mm x 275; com 400 folhas pautadas.	Resma	100	R$55, 00	R$ 5.500, 00
48.	**PAPEL CARTÃO 60KG** - branco – embalagem com 50 unidades	Pacote	1000	R$ 11, 40	R$ 11.400, 00
49.	**PAPEL CREPOM** medindo 0, 48x2, 00m (cores variadas)	Rolo	1000	R$ 1, 00	R$ 1.000, 00
50.	**PAPEL EMBORRACHADO,** material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x60cm na cores variadas	Unid.	5000	R$ 1, 85	R$ 9.250, 00
53.	**PASTA AZ - OFÍCIO PARA ARQUIVAMENTO**, capas de papelão super-resistente, cor preta, medidas aproximadas de (27X35) cm, espessura (lombo) de 8 cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 02 anos e data de fabricação. Caix c/ 20 und.	Unid.	500	R$ 10, 00	R$ 5.000, 00
54.	**PASTA CLASSIFICADORA** material PVC incolor com prendedor interno-grampo trilho medindo 33, 5x26cm	Unid.	500	R$ 3, 00	R$ 1.500, 00
55.	**PASTA DOCUMENTO**, material PVC, com abas e elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24cm	Unid.	500	R$ 2, 50	R$ 1.250, 00
56.	**PASTA TRILHO SUSPENSA**, em cartolina, gramatura 35g/m2, com prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	Unid.	500	R$ 1, 90	R$ 950, 00
57.	**PERFURADOR PAPEL 2 FUROS**, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 folhas de Gramatura 75m/g2, funcionamento manual.	Unid.	80	R$ 175, 00	R$ 14.000, 00
58.	**PERFURADOR PAPEL 2 FUROS,** material metal, tipo grande (11, 5 cm de base maior) tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 15 folhas de gramatura 75m/g2, funcionamento manual.	Unid.	50	R$ 29, 00	R$ 1.450, 00
59.	**PINCEL ATÔMICO** de ótima qualidade, **permanente**, na cor **vermelha** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5, 9mm, com grande reservatório de tinta (8, 5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. CAIXA com 12 unidades.	Caixa	100	R$39, 00	R$ 3.900, 00
60.	**PINCEL ATÔMICO PERMANENTE**, de ótima qualidade, na cor **azul** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5, 9mm, com grande reservatório de tinta (8, 5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$39, 00	R$3.900, 00

61.	**PINCEL ATÔMICO PERMANENTE**, de ótima qualidade, na cor **preta** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5, 9mm, com grande reservatório de tinta (8, 5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante8orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 39, 00	R$ 3.900, 00
62.	**PINCEL ATÔMICO PERMANENTE**, de ótima qualidade, na cor **verde** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5, 9mm, com grande reservatório de tinta (8, 5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 39, 00	R$ 3.900, 00
67.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **amarela**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml.	Pote	500	R$5, 45	R$ 2.725, 00
68.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **azul**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml	Pote	500	R$ 5, 45	R$ 2.725, 00
69.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **branca**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml	Pote	500	R$ 5, 45	R$ 2.725, 00
70.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **preta**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 250ml	Pote	500	R$ 5, 45	R$ 2.725, 00
71.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **verde**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipobenzotiazol. Frasco de 250ml	Pote	500	R$5, 45	R$ 2.725, 00
72.	**TINTA GUACHE**, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, na cor **vermelha**. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipobenzotiazol. Frasco de 250ml	Pote	500	R$5, 45	R$ 2.725, 00
73.	**TINTA PARA CARIMBO** automático C325, à base d'água, sem óleo, com corante e conservante, na cor preta, conteúdo mínimo do frasco 40ml	Unid.	100	R$6, 60	R$ 660, 00
75	**TNT ESTAMPADO** - Rolo de TNT medindo 1, 40x50m cores variadas	Rolo	500	R$150, 00	R$ 75.000, 00
76	**TECIDO JUTA** F9 100% Juta - 50cm de comprimento - 1, 00m de largura Indicado para artesanato, a Juta é uma fibra natural, longa, resistente e 100% biodegradável. Com 50cm de comprimento por 1, 00m de largura.	Rolo	500	R$10, 00	R$ 5.000, 00
77	**BARBANTE ALGODÃO** Características: quantidade de fios: 8, acabamento superficial: torcidos e cor: branca.	Rolo 250 gramas	2000	R$ 10, 00	R$ 20.000, 00
79	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR** 26/6, cor cobreada Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades, cor cobreada. Indicado para grampear até 20 folhas de papel 75g/m². Com extra prote- ção contra oxidação.	UNID	100	R$ 7, 30	R$ 730, 00
80	**ESTILETE** Características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm.	UNID	500	R$1, 60	R$ 800, 00
81	**PRANCHETA PORTÁTIL** Características: Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.	UNID	200	R$ 13, 00	R$ 2.600, 00
82	**RÉGUA COMUM** Características: material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido. Característica adicional: 2, 50 mm de espessura.	UNID	100	R$ 2, 25	R$ 225, 00
84	**PAPEL CELOFANE;** tipo de papelaria; confeccionado em polipropileno bi-orientado (bopp), ; gramatura 18 g/m2; fornecido em folha de 20 micron; dimensões 85 cm x 100 cm; cores variadas	UNID	2000	R$1, 30	R$ 2.600, 00
86	**TESOURA DE PICOTAR,** profissional, para corte em papel e tecido, medindo 21 cm, com cabo emborrachado e lâmina em aço inox	UNID	100	R$32, 00	R$ 3.200, 00
88	**PAPEL DE SEDA**, tipo folha fina e solta, medindo cores variada	UNID	2000	R$0, 44	R$880, 00
89	**PALITO DE MADEIRA TIPO BAMBÚ**; para churrasco; comprimento de 30 cm; deve estar esterelizado contra caruncho à temperatura de mínima de 180ºc; deve ser: resistente, higiênico e apontado; embalado em embalagem tipo pacote lacrada com 100 palitos	PACT	1000	R$2, 50	R$ 2.500, 00
90	**PALITO DE MADEIRA;** para picolé; tipo ponta quadrada; emabaldo em embalagem lacrada; tipo caixa com 100 palitos.	PACT	1000	R$ 2, 60	R$ 2.600, 00
91	**LIGUINHAS AMARELAS**, pacote 50g.	PACT	80	R$ 6, 00	R$ 480, 00
92	**QUADRO DE AVISO** - em cortiça, medindo 1, 00m x 1, 20m, em alumínio anodizado, feltro verde	UNID	100	R$122, 00	R$12.200, 00
93	***PERCEVEJO***latonado, cx c/ 100 unidades.	CX	20	R$ 2, 63	R$ 52, 60
94	**ALFINETE PARA MAPA**, formato tipo taça com tratamento superficial niquelado e cabeça de resina termoplástica.	CX	20	R$3, 20	R$ 64, 00
95	**MIDIA CD-R;** para gravação áudio e dados; optica gravavel; capacidade de 700mb e 80 minutos; velocidade de leitura 16x; na cor prata; embalado individualmente em envelope de papel com visor transparente ou papelão, sem ranhuras, marcas ou manchas.	UNID	50	R$ 1, 25	R$ 62, 50
96	**MIDIA DVD R** para gravação de áudio e dados optica gravavel, capacidade de 4, 7gb e 120 minutos, velocidade de leitura 8x, na cor prata embalado individualmente em envelope de papel com visor transparente ou papelao, sem rasuras marcas ou manchas.	UNID	50	R$1, 55	R$ 77, 50
97	**PAPEL FOTOGRAFICO A4**, medindo 210x297mm, gramatura 180/m², para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	RESMA	100	R$ 24, 00	R$ 2.400, 00
98	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO** e flip-charts: escreve em plastico, vidros, metal, madeira, corpo arredondado e ponta chanfrada e macia; permite traços grossos e finos; apaga facilmente, na cor vermelho.	CX	30	R$ 85, 00	R$ 2.550, 00
99	**QUADRO BRANCO**, medidas aproximadas, altura 90 cm, largura 1.20 cm, confeccionada em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio com suporte para apagador arredondado, removível, e deslizante com aproximadamente 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UNID	100	R$80, 00	R$ 8.000, 00
100	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL:** ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. Qualidade igual ou superior a marca pilot	CAIXA	25	R$94, 00	R$ 2.350, 00
101	**REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL:** (refil 20 ml): tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco.	UNID	50	R$ 7, 40	R$ 370, 00
102	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO:** ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e pontas substituíveis. Qualidade igual ou superior a marca pilot.	CAIXA	25	R$ 97, 00	R$ 2.425, 00
103	**REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO:** (refil 20 ml): tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco	UNID	50	R$ 6, 75	R$ 337, 50
104	**COLA GLITTER,** não tóxica, solúvel em água, 23 gramas, caixa com 6 cores variadas. Composição: resina de p.v.a. e glitter, conservante tipo benzotiazol. - cola glitter, não tóxica, solúvel em água, 23 gramas, caixa com 6 cores variadas.	CX	50	R$ 9, 70	R$ 485, 00
106	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE** 106/8, galvanizado, caixa com 5000 un - grampo p/ grampeador de parede 106/8, galvanizado, caixa com 5000 unidade.	CX	80	R$17, 50	R$ 1.400, 00
107	**GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL** base 16 cm pente inteiro, comp 16 cm, alt 6, 5cm, larg 3, 8cm, capacidade até 20 folhas. - grampeador de papel em metal base 16 cm pente inteiro, comp 16 cm, alt 6, 5cm, larg 3, 8cm.	UNID	50	R$15, 00	R$750, 00
108	**POST-IT** pequeno, 04 cores (verde, amarelo, azul, rosa), 96 folhas, sendo 04 blocos com 24 folhas de cada cor.	PACT	20	R$ 10, 20	R$ 204, 00
110	**BALÃO "BEXIGA"** latex Liso Cintilante Nº 7. Pacote com 50 unidades.	PACT	150	R$ 6, 00	R$ 900, 00
111	**BALÃO "BEXIGA"** látex Liso Imperial Nº 7. Pacote com 50 unidades.	PACT	150	R$ 6, 00	R$ 900, 00
112	**ALFABETO EM EVA:** confeccionado em eva, contém 72 peças em letras de forma maiúscula de 50x50x6mm cada. Esse alfabeto incentiva a criança a aprender brincando.	PACT	150	R$ 35, 00	R$ 5.250, 00
113	**TAPETE NUMERAIS EM EVA** 10 mm, 10 peças de 31 x 31 cm, 18 pecas nas bordas. Tapete de 1, 75 x 0, 82 cm. -	PACT	150	R$ 31, 00	R$ 4.650, 00
114	**GUILHOTINA,** material aço inoxidável, tipo portátil, comprimento lâmina 0, 42 cm, funcionamento manual, capacidade corte 300 fl, dimensões 580 x 380 x 280 mm, dimensões tampo 580 x 380 mm, abertura máxima do corte 30 cm, profundidade corte 30 cm, altura corte 30 cm, largura mínima última tira 2 cm, cor cinza, aplicação corte de papel e apostila	UNID	15	R$2.016, 00	R$ 30.240, 00
115	**Giz de cera** bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CX	30	R$2, 40	R$ 72, 00
117	**BOLAS DE ISOPOR** média 35 mm, duas metades ocas com encaixe.	UNID	80	R$ 0, 50	R$ 40, 00
118	**BOLAS DE ISOPOR** média 50 mm, duas metades ocas com encaixe.	UNID	80	R$ 0, 68	R$ 54, 40
TOTAL GERAL				**R$ 335.117, 50**	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 06de Outubro de 2018.

SRA. SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:813EC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2018
Pregão Presencial Nº. 005/2018
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Compras

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).
Ata de Registro de Preço Nº 008/2018
Fornecedor: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI**, com sede na R Barbosa lima Nº31 Bairro São Sebastião, Carpina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.056.441/0001-97**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL
1	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, nº3. Cor preta. Corpo plástico e tampa de metal.	Unid.	26	R$ 3, 90	R$ 101, 40
2	**APONTADOR DE LÁPIS** tipo simples, plástico com base de fixação em parafuso, cilindro navalha, depósito para serragem, para lápis de 8mm de diâmetro.	Unid.	50	R$ 1, 20	R$ 60, 00
5	**BORRACHA PONTEIRA**, apagadora escrita, material borracha, atóxica, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	80	R$ 18, 50	R$ 1.480, 00
6	**CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO** (caixa arquivo: plástico (polietileno), dimensões, 360x250x135MM, polionda para documentos, tamanho ofício.	Unid.	500	R$ 4, 80	R$ 2.400, 00
7	**CALCULADORA DE MESA**, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	Unid.	50	R$17, 00	R$ 850, 00
10	**CANETA HIDROGRÁFICA** lavável, não tóxica, de ótima qualidade, corpo cilíndrico em resina termo-plastica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta fibra de poliéster de 5, 0mm. Jogo de 06 cores.	Jogo	80	R$8, 80	R$ 704, 00
13.	**MARCADOR PERMANENTE** em resina termoplástica, ponta de poliocetal 2.0mm a base de álcool cores preta e azul. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	20	R$ 40, 00	R$800, 00
16.	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **amarela**	Folha	200	R$0, 70	R$ 140, 00
22.	**COLA BRANCA** de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frascode 90g	Unid.	500	R$ 1, 80	R$ 900, 00
23.	**COLA ESCOLAR**, atóxica, lavável, composição: pva, água e resina, em embalagens de 1kg, baixo teor de água para melhor aderência, secagem rápida. Validade mínima de 1 ano.	Kg	50	R$ 13, 50	R$ 675, 00
24.	**COLA ISOPOR** 90 ml- Cola, composição à base de borracha e solvente, cor creme, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lã de vi, características adicionais modificado com resinas traficantes, secagem rápida, tipo líquido.	Unid.	200	R$3, 70	R$ 740, 00
29.	**FITA ADESIVA** em celofane tipo durex medindo 12mm x 40m, transparente e nas cores: vermelho, azul, amarelo, verde e branco- 50 unidades de cada cor.	Rolo	800	R$0, 70	R$560, 00
30.	**FITA ADESIVA**, material polipropileno transparente **dupla face**, medindo 12mmx30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Rolo	150	R$ 4, 00	R$600, 00
31.	**FITA ADESIVA,** material polipropileno transparente **dupla face**, medindo 20mmx35m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unid	150	R$ 6, 50	R$ 975, 00
32.	**FITA DUREX**, material polipropileno transparente, tipo **monoface**, medindo 12mmx33m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Rolo	100	R$ 0, 70	R$ 70, 00
36.	**FOLHA ISOPOR,** comprimento 0, 50 x1, 0m, espessura 10mm, características adicionais alta densidade.	Folha	100	R$ 3, 60	R$ 360, 00
37.	**FOLHA ISOPOR,** comprimento 1m, largura 0, 50, espessura 15mm, características adicionais alta densidade.	Folha	100	R$ 6, 25	R$ 625, 00
38	**FOLHA ISOPOR,** comprimento 1m, largura 0, 50, espessura 20 mm, características adicionais alta densidade.	Folha	100	R$ 7, 30	R$ 730, 00
41.	**LÁPIS DE COR**, caixa com 12 cores vibrantes de ótima qualidade, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	Caixa	1000	R$ 10, 50	R$ 10, 500.00
43.	**LIVRO DE PONTO** 02 (duas) assinaturas com 100 (cem) folhas numeradas (formato 220x330mm)	Unid.	50	R$17, 00	R$ 850, 00
44.	**LIVRO DE PROTOCOLO** para correspondência ¼, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m² plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m² com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	Unid.	100	R$ 10, 00	R$ 1.000, 00
47.	**PAPEL CAMURÇA** medindo no mínimo 50x60cm nas cores verde, rosa, amarela, laranja, marrom, azul, preta, branca, vermelha e lilás (200 de cada cor)	Unid.	500	R$0, 95	R$475, 00
51.	**PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER,** material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x60cm na cores variadas	Unid.	5000	R$5, 80	R$ 29.000, 00
52.	**PAPEL FORMATO A-4,** dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa C/ 10Resmas	375	R$180, 90	R$67.837, 50
63.	**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE** – fina 40W Bivolt para bastões7, 5mmX30cm	Unid	100	R$ 21, 00	R$ 2.100, 00
64.	**PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE** - grossa 40W Bivolt para bastões11, 0mmX30cm	Unid.	100	R$ 32, 00	R$ 3.200, 00
65.	**TESOURA MÉDIA** 20cm, com lâmina 1, 8mm em aço inox, cabo em polipropileno.	Unid.	100	R$ 4, 50	R$ 450, 00
66.	**TESOURA SEM PONTA** 5", lâmina em aço inoxidável com 1, 2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS.	Unid.	100	R$2, 30	R$ 230, 00
74	**TNT LISO** - Rolo de TNT medindo 1, 40x50m cores variadas	Rolo	500	R$ 86, 00	R$ 43.000, 00
78	**CAIXA ARQUIVO** Características: material: papelão, largura: 135 mm, altura: 250 mm, comprimento: 360 mm e cor: parda.	UNID	5000	R$3, 30	R$16.500, 00
83	**LIVRO ATA** de papelaria, medindo 220x320 mm vertical, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80 g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel offset, pesando 56 g/m2	UNID	100	R$ 9, 00	R$ 900, 00
85	**PASTA CATÁLAGO,** na cor preta, contendo 50 plásticos para papel a4	UNID	100	R$14, 00	R$ 1.400, 00
87	**ETIQUETA BRANCA;** para impressão a laser o jato de tinta; folhas tamanho a4 (210 mm x 297 mm); cada folha deve possuir 22 (vinte e duas) etiquetas autoadesivas com cantos arredondados dimensões 25, 4 mm x 99 mm cada etiqueta; deve possuir o sistema de gestão de qualidade iso 90001:2000; embalada em caixa contendo 100 folhas.	UNID	500	R$ 53, 00	R$ 26.500, 00
105	**GIZ DE CERA,** atóxico, tamanho grande gizão, 112g, caixa com 12 unidades, cores variadas, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. - giz de cera, atóxico, tamanho grande gizão, 112g, caixa com 12 unidades, cores variadas, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos.	CX	80	R$ 6, 00	R$ 480, 00
109	**BALÃO "BEXIGA" CANUDO.** Embalagem com 50 unidades. Tamanho 260	PACT	150	R$ 9, 00	R$ 1.350, 00
116	**BOLAS DE ISOPOR** 20 cm de diâmetro, bolas de esferovite duas metades ocas com encaixe.	UNID	80	R$ 9, 50	R$ 760, 00
119	**CADERNOS PEQUENO** espirais universitários 96 folhas - capa dura - tamanho 27x20cm	UNID	150	R$10, 40	R$1.560, 00
120	**CADERNO GRANDE** universitário 10 matérias, capa flexível 200 folhas, formato 275x200mm	UNID	150	R$17, 90	R$2.685, 00
121	**PINCEL PARA PINTURA EM TELA;** pelo *sintét* pincel para pintura em tela; pelo *sintét* em tela; pelo sintético, longo de madeirico, longo de madeirico, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo c virola de alumínio; tipo chato; n. 6 hato;	UNID	200	R$9, 00	R$1.800, 00
122	**PINCEL PARA PINTURA EM TELA;** pelo *sintét* pincel para pintura em tela; pelo *sintét* em tela; pelo sintético, longo de madeirico, longo de madeirico, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 10 virola de alumínio; tipo chato; n. 10 tipo chato; n. 10	UNID	200	R$ 12, 90	R$ 2.580, 00
123.	**PAPEL FORMATO A-4,** dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **(COTA RESERVADA DO ITEM 52)**	Caixa C/ 10Resmas	125	R$ 180, 90	R$ 22.612, 50
TOTAL GERAL				**R$ 250.540, 40**	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 06de Outubro de 2018.

SRA. SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA8A0402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2018

PROCESSO Nº 018/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/ 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por a Sr.ª Secretária **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 1.255.193 SSP-PE e do CPF nº 166.611.174-00, residente e domiciliado na Rua Aparício Veras, nº 495, Centro - Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/12/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.**

EMPRESA 01: **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA de CNPJ Nº 04.364.791/0001-90**, situada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 2909, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada PE, CEP 56.909-000, telefone (87) 3831-1412, representada por seu titular a Srª. Nilva Maria de Souza Oliveira de CPF Nº 869.341.394-53, **pelo valor total de R$ 460.893, 50 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

FIAT PALIO 2013 FARE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UNID.	SABÓ	6	R$ 8, 50	R$ 51, 00
2	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID.	SABÓ	6	R$ 8, 50	R$ 51, 00
3	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID.	SABÓ	6	R$ 344, 00	R$ 2.064, 00
4	RETENTOR DE VOLANTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 91, 00	R$ 546, 00
5	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 51, 00	R$ 306, 00
6	JUNTA DO COLETOR DE ADIMISSÃO	UNID.	SABÓ	3	R$ 8, 50	R$ 25, 50
7	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	MWM	6	R$ 1.453, 00	R$ 8.718, 00
8	EIXO DO VIRA BREQUIM	UNID.	MWM	5	R$ 1.184, 00	R$ 5.920, 00
9	BIELA DO MOTOR	UNID.	METAL LEVE	4	R$ 338, 00	R$ 1.352, 00
10	BRONZE DE BIELA	UNID.	METAL LEVE	5	R$ 97, 00	R$ 485, 00
11	BRONZE DE APOIO	UNID.	METAL LEVE	5	R$ 126, 00	R$ 630, 00
12	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	4	R$ 344, 00	R$ 1.376, 00
13	BOMBA D'AGUA	UNID.	URBA	8	R$ 129, 00	R$ 1.032, 00
14	MANGOTE DE FILTRO DE AR	UNID.	JAMAICA	5	R$ 66, 00	R$ 330, 00
15	PISTOES COM ANEIS	UNID.	MWM	4	R$ 376, 00	R$ 1.504, 00
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	4	R$ 132, 00	R$ 528, 00
17	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	4	R$ 28, 00	R$ 112, 00
18	MOTOR DE VENTULINA	UNID.	VALEO	4	R$ 341, 00	R$ 1.364, 00
19	HIDROVACUO	UNID.	BOSCH	4	R$ 354, 00	R$ 1.416, 00
20	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	4	R$ 14, 00	R$ 56, 00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 17, 00	R$ 68, 00
22	FILTRO DE AR	UNID.	TECFIL	4	R$ 17, 00	R$ 68, 00
23	PIVO DE SUSPENSAO	UNID.	TRW	4	R$ 48, 00	R$ 192, 00
24	JG DE PALHETA DE LIMPADOR	UNID.	CIBIE	4	R$ 27, 00	R$ 108, 00
25	FAROL COMPLETO DIANTEIRO	UNID.	ARTEB	4	R$ 278, 00	R$ 1.112, 00
26	LANTERNA TRANZEIRA COMPLETA	UNID.	ARTEB	5	R$ 97, 00	R$ 485, 00
27	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID.	DTS	5	R$ 234, 00	R$ 1.170, 00
28	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	5	R$ 249, 00	R$ 1.245, 00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	5	R$ 221, 00	R$ 1.105, 00
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	5	R$ 221, 00	R$ 1.105, 00
31	JOGO DE VELAS	UNID.	BOSCH	5	R$ 68, 00	R$ 340, 00
32	JG DE PASTILHAS DE FREIO	UNID.	TRW	6	R$ 77, 00	R$ 462, 00
33	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	SKF	6	R$ 76, 00	R$ 456, 00
34	ESCAPE	UNID.	TUPER	6	R$ 77, 00	R$ 462, 00

35	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	TUPER	6	R$ 94, 00	R$ 564, 00
36	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID.	SKF	5	R$ 68, 00	R$ 340, 00
37	CABOS DE IGNIÇAO	UNID.	BOSCH	4	R$ 96, 00	R$ 384, 00
38	CABO DE VELA	UNID.	BOSCH	5	R$ 97, 00	R$ 485, 00
39	TERMINAL DE DIREÇAO	UNID.	TRW	4	R$ 51, 00	R$ 204, 00
40	BARRA DE DIREÇAO	UNID.	TRW	4	R$ 48, 00	R$ 192, 00
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	4	R$ 708, 00	R$ 2.832, 00
42	ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	6	R$ 724, 00	R$ 4.344, 00
43	RETROVISOR COMPLETO ESQUERDO	UNID.	METAGAL	4	R$ 107, 00	R$ 428, 00
44	RETROVISOR COMPLETO DIREITO	UNID	METAGAL	2	R$ 107, 00	R$ 214, 00
FIAT UNO FARE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
45	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UNID.	SABÓ	4	R$ 5, 50	R$ 22, 00
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID.	SABÓ	3	R$ 6, 00	R$ 18, 00
47	JG DE JUNTA DE MOTOR	UNID.	SABÓ	4	R$ 512, 00	R$ 2.048, 00
48	RETENTOR DE VOLANTE	UNID.	SABÓ	4	R$ 91, 00	R$ 364, 00
49	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID.	SABÓ	4	R$ 53, 00	R$ 212, 00
50	JUNTA COLETOR DE ADIMISSÃO	UNID.	SABÓ	4	R$ 8, 00	R$ 32, 00
51	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	MWM	6	R$ 1.231, 00	R$ 7.386, 00
52	EIXO DO VIRA BREQUIM	UNID.	MWM	4	R$ 1.199, 00	R$ 4.796, 00
53	BIELA DO MOTOR	UNID.	METAL LEVE	4	R$ 338, 00	R$ 1.352, 00
54	BRONZE DE BIELA	UNID.	METAL LEVE	3	R$ 110, 00	R$ 330, 00
55	BRONZE DE APOIO	UNID.	METAL LEVE	2	R$ 136, 00	R$ 272, 00
56	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	6	R$ 344, 00	R$ 2.064, 00
57	BOMBA D'AGUA	UNID.	URBA	6	R$ 126, 00	R$ 756, 00
58	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID.	JAMAICA	6	R$ 62, 50	R$ 375, 00
59	PISTOES COM ANEIS	UNID.	MWM	6	R$ 385, 50	R$ 2.313, 00
60	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	6	R$ 170, 00	R$ 1.020, 00
61	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	5	R$ 31, 00	R$ 155, 00
62	MOTOR DE VENTULINA	UNID.	VALEO	5	R$ 344, 00	R$ 1.720, 00
63	HIDROVACUO	UNID.	BOSCH	5	R$ 338, 00	R$ 1.690, 00
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	5	R$ 15, 00	R$ 75, 00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 18, 00	R$ 72, 00
66	FILTRO DE AR	UNID.	TECFIL	4	R$ 18, 00	R$ 72, 00
67	PIVO DE SUSPENSAO	UNID.	TRW	4	R$ 50, 00	R$ 200, 00
68	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	UNID.	CIBIE	4	R$ 28, 00	R$ 112, 00
69	LAMPADA FAROL	UNID.	PHILLIPS	4	R$ 13, 00	R$ 52, 00
70	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	4	R$ 233, 00	R$ 932, 00
71	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	4	R$ 233, 00	R$ 932, 00
72	FAROL COMPLETO L. DIREITO	UNID.	ARTEB	4	R$ 249, 00	R$ 996, 00
73	FAROL COMPLETO L. ESQUERDO	UNID.	ARTEB	4	R$ 233, 00	R$ 932, 00
74	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	4	R$ 227, 00	R$ 908, 00
75	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	4	R$ 227, 00	R$ 908, 00
76	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID.	TRW	4	R$ 78, 00	R$ 312, 00
77	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	4	R$ 293, 00	R$ 1.172, 00
78	PARA BRISA	UNID.	SEKURIT	10	R$ 360, 00	R$ 3.600, 00
79	VIDRO DO PORTA MALAS TRASEIRO	UNID.	SEKURIT	3	R$ 481, 00	R$ 1.443, 00
80	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	SKF	3	R$ 66, 00	R$ 198, 00
81	JUNTA MARÇONETICA	UNID.	SPICER	3	R$ 129, 00	R$ 387, 00
82	ESCAPE	UNID.	TUPER	3	R$ 88, 00	R$ 264, 00
83	SILENCIOSO FINAL	UNID.	TUPER	3	R$ 97, 00	R$ 291, 00
84	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	TUPER	3	R$ 94, 00	R$ 282, 00
85	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	3	R$ 281, 00	R$ 843, 00
86	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	SKF	3	R$ 69, 00	R$ 207, 00
87	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	SKF	3	R$ 72, 00	R$ 216, 00
88	TERMINAL DE DIREÇAO	UNID	TRW	1	R$ 53, 00	R$ 53, 00
FIAT MOB						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
89	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID.	SABÓ	12	R$ 11, 50	R$ 138, 00
90	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID.	SABÓ	12	R$ 11, 50	R$ 138, 00
91	JG DE JUTA DE MOTOR	UNID.	SABÓ	12	R$ 528, 00	R$ 6.336, 00
92	RETENTOR DE VOLANTE	UNID.	SABÓ	12	R$ 91, 00	R$ 1.092, 00
93	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID.	SABÓ	12	R$ 50, 00	R$ 600, 00
94	JUNTA COLETOR DE ADIMISSAO	UNID.	SABÓ	12	R$ 11, 50	R$ 138, 00
95	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	MWM	12	R$ 1.374, 00	R$ 16.488, 00
96	EIXO DO VIRA BREQUIM	UNID.	MWM	12	R$ 1.231, 00	R$ 14.772, 00
97	BIELA DO MOTOR	UNID.	METAL LEVE	12	R$ 338, 00	R$ 4.056, 00
98	BRONZE DE BIELA	UNID.	METAL LEVE	12	R$ 107, 00	R$ 1.284, 00
99	BRONZE DE APOIO	UNID.	METAL LEVE	12	R$ 132, 00	R$ 1.584, 00
100	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	12	R$ 338, 00	R$ 4.056, 00
101	BOMBA D'AGUA	UNID.	URBA	12	R$ 145, 00	R$ 1.740, 00
102	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID.	JAMAICA	12	R$ 66, 00	R$ 792, 00
103	PISTOES COM ANEIS	UNID.	MWM	12	R$ 424, 00	R$ 5.088, 00
104	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	12	R$ 145, 00	R$ 1.740, 00
105	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	12	R$ 28, 00	R$ 336, 00
106	MOTOR DE VENTULINA	UNID.	VALEO	12	R$ 376, 00	R$ 4.512, 00
107	HIDROVACUO	UNID.	BOSCH	12	R$ 354, 00	R$ 4.248, 00
108	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	12	R$ 15, 00	R$ 180, 00
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	12	R$ 19, 00	R$ 228, 00
110	FILTRO DE AR	UNID.	TECFIL	12	R$ 21, 00	R$ 252, 00
111	PIVO DE SUSPENSAO	UNID.	TRW	12	R$ 50, 00	R$ 600, 00
112	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	UNID.	CIBIE	12	R$ 28, 00	R$ 336, 00
113	LAMPADA FAROL	UNID.	PHILLIPS	12	R$ 14, 00	R$ 168, 00
114	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	12	R$ 249, 00	R$ 2.988, 00
115	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID.	DTS	12	R$ 218, 00	R$ 2.616, 00
116	FAROL COMPLETO L. DIREITO	UNID.	ARTEB	12	R$ 310, 00	R$ 3.720, 00
117	FAROL COMPLETO L.ESQUERDO	UNID.	ARTEB	12	R$ 310, 00	R$ 3.720, 00
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	12	R$ 227, 00	R$ 2.724, 00
119	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	12	R$ 228, 00	R$ 2.736, 00

120	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID.	TRW	12	R$ 123, 00	R$ 1.476, 00
121	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	12	R$ 250, 00	R$ 3.000, 00
122	PARA BRISA	UNID.	SEKURIT	12	R$ 392, 00	R$ 4.704, 00
123	VIDRO DO PORTA MALAS TRASEIRO	UNID.	SEKURIT	12	R$ 591, 00	R$ 7.092, 00
124	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	SKF	12	R$ 75, 00	R$ 900, 00
125	JUNTA MARÇONÉTICA	UNID.	SKF	12	R$ 154, 00	R$ 1.848, 00
126	ESCAPE	UNID.	TUPER	12	R$ 85, 00	R$ 1.020, 00
127	SILENCIOSO FINAL	UNID.	TUPER	12	R$ 116, 00	R$ 1.392, 00
128	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	TUPER	12	R$ 91, 00	R$ 1.092, 00
129	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	12	R$ 291, 00	R$ 3.492, 00
130	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	SKF	12	R$ 76, 00	R$ 912, 00
131	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID.	SKF	12	R$ 72, 00	R$ 864, 00
132	TERMINAL DE DIREÇAO	UNID	TRW	12	R$ 53, 00	R$ 636, 00

AMAROK 2013 SAÚDE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
133	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	1	R$ 788, 00	R$ 788, 00
134	JOGO JUNTA MOTOR	UNID.	SABÓ	2	R$ 646, 00	R$ 1.292, 00
135	JOGO LONA FREIO	UNID.	FRASLE	4	R$ 151, 00	R$ 604, 00
136	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	SKF	4	R$ 189, 00	R$ 756, 00
137	LONA DE FREIO	UNID.	FRASLE	4	R$ 129, 00	R$ 516, 00
138	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 214, 00	R$ 856, 00
139	PATIM DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 246, 00	R$ 984, 00
140	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	1	R$ 392, 00	R$ 392, 00
141	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	1	R$ 528, 00	R$ 528, 00
142	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GOODYEAR	2	R$ 66, 00	R$ 132, 00
143	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	1	R$ 132, 00	R$ 132, 00
144	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	2	R$ 366, 00	R$ 732, 00
145	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 40, 00	R$ 160, 00
146	CALÇO CABINE	UNID.	REI	4	R$ 449, 00	R$ 1.796, 00
147	CILINDRO MESTRE DA EMBREGEM	UNID.	BOSCH	1	R$ 329, 00	R$ 329, 00
148	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID.	TUPER	1	R$ 629, 00	R$ 629, 00
149	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	TRW	2	R$ 132, 00	R$ 264, 00
150	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID.	FORD	1	R$ 14, 00	R$ 14, 00
151	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID.	SABÓ	1	R$ 21, 00	R$ 21, 00
152	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	1	R$ 2.434, 00	R$ 2.434, 00
153	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPPER FREIOS	2	R$ 417, 00	R$ 834, 00
154	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 281, 00	R$ 562, 00
155	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 281, 00	R$ 562, 00
156	ROLAMENTO DE RODA TS INTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 215, 00	R$ 430, 00
157	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	SABÓ	2	R$ 45, 00	R$ 90, 00
158	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R$ 2.434, 00	R$ 9.736, 00
159	BOMBA DÁGUA	UNID.	URBA	1	R$ 1.326, 00	R$ 1.326, 00
160	BARRA DIREÇAO	UNID.	TRW	1	R$ 167, 00	R$ 167, 00
161	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	2	R$ 538, 00	R$ 1.076, 00
162	RETENTOR DIANTEIRO	UNID.	SABÓ	2	R$ 36, 00	R$ 72, 00
163	PASTILHA DE FREIO	UNID.	TRW	3	R$ 215, 00	R$ 645, 00
164	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	2	R$ 341, 00	R$ 682, 00
165	SEMI EIXO	UNID.	TIPH	2	R$ 1.295, 00	R$ 2.590, 00
166	PARAFUSO DE RODA	UNID.	RODAFUSO	10	R$ 24, 00	R$ 240, 00
167	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	DNI	1	R$ 319, 00	R$ 319, 00
168	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	2	R$ 291, 00	R$ 582, 00
169	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	1	R$ 1.310, 00	R$ 1.310, 00
170	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	ARIELO	1	R$ 392, 00	R$ 392, 00
171	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R$ 1.104, 00	R$ 1.104, 00
172	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	3	R$ 47, 00	R$ 141, 00
173	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 129, 00	R$ 516, 00
174	FILTRO RACOR	UNID.	MAN	1	R$ 120, 00	R$ 120, 00
175	FILTRO AR	UNID	TECFIL	2	R$ 88, 00	R$ 176, 00

CITROEM JUNPER VAM						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
176	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	1	R$ 1.864, 00	R$ 1.864, 00
177	JOGO JUNTA MOTOR	UNID.	SABÓ	1	R$ 582, 00	R$ 582, 00
178	JOGO LONA FREIO	UNID.	FRASLE	2	R$ 161, 00	R$ 322, 00
179	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	SKF	4	R$ 278, 00	R$ 1.112, 00
180	LONA DE FREIO	UNID.	FRASLE	2	R$ 161, 00	R$ 322, 00
181	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 31, 00	R$ 124, 00
182	PATIM DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 114, 00	R$ 456, 00
183	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	1	R$ 496, 00	R$ 496, 00
184	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	1	R$ 94, 00	R$ 94, 00
185	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	SABÓ	2	R$ 50, 00	R$ 100, 00
186	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	1	R$ 156, 00	R$ 156, 00
187	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	2	R$ 424, 00	R$ 848, 00
188	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID.	2MC	4	R$ 12, 00	R$ 48, 00
189	CALÇO CABINE	UNID.	MOBESANI	4	R$ 129, 00	R$ 516, 00
190	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	BOSCH	2	R$ 278, 00	R$ 556, 00
191	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID.	TUPER	1	R$ 1.374, 00	R$ 1.374, 00
192	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	NAKATA	2	R$ 94, 00	R$ 188, 00
193	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID.	IGASA	2	R$ 7, 00	R$ 14, 00
194	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID.	NAKATA	1	R$ 7, 00	R$ 7, 00
195	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	1	R$ 1.231, 00	R$ 1.231, 00
196	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPPER FREIOS	2	R$ 408, 00	R$ 816, 00
197	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 240, 00	R$ 480, 00
198	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 240, 00	R$ 480, 00
199	ROLAMENTO DE RODA TS INTERNO	UNID.	SKF	2	R$ 284, 00	R$ 568, 00
200	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	SABÓ	2	R$ 37, 00	R$ 74, 00
201	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R$ 1.896, 00	R$ 7.584, 00

202	BOMBA DÁGUA	UNID.	URBA	1	R$ 804, 00	R$ 804, 00
203	BARRA DIREÇAO	UNID.	TRW	1	R$ 113, 00	R$ 113, 00
204	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	1	R$ 598, 00	R$ 598, 00
205	RETENTOR DIANTEIRO	UNID.	SABÓ	2	R$ 47, 00	R$ 94, 00
206	PASTILHA DE FREIO	UNID.	TRW	2	R$ 154, 00	R$ 308, 00
207	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	4	R$ 154, 00	R$ 616, 00
208	PARAFUSO DE RODA	UNID.	RODAFUSO	20	R$ 15, 00	R$ 300, 00
209	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	1	R$ 189, 00	R$ 189, 00
210	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	1	R$ 344, 00	R$ 344, 00
211	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	1	R$ 199, 00	R$ 199, 00
212	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	ARIELO	2	R$ 208, 00	R$ 416, 00
213	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R$ 1.326, 00	R$ 1.326, 00
214	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	3	R$ 78, 00	R$ 234, 00
215	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 78, 00	R$ 312, 00
216	FILTRO RACOR	UNID.	RACOR	1	R$ 78, 00	R$ 78, 00
217	FILTRO AR	UNID	TECFIL	2	R$ 85, 00	R$ 170, 00

KIA HILDAY 2013						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
218	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	6	R$ 272, 00	R$ 1.632, 00
219	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	6	R$ 259, 00	R$ 1.554, 00
220	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID.	TRW	6	R$ 208, 00	R$ 1.248, 00
221	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	6	R$ 386, 00	R$ 2.316, 00
222	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	6	R$ 78, 00	R$ 468, 00
223	CORREIA DENTADA	UNID.	GOODYEAR	6	R$ 433, 00	R$ 2.598, 00
224	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GOODYEAR	6	R$ 85, 00	R$ 510, 00
225	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	SKF	6	R$ 136, 00	R$ 816, 00
226	JUNTA HOMOCINETICA	UNID.	SPICER	2	R$ 268, 00	R$ 536, 00
227	ESCAPE	UNID.	TUPER	6	R$ 1.336, 00	R$ 8.016, 00
228	SILENCIOSO FINAL	UNID.	TUPER	6	R$ 338, 00	R$ 2.028, 00
229	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	TUPER	6	R$ 253, 00	R$ 1.518, 00
230	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNID.	ARTEB	6	R$ 766, 00	R$ 4.596, 00
231	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNID.	ARTEB	6	R$ 766, 00	R$ 4.596, 00
232	PARA BRISA DIANTEIRO DEGRADE	UNID.	SEKURIT	6	R$ 598, 00	R$ 3.588, 00
233	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	6	R$ 629, 00	R$ 3.774, 00
234	ROLAMENTOS DIANTEIROS	UNID.	SKF	6	R$ 148, 00	R$ 888, 00
235	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPPER FREIOS	6	R$ 335, 00	R$ 2.010, 00
236	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	SKF	6	R$ 284, 00	R$ 1.704, 00
237	CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	UNID.	BOSCH	6	R$ 173, 00	R$ 1.038, 00
238	BATERIA 60 AMPERES	UNID.	MOURA	6	R$ 591, 00	R$ 3.546, 00
239	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	8	R$ 154, 00	R$ 1.232, 00
240	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	6	R$ 167, 00	R$ 1.002, 00
241	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID.	KIT CIA	6	R$ 44, 00	R$ 264, 00
242	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID.	KIT CIA	6	R$ 42, 00	R$ 252, 00
243	JG DE JUNTA DO MOTOR	UNID.	SABÓ	6	R$ 2.244, 00	R$ 13.464, 00
244	RETENTOR DO VOLANTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 158, 00	R$ 948, 00
245	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 474, 00	R$ 2.844, 00
246	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNID.	SABÓ	6	R$ 76, 00	R$ 456, 00
247	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	MWM	2	R$ 76, 00	R$ 152, 00
248	EIXO VIRA BREQUIM	UNID.	BOSCH	6	R$ 2.434, 00	R$ 14.604, 00
249	BIELA DO MOTOR	UNID.	MWM	4	R$ 484, 00	R$ 1.936, 00
250	BRONZE DE BIELA	UNID.	MWM	4	R$ 243, 00	R$ 972, 00
251	BRONZE DE APOIO	UNID.	MWM	4	R$ 408, 00	R$ 1.632, 00
252	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADEK	3	R$ 1.405, 00	R$ 4.215, 00
253	BOMBA DÁGUA	UNID.	URBA	3	R$ 202, 00	R$ 606, 00
254	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID.	JAMAICA	3	R$ 145, 00	R$ 435, 00
255	PISTOES COM ANEL	UNID.	MWM	4	R$ 1.038, 00	R$ 4.152, 00
256	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	3	R$ 861, 00	R$ 2.583, 00
257	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	AXIOS	4	R$ 344, 00	R$ 1.376, 00
258	MOTOR VENTULINA	UNID.	VALEO	5	R$ 826, 00	R$ 4.130, 00
259	HIDROVACUO	UNID.	BOSCH	6	R$ 788, 00	R$ 4.728, 00
260	FILTRO OLEO	UNID.	TECFIL	6	R$ 66, 00	R$ 396, 00
261	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 126, 00	R$ 504, 00
262	FILTRO AR	UNID.	TECFIL	4	R$ 78, 00	R$ 312, 00
263	PIVO SUSPENSAO	UNID.	TRW	4	R$ 126, 00	R$ 504, 00
264	JOGO PALHETA LIMPADOR PB	UNID.	CIBIE	3	R$ 82, 00	R$ 246, 00
265	LAMPADA FAROL	UNID.	PHILLIPS	20	R$ 40, 00	R$ 800, 00

FIORINO FARE 1.0						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
266	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	8	R$ 227, 00	R$ 1.816, 00
267	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	8	R$ 227, 00	R$ 1.816, 00
268	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	8	R$ 72, 00	R$ 576, 00
269	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	NAKATA	8	R$ 27, 00	R$ 216, 00
270	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	NAKATA	8	R$ 31, 00	R$ 248, 00
271	BUCHA BANDEJA	UNID.	AXIOS	8	R$ 32, 00	R$ 256, 00
272	PIVO SUSPENSAO	UNID.	TRW	8	R$ 66, 00	R$ 528, 00
273	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	8	R$ 66, 00	R$ 528, 00
274	BIELETA	UNID.	AXIOS	8	R$ 46, 00	R$ 368, 00
275	COIFA RODA	UNID.	SABÓ	8	R$ 21, 00	R$ 168, 00
276	JOGO PASTILHA FREIO	UNID.	TRW	8	R$ 78, 00	R$ 624, 00
277	JOGO LONA FREIO	UNID.	FRASLE	8	R$ 42, 00	R$ 336, 00
278	DISCO FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	8	R$ 129, 00	R$ 1.032, 00
279	TAMBOR DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	8	R$ 278, 00	R$ 2.224, 00
280	JOGO VELA IGNIÇÃO	UNID.	BOSCH	8	R$ 69, 00	R$ 552, 00
281	JOGO CABO DE VELA	UNID.	BOSCH	2	R$ 116, 00	R$ 232, 00
282	CABO DE FREIO	UNID.	CABOVEL	8	R$ 94, 00	R$ 752, 00
283	FAROL DIANTEIRO	UNID.	ARTEB	8	R$ 145, 00	R$ 1.160, 00

284	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	8	R$ 240, 00	R$ 1.920, 00
285	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID.	DTS	8	R$ 240, 00	R$ 1.920, 00
286	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	ARTEB	8	R$ 113, 00	R$ 904, 00
287	PARABRISA DEGRADE	UNID.	SEKURIT	8	R$ 496, 00	R$ 3.968, 00
288	JOGO PALHETA LIMPADOR PB	UNID.	CIBIE	8	R$ 37, 00	R$ 296, 00
289	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	8	R$ 173, 00	R$ 1.384, 00
290	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID.	NAKATA	8	R$ 113, 00	R$ 904, 00
291	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA	UNID.	SPICER	8	R$ 169, 00	R$ 1.352, 00
292	JOGO PISTAO MOTOR	UNID.	MWM	8	R$ 346, 00	R$ 2.768, 00
293	JUNTA DA CX DE MACHA	UNID.	SPICER	8	R$ 202, 00	R$ 1.616, 00
294	KIT EMBREAGEM	UNID.	SACHS	8	R$ 281, 00	R$ 2.248, 00
295	COLAR DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	8	R$ 81, 00	R$ 648, 00
296	GARFO EMBREAGEM	UNID.	SKF	8	R$ 126, 00	R$ 1.008, 00
297	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID.	SKF	8	R$ 69, 00	R$ 552, 00
298	CUBO TRASEIRO	UNID.	HIPPER FREIOS	8	R$ 85, 00	R$ 680, 00
299	PONTA DO EIXO	UNID.	INA	8	R$ 82, 00	R$ 656, 00
300	CORREIA DENTADA	UNID.	GOODYEAR	8	R$ 51, 00	R$ 408, 00
301	TENSOR DA CORREIA	UNID.	SKF	8	R$ 78, 00	R$ 624, 00
302	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GOODYEAR	8	R$ 50, 00	R$ 400, 00
303	CORREIA AR	UNID.	GOODYEAR	8	R$ 34, 00	R$ 272, 00
304	JOGO BRONZE BIELA	UNID.	MWM	8	R$ 113, 00	R$ 904, 00
305	JOGO BRONZE APOIO	UNID.	MWM	8	R$ 132, 00	R$ 1.056, 00
306	JOGO JUNTA MOTOR	UNID.	SABÓ	8	R$ 131, 00	R$ 1.048, 00
307	RETENTOR VOLANTE	UNID.	SABÓ	8	R$ 94, 00	R$ 752, 00
308	JUNTA DO CABECOTE	UNID.	SABÓ	8	R$ 53, 00	R$ 424, 00
309	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	8	R$ 237, 00	R$ 1.896, 00

CITROEM VAM						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
310	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	4	R$ 544, 00	R$ 2.176, 00
311	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	4	R$ 420, 00	R$ 1.680, 00
312	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	4	R$ 211, 00	R$ 844, 00
313	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	NAKATA	4	R$ 61, 00	R$ 244, 00
314	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	NAKATA	4	R$ 53, 00	R$ 212, 00
315	BUCHA BANDEJA	UNID.	AXIOS	8	R$ 83, 00	R$ 664, 00
316	PIVO SUSPENSAO	UNID.	TRW	4	R$ 129, 00	R$ 516, 00
317	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	4	R$ 120, 00	R$ 480, 00
318	BIELETA	UNID.	AXIOS	4	R$ 67, 00	R$ 268, 00
319	COIFA RODA	UNID.	SPICER	4	R$ 40, 00	R$ 160, 00
320	JOGO PASTILHA FREIO	UNID.	TRW	4	R$ 151, 00	R$ 604, 00
321	JOGO LONA FREIO	UNID.	FRASLE	2	R$ 124, 00	R$ 248, 00
322	DISCO FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	4	R$ 158, 00	R$ 632, 00
323	TAMBOR DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	4	R$ 503, 00	R$ 2.012, 00
324	JOGO VELA IGNIÇÃO	UNID.	BOSCH	2	R$ 74, 00	R$ 148, 00
325	JOGO CABO DE VELA	UNID.	BOSCH	2	R$ 132, 00	R$ 264, 00
326	CABO DE FREIO	UNID.	CABOVEL	2	R$ 204, 00	R$ 408, 00
327	FAROL DIANTEIRO	UNID.	ARTEB	2	R$ 493, 00	R$ 986, 00
328	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	2	R$ 341, 00	R$ 682, 00
329	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID.	DTS	1	R$ 686, 00	R$ 686, 00
330	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	ARTEB	2	R$ 360, 00	R$ 720, 00
331	PARABRISA DEGRADE	UNID.	SEKURIT	1	R$ 677, 00	R$ 677, 00
332	JOGO PALHETA LIMPADOR PB	UNID.	CIBIE	2	R$ 81, 00	R$ 162, 00
333	LAMPADA FAROL	UNID.	PHILLIPS	4	R$ 26, 00	R$ 104, 00
334	LAMPADA DO PISCA	UNID.	PHILLIPS	10	R$ 4, 00	R$ 40, 00
335	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R$ 1.263, 00	R$ 5.052, 00
336	JOGO SAPATA DE FREIO	UNID.	FRASLE	2	R$ 145, 00	R$ 290, 00
337	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA	UNID.	SPICER	2	R$ 240, 00	R$ 480, 00
338	JOGO PISTAO MOTOR	UNID.	MWM	1	R$ 468, 00	R$ 468, 00
339	JUNTA DA CX DE MACHA	UNID.	SPICER	2	R$ 243, 00	R$ 486, 00
340	KIT EMBREAGEM	UNID.	SACHS	2	R$ 1.168, 00	R$ 2.336, 00
341	COLAR DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	2	R$ 234, 00	R$ 468, 00
342	GARFO EMBREAGEM	UNID.	SKF	1	R$ 192, 00	R$ 192, 00
343	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID.	SKF	4	R$ 218, 00	R$ 872, 00
344	CUBO TRASEIRO	UNID.	HIPPER FREIOS	2	R$ 306, 00	R$ 612, 00
345	PONTA DO EIXO	UNID.	NAKATA	2	R$ 386, 00	R$ 772, 00
346	CORREIA DENTADA	UNID.	GOODYEAR	2	R$ 198, 00	R$ 396, 00
347	TENSOR DA CORREIA	UNID.	SKF	2	R$ 284, 00	R$ 568, 00
348	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GOODYEAR	2	R$ 71, 00	R$ 142, 00
349	CORREIA AR	UNID.	GOODYEAR	2	R$ 43, 00	R$ 86, 00
350	JOGO BRONZE BIELA	UNID.	MWM	2	R$ 281, 00	R$ 562, 00
351	JOGO BRONZE APOIO	UNID.	MWM	2	R$ 357, 00	R$ 714, 00
352	JOGO JUNTA MOTOR	UNID.	SABÓ	2	R$ 892, 00	R$ 1.784, 00
353	RETENTOR VOLANTE	UNID.	SABÓ	2	R$ 167, 00	R$ 334, 00
354	FILTRO DE OLEO	UNID.	TECFIL	4	R$ 63, 00	R$ 252, 00
355	FILTRO AR	UNID.	TECFIL	4	R$ 85, 00	R$ 340, 00
356	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R$ 78, 00	R$ 312, 00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 18 de dezembro de 2018.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Nilva M de Souza Oliveira
NILVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:98B07D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2018

PROCESSO Nº 067/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/ 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº **1.375.686 SSP-PE** e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 18/12/2018, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.**

EMPRESA 01: **MANOEL E MARIA SERVIÇOS LTDA ME de CNPJ Nº 18.043.450/0001-27**, situada na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 407, Bairro Planalto, Salgueiro PE, CEP nº 56.000-000, telefone (87) 3871.0123, Fax: 3871.2770, representada por seu titular o Sr. Manoel de Alencar Araújo Neto de CPF Nº 038.647.974-70. Pelo valor total de **R$ 142.626, 02 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos).**

ONIBUS VOLKSWAGEN 2012 MODELO 15190 MAN						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	50	R$ 79, 90	R$ 3.995, 00
14	CALÇO CABINE	UNID.	SUPORTE REI	70	R$ 194, 50	R$ 13.615, 00
29	MANECO	UNID.	LNG	40	R$ 515, 50	R$ 20.620, 00
34	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UNID.	VW	60	R$ 43, 90	R$ 2.634, 00
35	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	SUPORTE REI	80	R$ 31, 90	R$ 2.552, 00
36	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	DNI	36	R$ 76, 90	R$ 2.768, 40
41	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	26	R$ 113, 90	R$ 2.961, 40
43	FILTRO RACOR	UNID.	VW	26	R$ 145, 90	R$ 3.793, 40
44	FILTRO AR	UNID	TECFIL	26	R$ 135, 90	R$ 3.533, 40
ONIBUS VOLKSWAGEN 2012/ 15 190 MOTOR MWM						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
51	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	MWM	40	R$ 80, 90	R$ 3.236, 00
53	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	MWM	40	R$ 50, 90	R$ 2.036, 00
54	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	40	R$ 77, 90	R$ 3.116, 00
57	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID.	MASTER	48	R$ 28, 90	R$ 1.387, 20
58	CALÇO CABINE	UNID.	SUPORTE REI	48	R$ 162, 90	R$ 7.819, 20
62	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID.	VANNUCCI	40	R$ 61, 90	R$ 2.476, 00
73	MANECO	UNID.	LNG	46	R$ 560, 00	R$ 25.760, 00
78	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UNID.	VANNUCCI	70	R$ 40, 90	R$ 2.863, 00
80	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	DNI	50	R$ 167, 90	R$ 8.395, 00
85	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	40	R$ 55, 90	R$ 2.236, 00
86	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	MALHE	40	R$ 91, 90	R$ 3.676, 00
87	FILTRO RACOR	UNID.	VW	40	R$ 145, 90	R$ 5.836, 00
88	FILTRO AR	UNID	TECFIL	40	R$ 119, 90	R$ 4.796, 00
ONIBUS AGRALLE 4X4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
98	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	6	R$ 110, 90	R$ 665, 40
102	CALÇO DE CABINE	UNID.	SUPORTE REI	6	R$ 233, 90	R$ 1.403, 40
117	MANECO	UNID.	LNG	6	R$ 553, 90	R$ 3.323, 40
119	RETENTOR DIANTEIRO	UNID.	SABO	6	R$ 39, 90	R$ 239, 40
122	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UNID.	VANNUCCI	6	R$ 53, 90	R$ 323, 40
123	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	SUPORTE REI	6	R$ 32, 90	R$ 197, 40
124	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	DNI	6	R$ 173, 90	R$ 1.043, 40
129	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	6	R$ 33, 90	R$ 203, 40
130	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	6	R$ 129, 90	R$ 779, 40
131	FAROIS DIANTEIRO	UNID.	FORTLUZ	6	R$ 576, 67	R$ 3.460, 02
CAMINHÃO 26/280 VOLKSWAGEN						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
211	RELE DO ALTERNADOR	UNID.	DNI	1	R$ 183, 90	R$ 183, 90
217	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	MALHE	4	R$ 139, 90	R$ 559, 60
218	FILTRO RACOR	UNID.	VW	1	R$ 138, 90	R$ 138, 90

EMPRESA 02: **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA de CNPJ Nº 04.364.791/0001-90**, situada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 2909, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada PE, CEP 56.909-000, telefone (87) 3831-1412, representada por seu titular a Srª. Nilva Maria de Souza Oliveira de CPF Nº 869.341.394-53, **pelo valor total de R$ 1.043.528, 00 (Hum milhão, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

ONIBUS VOLKSWAGEN 2012 MODELO 15190 MAN						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID.	SCHULZ	48	R$ 270, 00	R$ 12.960, 00
02	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	30	R$ 326, 00	R$ 9.780, 00
03	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	SCHULZ	48	R$ 274, 00	R$ 13.152, 00
04	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	32	R$ 91, 00	R$ 2.912, 00
05	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	32	R$ 57, 00	R$ 1.824, 00
06	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	36	R$ 234, 00	R$ 8.424, 00
07	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	NAKATA	36	R$ 152, 00	R$ 5.472, 00
08	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	36	R$ 440, 00	R$ 15.840, 00
09	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	40	R$ 51, 00	R$ 2.040, 00
11	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	40	R$ 97, 00	R$ 3.880, 00
12	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	40	R$ 345, 00	R$ 13.800, 00
13	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	32	R$ 1.222, 00	R$ 39.104, 00
15	CALÇO DE MOTOR	UNID.	REI	70	R$ 103, 00	R$ 7.210, 00
16	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID.	TUPER	40	R$ 244, 00	R$ 9.760, 00
17	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	NAKATA	70	R$ 114, 00	R$ 7.980, 00
18	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	MASTER	48	R$ 127, 00	R$ 6.096, 00
19	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID.	AXIOS	40	R$ 16, 00	R$ 640, 00
20	CATRACA DE FREIO DE DIANTEIRA	UNID.	MASTER	48	R$ 120, 00	R$ 5.760, 00
21	BOMBITA COMPLETA	UNID.	BOSCH	45	R$ 250, 00	R$ 11.250, 00
22	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	50	R$ 250, 00	R$ 12.500, 00
23	INTERCOOLER	UNID.	VISCONDE	32	R$ 1.267, 00	R$ 40.544, 00
24	GARFO DA TRANSMIÇÃO	UNID	SPICER	32	R$ 128, 00	R$ 4.096, 00
25	VALVULA DE RETORNO	UNID	SCHADEK	40	R$ 193, 00	R$ 7.720, 00
26	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	48	R$ 117, 00	R$ 5.616, 00
27	VALVULA DE AR	UNID	KNNOR	40	R$ 250, 00	R$ 10.000, 00
28	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	40	R$ 71, 00	R$ 2.840, 00
30	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	46	R$ 497, 00	R$ 22.862, 00
31	MANGOTE DO RADIADOR	UNID.	JAMAICA	48	R$ 225, 00	R$ 10.800, 00
32	PARABRISA SENIOR MIDI	UNID.	ORIGINAL	36	R$ 798, 00	R$ 28.728, 00
33	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	26	R$ 190, 00	R$ 4.940, 00
37	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	36	R$ 275, 00	R$ 9.900, 00

38	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	40	R$ 275, 00	R$ 11.000, 00
39	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	ARIELO	50	R$ 212, 00	R$ 10.600, 00
40	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	30	R$ 1.425, 00	R$ 42.750, 00
42	REBITE	UNID.	TECFIL	15.000	R$ 0, 45	R$ 6.750, 00
ONIBUS VOLKSWAGEN 2012/ 15 190 MOTOR MWM						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
45	CUICA DE FREIO DIANTERIA	UNID.	SCHULZ	48	R$ 270, 00	R$ 12.960, 00
46	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	36	R$ 234, 00	R$ 8.424, 00
47	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	SCHULZ	36	R$ 301, 00	R$ 10.836, 00
48	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	36	R$ 78, 00	R$ 2.808, 00
49	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	36	R$ 238, 00	R$ 8.568, 00
50	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	38	R$ 279, 00	R$ 10.602, 00
52	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	4	R$ 443, 00	R$ 1.772, 00
55	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	36	R$ 155, 00	R$ 5.580, 00
56	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	37	R$ 358, 00	R$ 13.246, 00
59	CALÇO DE MOTOR	UNID.	REI	70	R$ 133, 00	R$ 9.310, 00
60	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID.	TUPER	60	R$ 234, 00	R$ 14.040, 00
61	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	NAKATA	48	R$ 94, 00	R$ 4.512, 00
63	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID.	AXIOS	40	R$ 24, 00	R$ 960, 00
64	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	MASTER	40	R$ 113, 00	R$ 4.520, 00
65	BOMBITA COMPLETA	UNID.	BOSCH	38	R$ 247, 00	R$ 9.386, 00
66	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	40	R$ 209, 00	R$ 8.360, 00
67	INTERCULER	UNID.	VISCONDE	40	R$ 1.013, 00	R$ 40.520, 00
68	GARFO DA TRANSMISSAO	UNID.	SPICER	49	R$ 222, 00	R$ 10.878, 00
70	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	70	R$ 127, 00	R$ 8.890, 00
71	VALVULA DE AR	UNID.	KNNOR	45	R$ 257, 00	R$ 11.565, 00
72	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	46	R$ 71, 00	R$ 3.266, 00
74	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	46	R$ 532, 00	R$ 24.472, 00
75	PARABRISA SUPER FOZ	UNID.	JAMAICA	40	R$ 808, 00	R$ 32.320, 00
76	PASTILHA DE FREIO	UNID.	ORIGINAL	49	R$ 136, 00	R$ 6.664, 00
77	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	60	R$ 187, 00	R$ 11.220, 00
79	TAMBO DE FREIO DIANTERO	UNID.	JAHU	40	R$ 390, 00	R$ 15.600, 00
81	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	50	R$ 336, 00	R$ 16.800, 00
82	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	59	R$ 260, 00	R$ 15.340, 00
83	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	ARIELO	60	R$ 241, 00	R$ 14.460, 00
84	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	40	R$ 1.108, 00	R$ 44.320, 00
ONIBUS AGRALLE 4X4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
89	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID.	SCHULZ	4	R$ 253, 00	R$ 1.012, 00
90	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	4	R$ 234, 00	R$ 936, 00
91	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	SCHULZ	6	R$ 270, 00	R$ 1.620, 00
92	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	6	R$ 65, 00	R$ 390, 00
93	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	6	R$ 86, 00	R$ 516, 00
94	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	6	R$ 218, 00	R$ 1.308, 00
95	LUVA DA CAIXA DE MACHA	UNID.	NAKATA	6	R$ 136, 00	R$ 816, 00
96	CARTER DO MOTOR	UNID.	MOBESANI	6	R$ 494, 00	R$ 2.964, 00
97	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	6	R$ 60, 00	R$ 360, 00
99	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	6	R$ 101, 00	R$ 606, 00
100	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	6	R$ 288, 00	R$ 1.728, 00
101	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	6	R$ 1.102, 00	R$ 6.612, 00
103	CALÇO DE MOTOR	UNID.	REI	6	R$ 106, 00	R$ 636, 00
104	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID.	TUPER	6	R$ 250, 00	R$ 1.500, 00
105	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	NAKATA	6	R$ 86, 00	R$ 516, 00
106	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	MASTER	6	R$ 124, 00	R$ 744, 00
107	CALÇO DO SILECIOSO	UNID.	AXIOS	6	R$ 14, 00	R$ 84, 00
108	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	MASTER	6	R$ 124, 00	R$ 744, 00
109	BOMBITA COMPLETA	UNID.	BOSCH	6	R$ 228, 00	R$ 1.368, 00
110	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	6	R$ 196, 00	R$ 1.176, 00
111	INTERCOOLER	UNID.	VISCONDE	6	R$ 1.013, 00	R$ 6.078, 00
112	GARFO DA TRANSMIÇAO	UNID.	SPICER	6	R$ 146, 00	R$ 876, 00
113	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	6	R$ 462, 00	R$ 2.772, 00
114	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	6	R$ 1.299, 00	R$ 7.794, 00
115	VALVULA DE AR	UNID.	KNNOR	6	R$ 206, 00	R$ 1.236, 00
116	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	6	R$ 71, 00	R$ 426, 00
118	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	6	R$ 428, 00	R$ 2.568, 00
120	PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRASLE	6	R$ 124, 00	R$ 744, 00
121	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIOS	6	R$ 200, 00	R$ 1.200, 00
125	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	6	R$ 310, 00	R$ 1.860, 00
126	MOTO DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	6	R$ 1.330, 00	R$ 7.980, 00
128	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	6	R$ 823, 00	R$ 4.938, 00
132	PARABRISA FOZ SUPER	UNID	ORIGINAL	4	R$ 792, 00	R$ 3.168, 00
GOL G6 1.6						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
133	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID.	SABÓ	6	R$ 13, 00	R$ 78, 00
134	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID.	SABÓ	6	R$ 13, 00	R$ 78, 00
135	JG DE JUTA DE MOTOR	UNID.	SABÓ	6	R$ 218, 00	R$ 1.308, 00
136	RETENTOR DE VOLANTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 190, 00	R$ 1.140, 00
137	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID.	SABÓ	6	R$ 54, 00	R$ 324, 00
138	JUNTA COLETOR DE ADIMISSÃO	UNID.	SABÓ	6	R$ 11, 00	R$ 66, 00
139	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	MWM	6	R$ 903, 00	R$ 5.418, 00
140	EIXO DO VIRABREQUIM	UNID.	SUSIN	6	R$ 1.172, 00	R$ 7.032, 00
141	BIELA DO MOTOR	UNID.	MWM	6	R$ 342, 00	R$ 2.052, 00
142	BRONZE DE BIELA	UNID.	MWM	6	R$ 98, 00	R$ 588, 00
143	BRONZE DE APOIO	UNID.	MWM	6	R$ 206, 00	R$ 1.236, 00
144	BOMBA DE OLÉO	UNID.	SCHADEK	6	R$ 162, 00	R$ 972, 00
145	BOMBA DA ÁGUA	UNID.	URBA	6	R$ 133, 00	R$ 798, 00
146	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID.	JAMAICA	6	R$ 59, 00	R$ 354, 00
147	PISTÕES COM ANEIS	UNID.	MWM	6	R$ 177, 00	R$ 1.062, 00
148	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	6	R$ 155, 00	R$ 930, 00

149	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID.	NAKATA	6	R$ 63, 00	R$ 378, 00
150	MOTOR DE VENTULINA	UNID.	VALEO	6	R$ 339, 00	R$ 2.034, 00
151	HIDROVACUO	UNID.	BOSCH	6	R$ 358, 00	R$ 2.148, 00
152	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	6	R$ 18, 00	R$ 108, 00
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	6	R$ 21, 00	R$ 126, 00
154	FILTRO DE AR	UNID.	TECFIL	6	R$ 26, 00	R$ 156, 00
155	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID.	TRW	6	R$ 63, 00	R$ 378, 00
156	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	UNID.	CIBIE	6	R$ 41, 00	R$ 246, 00
157	LAMPADA FAROL	UNID.	PHILLIPS	6	R$ 16, 00	R$ 96, 00
158	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	DTS	6	R$ 158, 00	R$ 948, 00
159	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID.	DTS	6	R$ 152, 00	R$ 912, 00
160	FAROL COMPLETO L. DIREITO	UNID.	ARTEB	1	R$ 203, 00	R$ 203, 00
161	FAROL COMPLETO L. ESQUERDO	UNID.	ARTEB	6	R$ 203, 00	R$ 1.218, 00
162	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	6	R$ 215, 00	R$ 1.290, 00
163	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	2	R$ 203, 00	R$ 406, 00
164	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRASLE	3	R$ 86, 00	R$ 258, 00
165	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	2	R$ 168, 00	R$ 336, 00
166	PARABRISA	UNID.	SEKURIT	2	R$ 428, 00	R$ 856, 00
167	VIDRO DO PORTA MALAS TRASEIRO	UNID.	SEKURIT	8	R$ 554, 00	R$ 4.432, 00
168	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID.	SKF	4	R$ 89, 00	R$ 356, 00
169	JUNTA MARÇONETICA	UNID.	SPICER	4	R$ 149, 00	R$ 596, 00
170	ESCAPE	UNID.	TUPER	4	R$ 152, 00	R$ 608, 00
171	SILENCIOSO FINAL	UNID.	TUPER	4	R$ 152, 00	R$ 608, 00
172	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID.	TUPER	4	R$ 127, 00	R$ 508, 00
173	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID.	SACHS	4	R$ 326, 00	R$ 1.304, 00
174	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	SKF	4	R$ 87, 00	R$ 348, 00
175	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID.	SKF	4	R$ 81, 00	R$ 324, 00
176	TERMINAL DE DIREÇAO	UNID	TRW	4	R$ 67, 00	R$ 268, 00
CAMINHÃO 26/280 VOLKSWAGEN						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
177	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	1	R$ 260, 00	R$ 260, 00
178	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID.	SCHULZ	3	R$ 348, 00	R$ 1.044, 00
179	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	4	R$ 76, 00	R$ 304, 00
180	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	2	R$ 76, 00	R$ 152, 00
181	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	4	R$ 279, 00	R$ 1.116, 00
182	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	NAKATA	8	R$ 238, 00	R$ 1.904, 00
183	CARTER DO MOTOR	UNID.	IGASA	1	R$ 440, 00	R$ 440, 00
184	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID.	SABÓ	1	R$ 76, 00	R$ 76, 00
185	CORREA DO ALTERNADOR	UNID.	GOODYEAR	2	R$ 86, 00	R$ 172, 00
186	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	1	R$ 95, 00	R$ 95, 00
187	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	2	R$ 342, 00	R$ 684, 00
188	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID.	2MC	8	R$ 11, 00	R$ 88, 00
189	CALCO CABINE	UNID.	MOBESANI	4	R$ 181, 00	R$ 724, 00
190	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	SKF	2	R$ 266, 00	R$ 532, 00
191	TURBO SAIDA DO MOTOR (ESCAPE)	UNID.	TUPER	2	R$ 250, 00	R$ 500, 00
192	TERMINAL DO TIRANTE	UNID.	TUPER	4	R$ 92, 00	R$ 368, 00
193	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID.	WURTH	2	R$ 75, 00	R$ 150, 00
194	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID.	AXIOS	1	R$ 16, 00	R$ 16, 00
195	CATRACA DE FREIO DIANTERO	UNID.	SCHULZ	1	R$ 120, 00	R$ 120, 00
196	BOMBITA COMPLETA	UNID.	BOSCH	4	R$ 241, 00	R$ 964, 00
197	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID.	JAMAICA	4	R$ 209, 00	R$ 836, 00
198	INTERCOOLER	UNID.	VISCONDE	4	R$ 1.083, 00	R$ 4.332, 00
199	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNID.	SPICER	4	R$ 184, 00	R$ 736, 00
200	VALVULA DE RETORNO	UNID.	SCHADEK	4	R$ 101, 00	R$ 404, 00
201	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R$ 1.330, 00	R$ 5.320, 00
202	PARABRISA	UNID.	SEKURIT	2	R$ 760, 00	R$ 1.520, 00
203	SELO DE EMBREAGEM	UNID.	DS	1	R$ 87, 00	R$ 87, 00
204	MANECO	UNID.	KNNOR	2	R$ 500, 00	R$ 1.000, 00
205	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID.	CABOVEL	2	R$ 460, 00	R$ 920, 00
206	MANGOTE DO RADIADOR	UNID.	JAMAICA	2	R$ 98, 00	R$ 196, 00
207	PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRALSE	3	R$ 146, 00	R$ 438, 00
208	DISCO DE FREIO	UNID.	HIPPER FREIO	2	R$ 146, 00	R$ 292, 00
209	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UNID.	CLICK	4	R$ 47, 00	R$ 188, 00
210	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	JAHU	16	R$ 18, 00	R$ 288, 00
212	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	1	R$ 348, 00	R$ 348, 00
213	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID.	ARIELO	1	R$ 212, 00	R$ 212, 00
214	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	ARIELO	2	R$ 212, 00	R$ 424, 00
215	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R$ 1.425, 00	R$ 1.425, 00
216	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	TECFIL	2	R$ 101, 00	R$ 202, 00
219	FILTRO AR	UNID	TECFIL	1	R$ 109, 00	R$ 109, 00
CHEVROLET S10 2014						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
220	BOMBA DE ÓLEO	UNID	SHADECK	6	R$ 652, 00	R$ 3.912, 00
221	JOGO JUNTA MOTOR	UNID	SABÓ	8	R$ 535, 00	R$ 4.280, 00
222	JOGO LONA FREIO	UNID	FRASLE	6	R$ 41, 00	R$ 246, 00
223	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	SKF	8	R$ 200, 00	R$ 1.600, 00
224	LONA DE FREIO	UNID	FRASLE	10	R$ 57, 00	R$ 570, 00
225	MOLA SAPATA DE FREIO	UNID	2MC	6	R$ 11, 00	R$ 66, 00
226	PATIM DE FREIO	UNID	2MC	8	R$ 111, 00	R$ 888, 00
227	CARTER DO MOTOR	UNID	IGASA	10	R$ 535, 00	R$ 5.350, 00
228	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	UNID	SABÓ	6	R$ 89, 00	R$ 534, 00
229	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GOODYEAR	8	R$ 108, 00	R$ 864, 00
230	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	SKF	6	R$ 155, 00	R$ 930, 00
231	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	SKF	8	R$ 348, 00	R$ 2.784, 00
232	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID	2MC	10	R$ 11, 00	R$ 110, 00
233	CALCO CABINE	UNID	MOBESANI	6	R$ 374, 00	R$ 2.244, 00
234	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID	TRW	8	R$ 247, 00	R$ 1.976, 00
235	TURBO SAIDA DO MOTOR(ESCAPE)	UNID	TUPER	6	R$ 523, 00	R$ 3.138, 00
236	TERMINAL DO TIRANTE	UNID	NAKATA	10	R$ 95, 00	R$ 950, 00

237	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID	WURTH	8	R$ 11, 00	R$ 88, 00
238	CALÇO DO SILENCIOSO	UNID	AXIOS	6	R$ 9, 00	R$ 54, 00
239	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNID	SACHS	6	R$ 1.007, 00	R$ 6.042, 00
240	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	HIPPER FREIOS	8	R$ 437, 00	R$ 3.496, 00
241	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UNID	SKF	10	R$ 193, 00	R$ 1.930, 00
242	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UNID	SKF	6	R$ 219, 00	R$ 1.314, 00
243	ROLAMENTO DE RODA TS INTERNO	UNID	SKF	8	R$ 355, 00	R$ 2.840, 00
244	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	SABÓ	8	R$ 70, 00	R$ 560, 00
245	BICO INJETOR	UNID	BOSCH	6	R$ 1.394, 00	R$ 8.364, 00
246	BOMBA DÁGUA	UNID	URBA	10	R$ 485, 00	R$ 4.850, 00
247	BARRA DIREÇAO	UNID	TRW	6	R$ 2.629, 00	R$ 15.774, 00
248	CABO ALAVANCA DA MARCHA	UNID	CABOVEL	8	R$ 690, 00	R$ 5.520, 00
249	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	SABÓ	6	R$ 48, 00	R$ 288, 00
250	PASTILHA DE FREIO	UNID	TRW	10	R$ 219, 00	R$ 2.190, 00
251	DISCO DE FREIO	UNID	HIPPER FREIOS	8	R$ 200, 00	R$ 1.600, 00
252	PARAFUSO DE RODA	UNID	RODAFUSO	6	R$ 22, 00	R$ 132, 00
253	RELE DO ALTERNADOR	UNID	BOSCH	8	R$ 162, 00	R$ 1.296, 00
254	INDUZIDO DE PARTIDA	UNID	ARIELO	10	R$ 336, 00	R$ 3.360, 00
255	ROTOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	ARIELO	6	R$ 222, 00	R$ 1.332, 00
256	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	ARIELO	8	R$ 9, 00	R$ 72, 00
257	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER	UNID	WURTH	10	R$ 8, 00	R$ 80, 00
258	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	TECFIL	6	R$ 80, 00	R$ 480, 00
259	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	TECFIL	8	R$ 80, 00	R$ 640, 00
260	FILTRO RACOR	UNID	RACOR	10	R$ 146, 00	R$ 1.460, 00
261	FILTRO AR	UNID	TECFIL	6	R$ 80, 00	R$ 480, 00
262	PARABRISA	UNID	SEKURIT	8	R$ 1.394, 00	R$ 11.152, 00
263	FAROL COMPLETO LADO DIREITO	UNID	ARTEB	6	R$ 301, 00	R$ 1.806, 00
264	FAROL COMPLETO LADO ESQUERDO	UNID	ARTEB	10	R$ 301, 00	R$ 3.010, 00

Perfazendo – se o valor global de R$ 1.186.154, 02 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 029/2018.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atenderem todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso os fornecedores registrados se recusem a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Manoel e Maria Serviços LTDA ME
MANOEL DE ALENCAR ARAÚJO

Nilva M de Souza Oliveira
NILVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:66A31C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0229/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Instaura e nomeia os membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhoria nos sistemas de ensino aprendizagem dos discentes matriculados nos diversos cursos vinculados a cada unidade de acadêmica mantida por esta Autarquia;

CONSIDERANDO, o Edital GAB/PRES Nº 001/2018, que regulamenta o processo de seleção e eleição dos membros da CPA, com indicação dos critérios e impedimentos para desempenhar a referida função;

CONSIDERANDO, a finalização do processo e relatório final produzido pela Comissão designada para acompanhar e operacionalizar a seleção e eleição dos referidos membros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Própria de Avaliação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA, para o exercício 2018/2021, com a finalidade de acompanhar as atividades referentes ao desempenho didático e pedagógico, indispensáveis à qualificação dos discentes e dos cursos mantidos por esta Instituição de Ensino.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO			
Titular	Dayse Vasconcelos Ximendes	Matrícula 250-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Carla Renata da Silva Xavier	Matrícula 882-1	Auxiliar Administrativo
DOCENTES NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO			
Titular	Adriano Cavalcanti M. de Sena	Matrícula 281-1	Coordenador do Curso de Administração
Suplente	Marcio Bastos Sá Barretto	Matrícula 260-1	Coordenador do Curso de Direito
DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE			
Titular	Nádison José R. de Araújo	Matrícula 653-2	Professor de Engenharia Civil
Suplente	Mariana de Albuquerque Braga Alves	Matrícula 641-1	Professora de Arquitetura e Urbanismo
DOCENTE NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	Maria Izabel Pereira de Souza Correia	Matrícula 129-3	Coordenadora de Pós-Graduação
DISCENTES DE GRADUAÇÃO			
Titular	Jefferson dos Santos Silva	Mat. 15220384	Discente do Curso de Direito
Suplente	Carlos Alberto da Silva Filho	Mat. 14210483	Discente do Curso de Engenharia Civil
DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Titular	Luana Karine Leal Silva	Mat. 201820290	Discente do Curso de Pós- Graduação em Direito Penal e Processo Penal
Suplente	Katiane Tavares da Silva	Mat. 201820297	Discente do Curso de Pós- Graduação em Direito Penal e Processo Penal
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			
Titular	Sônia Marguete Simões Silva	Matrícula 79-1	Auxiliar Administrativo
Suplente	Astrogildo Leite Gomes	Matrícula 242-1	Auxiliar Administrativo
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA			
Titular	Glauco Brasileiro de Lima	RG 4116634 SSP/PE e CPF 728.244.254-15	

Art. 2°- Nomear os membros selecionados por meio de eleição ou indicação da Presidência, conforme disposto em Edital, para constituírem a Comissão Própria de Avaliação (CPA), classificando-os quanto à representatividade pedagógica, acadêmica, administrativa e da sociedade civil, conforme especifica a seguir:

Art. 3°- Designar para a presidência da referida comissão, a Professora **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C18500CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. Nº 027/2018.
Pregão Presencial Nº 029/2018.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO, brasileiro, portador do RG 6.601.341 SDS/PE e CPF 042.027.414-63, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N° 01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, situada na Rua Diogo Leite nº 100, CNPJ nº 20.008.831/0001-17 – Neste ato representada por seu procurador, CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS, portador do RG nº6294531 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 046.308.514-02, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Squeeze, Capacidade 500ml.	Squeeze, capacidade 500ml com tampa higiênica, personalizado, plástico atóxico, corpo branco e tampa vermelha, válvula translúcida. Impressão contendo o brasão da cidade e a escrita "Rede Municipal" na cor vermelha em posição vertical. Tampa higiênica feita do mesmo material do squeeze, finalidade de isolar o bico da garrafa do ambiente externo, evitando assim a contaminação do mesmo.	Unid.	6.000	R$ 6, 50	R$ 39.000, 00
2	Estojo Escolar	Estojo Escolar confeccionado em nylon 600, na cor vermelha, medindo 22cm x 08cm x 07cm, com fechamento na parte superior em zíper e cursor nº 06 vermelho, acabamentos laterais na cor branca com impressão em prensa sublimática contendo o brasão da cidade e a escrita "Rede Municipal" na cor branca, em posição horizontal.	Unid.	6.000	R$ 8, 50	R$ 51.000, 00
3	Mochila Infantil (3 a 6 anos)	Mochila Infantil em nylon 600 na cor vermelha, fechamento com zíper na cor preta. Bolso externo na cor branca, fechamento com zíper na cor preta com brasão estampado em Silk-Screen na cor vermelha. Alça externa de ombro na cor vermelha, velcro para fechamento da alça e acabamento em cadarço preto. Uma alça de mão em cadarço preto na parte superior.	Unid.	1.500	R$ 39, 00	R$ 58.500, 00
4	Mochila Ensino Fundamental (7 a 10 anos)	Mochila Ensino Fundamental em nylon 600 na cor vermelha, fechamento com zíper na cor preta. Bolso externo na cor branca, fechamento com zíper na cor preta com brasão estampado em Silk-Screen na cor vermelha. Alça externa de ombro na cor vermelha, velcro para fechamento da alça e acabamento em cadarço preto. Uma alça de mão em cadarço preto na parte superior.	Unid.	2.100	R$ 39, 00	R$ 81.900, 00

5	Mochila Infanto-Juvenil (11 a 14 anos)	Mochila Infanto-Juvenil em nylon 600 na cor vermelha, fechamento com zíper na cor preta. Bolso externo na cor branca, fechamento com zíper na cor preta com brasão estampado em Silk-Screen na cor vermelha. Alça externa de ombro na cor vermelha, velcro para fechamento da alça e acabamento em cadarço preto. Uma alça de mão em cadarço preto na parte superior.	Unid.	1.600	R$ 39,00	R$ 62.400,00
TOTAL: Duzentos e noventa e dois e oitocentos reais.						R$ 292.800,00

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 15 (Quinze) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; ou poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais ou totais do objeto, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma única, na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, N° 80, Bairro Centro, Cidade Itaíba, Estado de Pernambuco, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.

O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
Advertência por escrito;
Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1, 0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@itaiba.pe.gov.br** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE de 14 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF 042.027.414-63
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9658BE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRIMEIRA MODIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada Pública decidiu realizar as seguintes alterações no Edital nº 001/2018 com o objetivo de corrigir um lapso de sequência de numeração na codificação dos cargos constantes do ANEXO I do referido edital de seleção simplificada, atendendo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

DO TÍTULO 4 – item 4.1

4 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ONDE SE LÊ:

4.1 Serão destinadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 07 (sete), distribuídas nos cargos identificados no anexo I do edital 001/2018 com os seguintes códigos: SE-001 a SE-008; SAOAS-009 a SAOAS-023; SS-024 a SS-060; e SD-061 a SD-071.

LEIA-SE:

4.1 Serão destinadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 07 (sete), distribuídas nos cargos identificados no anexo I do edital 001/2018 com os seguintes códigos: SE-001 a SE-008; SAOAS-009 a SAOAS-023; SS-024 a SS-061; e SD-062 a SD-072.

DO ANEXO I

O quadro de cargos e vagas para atuar no âmbito da Secretaria de Saúde e o quadro de cargos e vagas para atuar no âmbito das Diversas Secretarias Municipais terá sua codificação de cargos retificada, ficando o ANEXO I estabelecido no Edital de Seleção Simplificada nº 001/2018 com a seguinte sequência de números de Codificação de Cargos:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (Horas de 60 minutos)	REMUNERAÇÃO MENSAL
SE- 001	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Normal médio ou MagistérioGraduação em Pedagogia ou Normal Superior	05	20 horas	R$ 1.230, 00
SE- 002	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura em Biologia	01	20 horas	R$ 1.230, 00
		Licenciatura em Educação Física	01	20 horas	
		Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês	01	20 horas	
SE-003	Fonoaudiólogo Escolar	Ensino Superior em Fonoaudiologia	01	30 horas	R$ 2.000, 00
SE- 004	Psicopedagogo(a)	Ensino superior com especialização em psicopedagogia clínica	01	30 horas	R$ 1.845, 00
SE- 005	Supervisor de Gerenciamento Escolar	Nível superior em administração com especialização em supervisão escolar e gestão pedagógica.	01	40 horas	R$ 2.000, 00
SE- 006	Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	03	40 horas	R$ 954, 00
SE- 007	Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais	Anos iniciais do Ensino Fundamental	05	40 horas	R$ 954, 00
SE- 008	Motorista Escolar categoria D	Anos iniciais do Ensino Fundamental e Curso de Condutor Escolar	06	40 horas	R$ 954, 00

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SAOAS- 009	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado	04	40 horas	R$ 954, 00
SAOAS- 010	Magarefe	Alfabetizado	05	-	R$ 8, 95 por hora
SAOAS- 011	Operador de máquinas pesadas	Alfabetizado	04	40 horas	R$ 954, 00
SAOAS- 012	Tratorista	Alfabetizado	02	40 horas	R$ 954, 00
SAOAS- 013	Técnico de nível superior pedagogo(a)	Licenciatura em Pedagogia	01	30 horas	R$ 1.845, 00
SAOAS- 014	Entrevistador / digitador do cadúnico	Ensino Médio Completo e Experiência na área de entrevistador e/ou digitador do Cadúnico.	03	40 horas	R$ 954, 00
SAOAS- 015	Educador social para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Ensino Médio Completo	03	40 horas	R$ 954, 00
SAOAS- 016	Assistente Social Para O CREAS	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social e registro do conselho de classe;	01	30hs	R$ 2.000, 00
SAOAS- 017	Psicólogo Para CREAS	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, e registro do conselho de classe;	01	30hs	R$ 2.000, 00
SAOAS- 018	Advogado	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Direito, e registro do conselho de classe;	01	4hs	R$ 1.000, 00
SAOAS- 019	Coordenador de CREAS	Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;	01	40hs	R$ 1.500, 00
SAOAS- 020	Coordenador de CRAS	Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;	01	40hs	R$ 1.500, 00
SAOAS- 021	Coordenador De Vigilância Socioassistencial	Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;	01	40hs	R$ 1.500, 00
SAOAS- 022	Supervisor do Programa Criança Feliz e SCFV	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia e registro do conselho de classe e/ou Pedagogia;	01	40hs	R$ 1.500, 00
SAOAS- 023	Orientador Social do CREAS	Escolaridade mínima de nível médio completo;	01	40hs	R$ 954, 00

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SS-024	Agente sanitário	Ensino médio	01	40 horas	R$ 954, 00
SS-025	Processador dos sistemas de informação de saúde	Ensino médio	01	40 horas	R$ 954, 00
SS-026	Coordenador dos programas da saúde	Ensino superior	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-027	Coordenação de vigilância em saúde	Ensino superior	01	40 horas	R$ 1.500, 00
SS-028	Educador físico	Ensino superior completo	01	40 horas	R$ 1.500, 00
SS-029	Técnico de enfermagem	Ensino médio/técnico	05	40 horas	R$ 954, 00
SS-030	Enfermeiro(a) do PSF	Ensino superior completo	02	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-031	Enfermeiro(a) do CAPS	Ensino superior completo	01	40 horas	R$.3.000, 00
SS-032	Enfermeiro(a) Plantonista	Ensino superior completo	01	30 horas	R$ 2.200, 00
SS-033	Cirurgião-dentista do PSF	Ensino superior completo	02	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-034	Médico do PSF	Ensino superior completo	01	40 horas	R$ 6.000, 00
SS-035	Recepcionista	Ensino médio	01	40 horas	R$ 954, 00
SS-036	Nutricionista	Ensino superior completo	01	30 horas	R$ 2.000, 00
SS-037	Técnico de saúde bucal	Ensino médio/técnico	02	40 horas	R$ 954, 00
SS-038	Endodontista CEO	Ensino superior completo mais especialização	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-039	Periodontista CEO	Ensino superior completo mais especialização	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-040	Cirurgião buco- maxilo-facial CEO	Ensino superior mais especialização	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-041	Arte-educador CAPS	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia e registro do conselho de classe, Pedagogia ou Arte;	01	40 horas	R$ 2.000, 00
SS-042	Médico psiquiatra /CAPS	Ensino superior mais especialização	01	40 horas	R$ 4.500, 00
SS-043	Coordenador de saúde mental	Ensino superior	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-044	Bioquímico / citopatologista	Ensino superior	01	30 horas	R$ 2.000, 00
SS-045	Técnico de RX	Ensino médio	01	30 horas	R$ 954, 00
SS-046	Médico cirurgião geral	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-047	Médico pediatra	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-048	Médico ginecologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-049	Médico plantonista	Ensino superior	02	PLANTÃO DE 24 horas	R$ 1.500, 00
SS-050	Médico urologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-051	Médico neurologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-052	Médico oftalmologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-053	Médico cardiologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-054	Médico anestesista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-055	Médico ortopedista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-056	Médico endocrinologista	Ensino superior mais especialização	01	20 horas	R$ 3.000, 00
SS-057	Técnico de laboratório	Ensino médio	01	30 horas	R$ 954, 00
SS-058	Técnico de enfermagem do SAMU	Ensino médio	02	24 horas	R$ 954, 00
SS-059	Motorista/condutor do SAMU	Ensino médio	02	24 horas	R$ 954, 00
SS-060	Coordenação de enfermagem do SAMU	Ensino superior	01	40 horas	R$ 3.000, 00
SS-061	Psicólogo CAPS	Ensino superior	01	40 horas	R$ 3.000, 00

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SD-062	Pedreiro	Alfabetizado	02	40 horas	R$ 954, 00
SD-063	Motorista categoria B	Alfabetizado	02	40 horas	R$ 954, 00
SD-064	Motorista categoria D	Alfabetizado	01	40 horas	R$ 954, 00
SD-065	Vigia	Alfabetizado	01	40 horas	R$ 954, 00
SD-066	Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado	05	40 horas	R$ 954, 00
SD-067	Assistente administrativo	Ensino Médio	05	40 horas	R$ 954, 00
SD-068	Assistente técnico (hidráulico)	Anos iniciais do Ensino fundamental	01	40 horas	R$ 954, 00
SD-069	Assistente técnico (elétrico)	Anos iniciais do Ensino fundamental	01	40 horas	R$ 954, 00
SD-070	TI (assistência técnica)	Ensino médio	01	40 horas	R$ 954, 00

SD-071	Borracheiro	Alfabetizado	01	40 horas	R$ 954, 00
SD-072	Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher	Ensino Superior	01	40 horas	R$ 1.500, 00

Lagoa do Ouro – PE, 18 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5AE9709A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2018

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12/2009, de 01 de Abril de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse das secretarias municipais e unidades vinculadas do município de Limoeiro/PE, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, com tiragem diária mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalente, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. Conforme as especificações constantes em termo de referência anexo ao Edital. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49.

VENCEDOR: NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 10.994.697/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Limoeiro/PE, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, com tiragem diária mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalente, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. Conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos		CM/COL	650	220, 00	143.000, 00
TOTAL						143.000, 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.
Item(s): 1.
Valor: R$ 143.000, 00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 12 de dezembro de 2018

ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:81915DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018/PMP

Aos 28 (vinte e oito dias) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador Jose Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representado pela a Prefeita do Município a Srª. **Maria José Castro Tenório**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e a Secretária de Educação a Sr.º **Cleide Maria de Souza Oliveira** CPF/MF sob o nº 496.423.164-04, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.955.518/0001-60**, com sede na Rua Altino Fraga, n° 389, Bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares – PE, neste ato, representada pelo Sr. **Ronaldo Pereira da Silva**, inscrito no CPF Nº **024.883.674-94** e RG Nº **5.055.749 SSP/PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2018/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de eletrodomésticos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e centro de capacitação da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira – PE,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

Empresa: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLE**
CNPJ: **29.955.518/0001-60**

ANEXO- IV - A - COTA PRINCIPAL – 75%						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
3	**Geladeira Frost Free 300l,** Tipo referigerador 1 porta, tipo de degelo:frost free, cor branco, capacidade líquida de armazenamento: refrigerador 253 litros, freezer 47 litros, refrigerador +freezer 3001, painel externo com opção de regulagem da temperatura, quantidade 02, prateleira de grade - reguláveis e removíveis, prateleira laticínios, multiuso e diversos, gavetão de legumes transparente, porta ovos, porta garrafa, eficiência energética classe A, alimentação 220V, dimensões do produto: largura 61, 6cm, altura 153, 9cm, profundidade 69, 1cm, porta reversível, pés reguláveis, registro do INMETRO, garantia de 1 ano.	UND	CONSUL CRA30	45	R$ 1.355, 00	R$ 60.975, 00
VALOR TOTAL COTA 75%						**R$ 60.975, 00**
ANEXO- IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25%						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
3	**Geladeira Frost Free 300l,** Tipo referigerador 1 porta, tipo de degelo:frost free, cor branco, capacidade líquida de armazenamento: refrigerador 253 litros, freezer 47 litros, refrigerador +freezer 3001, painel externo com opção de regulagem da temperatura, quantidade 02, prateleira de grade - reguláveis e removíveis, prateleira laticínios, multiuso e diversos, gavetão de legumes transparente, porta ovos, porta garrafa, eficiência energética classe A, alimentação 220V, dimensões do produto: largura 61, 6cm, altura 153, 9cm, profundidade 69, 1cm, porta reversível, pés reguláveis, registro do INMETRO, garantia de 1 ano.	UND	CONSUL CRA30	15	R$ 1.355, 00	R$ 20.325, 00
VALOR TOTAL COTA 75%						**R$ 20.325, 00**
ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
9	**Ar Condicionado Split 36.000BTUs:** Frio 220V Monofásico, Gás Refrigerante: R-410A, Convencional Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Classificação: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 36.000 Capacidade de Refrigeração (kW/h) Refrigeração: 3, 24Vazão de Ar máxima (m³/min): 37, 3Regula velocidade do ar: Timer, Sleep, Swing, Turbo, Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 45/43/40Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 3255Corrente de Operação de Refrigeração (A): 18.3Disjuntor (A): tamanhos aproximados Evaporadora tamanhos aproximados (L x A x P) mm: 1275x675x235Unidade Condensadora tamanhos aproximados(L x A x P) mm: 869x754x325, 30m Comprimento minima da Tubulação (M): 30 Desnível Minima (M): 15Tipo de Compressor: Rotativo Área de Aplicação até (M²): 45Linha de Líquido: 9, 52 (3/8)Linha de Sucção: 19, 05 (3/4) até 20m - 22, 23 (7/8) até 30m. Protudo Nacional.	UND	GREEN	8	R$ 6.690, 00	R$ 53.520, 00
VALOR TOTAL						**R$ 53.520, 00**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 134.820, 00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 065/2018/PMP, Pregão Presencial SRP n° 037/2018/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30, 60 e 90 dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 28 de Novembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO	***RONALDO PEREIRA DA SILVA***
Prefeita do Município de Pesqueira	S L Da Silva Indústria E Comercio De Moveis EIRELLE
Contratante	Contratada
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	
Secretária Municipal de Educação	
Município de Pesqueira	
Contratante	
Testemunhas:	
_____	_____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F2B6C8F8

